

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024/SUPEL/RO/LEI Nº 14.133/2021****Processo Administrativo: 0025.004620/2023-34**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de estrutura de estande para o espaço governamental, coordenação e auditório para dar suporte a coordenação da 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5º Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE, a serem realizadas no período de 20 a 25 de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, BR 364, km 333, no Município de Ji-Paraná/RO.

Método De Disputa: **ABERTA**

Valor Estimado: **R\$ 5.817.452,76 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).**

**Data de Abertura:** 02/04/2024 às 11h00min. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 15 de março de 2024.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0046882429

Portaria nº 28 de 15 de março de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre à condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo id. 0043.000304/2024-56,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

I -Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º \*\*\*\*\*588;

II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º \*\*\*\*\*033;

III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*695;

IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º \*\*\*\*\*454;

V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º \*\*\*\*\*483;

VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º \*\*\*\*\*300;  
VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º \*\*\*\*\*122;  
VIII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*012;  
IX - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º \*\*\*\*\*839;  
X - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;  
XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*353; e  
XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º \*\*\*\*\*985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*123;  
II - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*532;  
III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;  
IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*520;  
V - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º \*\*\*\*\*844;  
VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º \*\*\*\*\*429;  
VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º \*\*\*\*\*800;  
VIII - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º \*\*\*\*\*778;  
IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*450; e  
X - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º \*\*\*\*\*797.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*696;  
II - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º \*\*\*\*\*237;  
III - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º \*\*\*\*\*137;  
IV - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*779;  
V - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º \*\*\*\*\*964;  
VI - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º \*\*\*\*\*495;  
VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*731;  
VIII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º \*\*\*\*\*481;  
IX - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º \*\*\*\*\*071;  
X - Jhônatha Diogo Siqueira Carriel, matrícula n.º \*\*\*\*\*590;  
XI - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*627;  
XII - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*255;  
XIII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*088;  
XIV - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*\*196;  
XV - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º \*\*\*\*\*032;  
XVI - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º \*\*\*\*\*676;  
XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º \*\*\*\*\*769;  
XVIII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º \*\*\*\*\*870;  
XIX - Roberta Arroio, matrícula n.º \*\*\*\*\*701;  
XX - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*478;  
XXI - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*595;

XXII - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º\*\*\*\*\*853; e

XXIII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º \*\*\*\*\*493.

Parágrafo único. Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024(id. SEI! 0045032191), publicada no [DOE n.º 6](#), pp. 30-31, de 06 de novembro de 2023.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0046849690

## ATA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024/SUPEL\_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 778/2022		
Data da Homologação:	13/03/2024	Processo nº	0033.088633/2022-78
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

#### 1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

#### 2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes operacionais profissionais (cinto de guarnição e acessórios) para os policiais penais, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

#### 3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

#### 4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 615/2023/SUPEL**

Para Todos os Lotes, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

**RESUMO DOS DADOS**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 06/05/2024, às 10hs (horário de Brasília), no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 30/04/2024

**OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia.

**FUNDAMENTO:**

Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
Decreto Federal nº 11.462/2023.  
Decreto Estadual nº 28.874/2024  
Lei Complementar nº 123/2006.  
dentre outros.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0009.009362/2023-81**

**UASG:** 925373

**ENDEREÇO ELETRÔNICO :** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 355.195.525,50 (Trezentos e cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)		
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL		
Não se aplica ao processo	Ata de Registro de Preços		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( INFORMAR ITEM DO ANEXO I)			
Requisitos Básicos:	<p><b>1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:</b> Conforme estabelecido no subitem 27.1.1 do Termo de Referência .</p> <p><b>2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:</b> Conforme estabelecido no subitem 27.1.2 do Termo de Referência .</p> <p><b>3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</b> Conforme estabelecido no subitem 27.1.3 e subitens do Termo de Referência .</p> <p><b>4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> Conforme estabelecido no subitem 27.1.4 do Termo de Referência .</p>		
	<p><b>Requisitos Específicos:</b></p> <p><b>Demais documentos relativos à qualificação técnica e técnico-operacional, conforme Art. 67 da Lei 14.133/21</b> - Conforme estabelecido no subitem 27.1.4.6 do Termo de Referência .</p> <p>a) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; e</p> <p>b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação</p> <p><b>OUTRAS DECLARAÇÕES - Art. 63, inciso IV, §1º da Lei Nº 14.133/21</b> - Conforme estabelecido no subitem 27.1.4.7 do Termo de Referência.</p> <p>a) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.</p> <p>b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.</p>		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO	
Menor Preço por Lote	Aberto	sim	

TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: 69.3212-9243	<a href="mailto:atendimentosupel@gmail.com">atendimentosupel@gmail.com</a>
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>	
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, complexo rio madeira, ed. pacaás novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. INFORMAMOS QUE DEVIDO A ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, PARA FINS DE PESQUISA DA LICITAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDO O NÚMERO <b>90000</b> ANTES DO NÚMERO DO CERTAME. (EX.: <b>90001/2024</b>).</p>	

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
18. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da [Portaria nº 28/2024/GAB/SUPEL](#), publicada no DOE do dia 15 de março de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 615/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 38 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 39 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 29 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2023, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com);

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no ITEM 26.2 do Anexo I - Termo de Referência.**

### **5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42](#) e 43, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impensoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

### **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento), *quando o item licitado possuir valor estimado acima a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)* 2% (dois por cento), *quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)*

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## 8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

## 9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### **9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, DE 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.
  - b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
  - b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
  - b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

#### **9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos **no subitem 27.1.4 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### **9.14. DAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

C) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### **10. DO RECURSO**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções previstas no item 18 e subitens do termo de referência anexo ao edital**.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **Unidade Gestora: DER/RO**, conforme estabelecido **no item 9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

## 15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

15.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.7. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.8. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

**15.9. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da ata de registro de preços, por meio do Sei!, no sítio do Governo do Estado de Rondônia.**

15.10. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

15.12. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços Permanente ou consumido todo o seu quantitativo.

15.13. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

15.14. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

15.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.15.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

15.15.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.15.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.15.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.16. Para o cadastro reserva disposto no item 15.15.2 o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

15.17. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.18. O registro a que se refere o item 15.15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.19. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.20. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.15.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.21. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.21.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.21.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.21.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.21.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.

## **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1. Por razão de interesse público;

16.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

17.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

17.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 18.

### DOS ANEXOS

**18.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0046634633);

**ANEXO I.I** - Estudo Técnico Preliminar - ETP, id SEI (0046700856);

**ANEXO III** - Modelo de Minuta de Contrato (0046647324);

**ANEXO IV** - SAMS (0046798381);

**ANEXO V** - Quadro Estimativo de Preços (0047522443);

**ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0047759751);

**18.2.** Fazem parte do Termo de Referência, como se nele estivesse transscrito, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Planilha de Composição de Preços/Matriz de Risco (0046634633);

Porto Velho-RO, 18 de abril de 2024.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

**Elaborado por:**

**Josélia Pagani Ferreira**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 28/2024/GAB/SUPEL

**Revisado por:****João Vitor Rodrigues de Souza**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 28/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 18/04/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047903986** e o código CRC **C6A753D6**.

---

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0009.009362/2023-81

SEI nº 0047903986



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO

1.2. Departamento: COORDENADORIA DE USINAS DE ASFALTO — COUSA

1.3. Departamento: COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO — COF

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar ([0046700856](#)), nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, ainda, demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela, assim definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a formação do sistema de registro de preços, em conformidade com os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao editorial, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia.

3.2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 1 - ARIQUEMES, MACHADINHO D'OESTE, PORTO VELHO, BURITIS E REGIÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISIBILIDADE DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS MENSAL	UNIDADE	TOTAL DE HORAS (ANUAL)
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	3	HORAS	5.842,00
2	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA PARA ASFALTO	2	HORAS	4.608,00
3	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	2	HORAS	2.458,00
4	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	4	HORAS	5.091,00
5	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	2	HORAS	2.458,00
6	TRATOR AGRÍCOLA	4	HORAS	2.413,00
7	CAMINHÃO ESPARGIDOR	1	HORAS	2.304,00
8	VEÍCULO TIPO CAMINHAO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	2	HORAS	4.608,00
9	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIARIA	1	HORAS	616,00
10	MICRO-ÔNIBUS	6	HORAS	13.824,00
11	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	6	HORAS	13.824,00
12	CAMINHÃO BASCULANTE	18	HORAS	41.472,00
13	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	6	HORAS	11.815,00
14	CAMINHÃO 3/4	6	HORAS	13.824,00
15	MOTONIVELADORA	6	HORAS	12.126,00
16	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	4	HORAS	7.570,00
17	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO POR PNEUS	8	HORAS	18.432,00
18	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	4	HORAS	9.216,00
19	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	2	HORAS	4.608,00
LOTE 2 - OURO PRETO DO OESTE, ALVORADA D'OESTE, JI-PARANÁ, JARU, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E REGIÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISIBILIDADE DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS MENSAL	UNIDADE	TOTAL DE HORAS (ANUAL)
20	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	4	HORAS	8.211,00
21	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA PARA ASFALTO	4	HORAS	9.216,00
22	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	2	HORAS	4.117,00
23	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	4	HORAS	7.371,00
24	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	2	HORAS	4.117,00
25	TRATOR AGRÍCOLA	3	HORAS	2.936,00
26	CAMINHÃO ESPARGIDOR	2	HORAS	4.608,00
27	VEÍCULO TIPO CAMINHAO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	2	HORAS	4.608,00
28	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIARIA	1	HORAS	1.137,00
29	MICRO-ÔNIBUS	7	HORAS	16.128,00
30	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	7	HORAS	16.128,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE	21	HORAS	48.384,00
32	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	7	HORAS	14.003,00
33	CAMINHÃO 3/4	7	HORAS	16.128,00
34	MOTONIVELADORA	6	HORAS	12.193,00
35	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	2	HORAS	2.319,00
36	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO POR PNEUS	10	HORAS	23.040,00
37	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	5	HORAS	11.520,00

38	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	2	HORAS	4.608,00
<b>LOTE 3 - COLORADO D'ESTE, CACOAL, ROLIM DE MOURA, VILHENA, PIMENTA BUENO E REGIÃO</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISIBILIDADE DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS MENSAL	UNIDADE	TOTAL DE HORAS (ANUAL)
39	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	5	HORAS	10.997,00
40	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA PARA ASFALTO	6	HORAS	13.824,00
41	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	3	HORAS	4.971,00
42	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	5	HORAS	8.592,00
43	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	3	HORAS	4.971,00
44	TRATOR AGRÍCOLA	7	HORAS	8.091,00
45	CAMINHÃO ESPARGIDOR	3	HORAS	6.912,00
46	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	3	HORAS	6.912,00
47	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIARIA	1	HORAS	769,00
48	MICRO-ÔNIBUS	8	HORAS	18.432,00
49	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	8	HORAS	18.432,00
50	CAMINHÃO BASCULANTE	24	HORAS	55.296,00
51	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	13	HORAS	26.837,00
52	CAMINHÃO 3/4	8	HORAS	18.432,00
53	MOTONIVELADORA	10	HORAS	21.212,00
54	RETROESCAVADORA DE PNEUS	10	HORAS	19.029,00
55	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO POR PNEUS	10	HORAS	23.040,00
56	ESCAVADORA HIDRÁULICA	5	HORAS	11.520,00
57	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	3	HORAS	6.912,00

**3.2.1. TRATA-SE A QUANTIDADE DE UMA PREVISÃO, PODENDO ESTA SER MAIOR, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE AS HORAS ANUAIS ESTABELECIDAS.**

3.2.1.1. Poderá a Ordem de Serviço conter solicitação de quantidade de máquinas/equipamentos maior da que a prevista acima na tabela, uma vez que trata-se de previsão.

3.2.1.2. Caso se solicite maior quantidade, ao final, não poderá ultrapassar as horas anuais estabelecidas na tabela acima.

3.2.2. **LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, potência mínima de 93 kW (125 HP), cabine fechada, ar condicionado, capacidade mínima do tanque de combustível 240 Litros, peso bruto mínimo de 16 toneladas, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

3.2.3. **LOCAÇÃO DE RETROESCAVADORA DE PNEUS, com capacidade da mínima cacamba de 0,75 m<sup>3</sup>, potência mínima 58 kW (78 HP), tração 4x4, profundidade de escavação 4.250mm, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

3.2.4. **LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO POR PNEUS, potência mínima de 92 kW (130 HP), peso bruto mínimo de 10,5 toneladas, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

3.2.5. **LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, com potência mínima de 97 kW (137 HP) cabine fechada, com ar condicionado de fábrica, assento ajustável com suspensão cinto de segurança, espelhos retrovisores interno e externos, cacamba de uso geral com dentes e capacidade mínima de 1,75m<sup>3</sup>, peso operacional de 9.800 kg, força de desagregação de 8.000 kg, pneus 20.5-25 x 25 12, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

3.2.6. **LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA HIDRÁULICA PARA ASFALTO, cabine fechada, com ar condicionado, potência mínima de 44 kW (60 HP), com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

3.2.7. **LOCAÇÃO DE ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA, com no mínimo 82 kW (110 HP), peso bruto mínimo de 10.000 Kg, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

3.2.8. **LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO, com no mínimo 89 kW (120 HP), peso operacional mínimo de 10.000 Kg, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

3.2.9. **LOCAÇÃO DE VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA, com no mínimo 74 kW (100 HP), com silo com capacidade mínima de 10 toneladas, com largura de lançamento mínimo de 1,7 m, sistema rodante sobre esteiras, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

3.2.10. **LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, com no mínimo 78 kW (105 HP), acoplado com vassoura mecânica, com implemento de roçadeira hidráulica articulada, com implemento de roçadeira de arrasto, grade de 24 discos rebocável de d = 60 cm (24"), cabine fechada, com ar condicionado, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacômetro funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

3.2.11. **LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, com capacidade mínima de 25 passageiros, com poltronas almofadadas, com ar condicionado, como no máximo 10 anos da data de fabricação, tudo em perfeito estado de conservação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacômetro funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

3.2.12. **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, com no mínimo 270 CV, tração 6x4, com no máximo 10 anos da data de fabricação, com cacamba basculante reforçada para terra e rocha, capacidade mínima de 14 m<sup>3</sup>, em caixa de aço.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacômetro funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

3.2.13. **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR**, com no máximo 10 anos da data de fabricação, cabine metálica avançada, motor turbo Intercooler, 4 cilindros, potência líquida: 180 CV, número de marchas 5 à frente e uma a ré, tração 4x2, PBT homologado de 15.000 kg, equipado com espargidor de asfalto, hidrostático, com as seguintes características: capacidade para 6.000 litros, revestimento do tanque em aço inox, boia de nível do produto, sistema de aquecimento com no mínimo 02 macaricos jato de alta pressão, consumo 10 litros/hora, filtro de linha para os macaricos, reservatório de óleo diesel 200 litros, pressurizador (compressor de 15 pés), unidade de força através de bomba hidráulica de fluxo variável, ligada a tomada de força do veículo, acionamento operacional hidráulico, reservatório de óleo hidráulico com capacidade de 100 litros, barra espargidora com 3,6 metros, 36 válvulas de esferas de aço inox, acionamento de barra hidráulico, recurso da barra levante pantográfico, correção transversal e abertura e fechamento dos bicos com acionamento hidráulico, bombeamento por meio de bomba de engrenagem de 3" com 30.000 litros/hora com acionamento hidráulico e pré-filtro de bomba, controle de vazão através de tacômetro, carga de descarga mangueira de gramatura de 2' x 6,0 m com sistema de engate rápido, acessórios termômetro de 0 a 250° graus, 5ª roda com tacômetro e assento para operador. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

3.2.14. **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA)**, com motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 185 CV, transmissão com caixa de câmbio com 06 marchas à frente e uma a ré, tração 6x2, 3º eixo de série com suspensor pneumático, entre eixo 4800mm, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção hidráulica, PBT de 23000kg, baterias livres de manutenção, equipado com tanque com capacidade de 10 mil litros ou capacidade superior, com chuveiro traseiro e bico de pato lateral, 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada, com no máximo 10 anos da data de fabricação, deverá atender todas as exigências do CONAMA e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

3.2.15. **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA**, tração 4x2, potência mínima de 180 CV, com capacidade de tanque lastro de mínimo no 5.000 litros, conjunto para graxa de no mínimo 200 quilos, com no máximo 10 anos da data de fabricação, para atendimento exclusivo de abastecimento dos caminhões e equipamentos da frota própria do DER, vedado o uso para atendimento ao abastecimento dos veículos locados. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, instalar sistema de rastreamento e monitoramento via satélite, com no mínimo 3 (três) câmeras de videomonitoramento no lado das bombas de abastecimento e atrás com configuração a partir de 1080p de resolução, manter em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, de modo a registrar toda a operação de abastecimento nos postos de combustíveis e dos equipamentos do DER nas frentes de serviço, disponibilizar acesso ao sistema em tempo real das câmeras de segurança para o contratante, entregar ao DER relatório completo de cada operação, contendo hodômetro e horímetro, de cada abastecimento no prazo máximo de 12 horas, após o abastecimento, acesso com conexão 3G/4G ou wi-fi, a contratada deverá entregar mensalmente ao contratante o arquivo de vídeo de cada operação, deverá fornecer todos os EPI'S de acordo com a normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

3.2.16. **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4, com carroceria de madeira ou ferro, com tração 4x2, potência mínima do motor de 155 CV, capacidade mínima de carga de 6.000 Kg, com no máximo 10 anos da data de fabricação**. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

3.2.17. **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA**, com potência mínima de 111 kW (155 HP), tração 4x2, pelo sistema a frio, (tintas de resina acrílica ou à base de água), montado sobre caminhão de no mínimo 8 toneladas, tanque de tinta de no mínimo 700 litros, tanque de microesferas de 250kg, compressor 90 PCM Pistão, com dupla aspiração, com sistema hidráulico, com no máximo 10 anos da data de fabricação, tanto do caminhão quanto dos equipamentos. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

3.2.18. **LOCAÇÃO DE CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMI-REBOQUE PRANCHA**, tração 6x4, potência mínima 370 HP, com ar condicionado, semirreboque com 03 (três eixos), com capacidade de carga de 25,8 toneladas, sendo o peso bruto total combinado (tara dos veículos + carga) de 44,9 toneladas, com Autorização Especial de Trânsito vigente para circulação em rodovias federais e estaduais, e com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

3.2.19. **LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS**, com potência mínima de 116 kW (158 HP), com cabine fechada, ar condicionado, com caçamba com capacidade de 1,15 m<sup>3</sup> - mínima, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

3.2.20. **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO**, para transporte de máquinas e veículos de pequeno porte, com tração 4x2, potência mínima do motor de 180 CV, com plataforma basculante reforçada, capacidade mínima de carga de 6.000 Kg, com cintas para amarração, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

No organograma do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, há a Coordenadoria de Usina de Asfalto — COUSA e a Coordenadoria de Operação e Fiscalização — COF, as quais são responsáveis por planejar todas as ações voltadas à manutenção da malha viária asfaltada e não pavimentada existente no Estado de Rondônia, como também são nessas coordenadorias em que ocorreram nos anos de 2021 e 2022, o planejamento, organização, fiscalização e o apoio nas ações de Infraestrutura Urbana.

No Estado de Rondônia, a malha viária encontra-se disposta no Decreto nº 22.474/17, alterado pelo Decreto nº 27.282/2022, que estabelecem a quantidade de 5.496,52 km de rodovias pavimentadas e não pavimentadas. O Estudo Técnico Preliminar (0046700856) fundamentou-se em cima do Plano Anual de Manutenção de Rodovia do ano de 2023, haja vista que as informações técnicas necessárias para subsidiar os quantitativos aqui apresentados são necessários e tem como base as ações do ano supracitado.

Em 2015 foi firmado o Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, o Ministério Público de Contas - MPC e o DER/RO, com o intuito de promover melhorias no controle de qualidade obras de pavimentação rodoviária e urbana, bem como aperfeiçoamentos dos procedimentos de controles internos nas licitações, contratos, fiscalização e gestão do patrimônio rodoviário estadual.

Em março de 2016, por meio da Decisão DM-GCPN-TC 00085/16, o Conselheiro Relator Paulo Curi Neto, após analisar pontualmente todos os documentos encaminhados pelo DER/RO, determinou sobre o Plano Anual de Manutenção das Obras Rodoviárias, o que segue:

- I - DETERMINAR ao DER que:
  - c) a partir do exercício de 2017, inclua no Plano Anual de Manutenção das Obras Rodoviárias relativas a estradas pavimentadas e não pavimentadas as seguintes informações:
    - I) condições gerais atualizadas dos equipamentos rodoviários, com indicação da fonte de dados;
    - II) defeitos constatados, com indicação da fonte de dados;
    - III) indicação precisa de pontos a serem reparados e trechos críticos;
    - IV) custo provável da manutenção;
    - V) regime de execução dos serviços (execução direta e indireta);
    - VI) serviços e reparos realizados no ano anterior;
    - VII) responsável pelo levantamento de campo;

O Plano Anual de Manutenção de Obras de Rodovias Pavimentadas 2023, constante no processo nº 0009.081225/2022-92, estabelece que o DER/RO através da COUSA, deverá realizar ações em 1.502,59 Km, os quais representam cerca de 30% de todo o quantitativo de malha viária de responsabilidade do Estado, disposta no Decreto nº 22.474/17, alterado pelo Decreto nº 27.282/2022. Já o Plano Anual de Manutenção de Obras de Rodovias não Pavimentadas 2023, elaborado pela COF, constante no processo nº 0009.003061/2023-43, prevê a execução de 3.993,93 km de estradas não pavimentadas.

Para entender ainda mais a distribuição dos equipamentos desta Autarquia destinados a realizar ações nas vias asfaltadas e não pavimentadas, tornando mais comprehensível a necessidade de complementar a quantidade de equipamentos existentes através de locação de tais meios, iremos explicar a distribuição da logística destinada às ações de melhoria com relação à infraestrutura do DER.

Pois bem, a COUSA e COF tem sua sede no CPA em Porto Velho (capital de Rondônia), local onde funciona a sede administrativa, onde estão lotados o Coordenador e servidores da área de planejamento e monitoramento. Atualmente, existem 06 (seis) Usinas de Asfalto na estrutura desta Autarquia, sob coordenação da COUSA, distribuídas em seis municípios, a saber: Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena. Cada usina, além de atender a região do município onde se encontra instalada, realizar também ações em outros municípios no entorno, uma vez que o Estado de Rondônia é composto de 52 (cinquenta e dois) municípios, dos quais o DER mantém instalação de usina apenas em seis destes.

Além das metas elencadas no Plano Anual de Manutenção de Obras de Rodovias Pavimentadas no ano de 2023, o DER realiza, conforme Memorando 2/2023/DER-INFRAURB (0040437829), os serviços de recuperação de 70,10 km, lançamento de micro revestimento em 51,00 km e 47,90 km de pavimentação nova, previstas para execução nos municípios e conforme Memorando 71/2023/DER-CPPO (0040438029), os serviços de 220,00 km de recuperação e 204,00 km de micro revestimento.

Já em relação à COF, hoje existem 15 (quinze) Residências Regionais na estrutura desta Autarquia, ramificadas em quatorze municípios, a saber: Colorado do Oeste, Ariquemes, Ouro Preto do Oeste, Cacoal, Rolim de Moura, Machadinho do Oeste, Alvorado do Oeste, Ji-Paraná, Vilhena, Pimenta Bueno, Jaru, Porto Velho, Buritis, São Francisco do Guaporé e Distrito de Extrema. Cada Residência atende a região do município onde se encontra instalada e nos municípios do entorno.

Para atender a atual demanda do Estado, o DER conta com uma frota própria de 615 equipamentos/máquinas pesadas distribuídos pelas Usinas e Residências Regionais. Há que se constar que esta frota não é suficiente para atender a todas as demandas do Estado e a locação de máquinas se mostra eficiente para suprir a demanda não atendida.

Considerando que fora apresentado o levantamento de equipamentos, bem como, o custo com manutenção, combustíveis, tacôgrafo, regularização veicular, custo com monitoramento, via Despacho (0040093917), para tomar como base o seguimento do processo de licitação cujo objeto é locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do DER.

No documento encaminhado pela Coordenadoria de Logística do DER, apresenta um total de 615 equipamentos, porém é importante deixar claro que esse total não representa a disponibilidade em pleno funcionamento, visto que devido a vida útil e condições de servibilidade frequentemente estes equipamentos ficam indisponíveis para uso efetivo nas frentes de serviço, devido a passarem por manutenções preventivas e corretivas. Ainda, é importante ressaltar

também que, o número de equipamentos disponíveis efetivamente, oscilam hora a hora, devido a deterioração dos componentes dos maquinários e caminhões, tais como: mangueiras hidráulicas, mangueiras pneumáticas, mangueiras de combustível, componentes do motor, sistema de injeção do combustível, material rodante, pneus e demais componentes elétricos e eletrônicos. O que causa assim constantes atrasos nas obras em execução por estas Coordenadorias, podendo assim estar onerando o Estado.

A título de exemplo, segundo o Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, que estabelece prazo de vida útil e taxa de depreciação dos bens, escavadoras, pás carregadoras, compactadores, rolos ou cilindros compressores, tratores, veículos automóveis para transporte de mercadorias, veículos automóveis para usos especiais, todos tem vida útil de 4 anos apenas.

É cediço que equipamentos com mais de 5 anos de uso começam a exigir maior manutenção, o que implica em maior custo e maior tempo parado para manutenção, diminuindo sua eficiência. Não se pode deixar de registrar que os equipamentos costumam ser utilizados até os seus limites operacionais, dadas as grandes demandas e o tempo exiguo para realização dos serviços.

Insta informar que o projeto de infraestrutura urbana supracitado em alguns serviços opera com recursos provenientes do Estado, por vezes executados por administração direta (execução com a própria estrutura do DER/RO), no qual o referido projeto tem por finalidade a recuperação e sinalização de vias públicas urbanas, formalizado em tempo hábil através de convênios com as respectivas prefeituras dos municípios com esta autarquia, regidos pela Lei Nº 9.504/1997 que estabelece as diretrizes para a pactuação entre os entes.

No ano de 2021 e 2022, para todas as obras de terraplenagem e de asfaltamento, previstas no Planejamento Anual de Manutenção, o DER contava com maquinários próprios e locados.

O planejamento foi realizado levando-se em conta a previsão de locação de equipamentos e máquinas para alcançar todas as metas elencadas no plano anual de manutenção de obras de rodovias pavimentadas e não pavimentadas, do ano de 2023, constante nos processos nº [0009.08125/2022-92](#) e [0009.003061/2023-43](#). A logística de maquinários locados foi computada como complementação da frota de equipamentos, máquinas e veículos do DER para alcançar as metas estipuladas para apoio a infraestrutura urbana dos municípios do Estado.

Dessa forma, faz-se necessário ratificar que tanto a Coordenadoria das Usinas de Asfalto (COUSA) como a Coordenadoria de Operações e Fiscalização (COF) não poderiam contar exclusivamente com a disponibilidade de maquinários adquiridos através de compra pelo próprio DER-RO, em virtude dos entraves e prejuízos ao cronograma de atividades dada a dificuldade e atrasos na entrega dos equipamentos, assim como pela alta dos insumos providos da indústria siderúrgica, em virtude da escassez mundial do minério de ferro (principal elemento que compõe a estrutura dos equipamentos a serem adquiridos), pelas dificuldades de logística na entrega dos equipamentos que em sua maioria são importados, como também pela dificuldade em se ter uma estrutura que consiga atender todos os aspectos envolvidos na operação, logística, armazenamento e controle de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços levantados.

Diante do referido cenário, uma vez prevista que a utilização de locar maquinários para suplementar a logística própria do DER é bastante interessante, pois pode reduzir significativamente os custos e a complexidade da cadeia de suprimentos, não se deve esquecer que ter um equipamento alugado significa ter uma menor flexibilidade para responder às necessidades de operações em evolução. Além disso, é importante considerar o custo de manutenção e o seguro em caso de danos ou perdas que possam ser incorridos durante o uso do equipamento. Por último, é importante considerar quão bem as peças e acompanhamentos para aqueles equipamentos estão disponíveis no local e se são compatíveis com outros equipamentos já existentes. Isso garante que a operação possa continuar segura e eficiente e evite interrupções desnecessárias. Com todos os pontos acima considerados, locar equipamentos é elencado como uma excelente forma de suplementar a logística própria do DER.

Uma vez que outrora fôra insuficiente para atender a demanda constante no planejamento para os anos de 2021 e 2022, e que a locação de tais meios, já constava como logística desta Autarquia, através de máquinas locadas, resta demonstrado a necessidade de realização de novo processo licitatório com escopo de dar continuidade às metas já delineadas no âmbito do Estado de Rondônia, no que tange a área de abrangência de todas as Usinas de Asfalto e Residências Regionais, que compõem o organograma da COUSA e COF deste DER.

Sobre a previsão de contratação é possível está presente no Relatório PAC 2023 ([0037042830](#)), do processo [0009.077582/2022-56](#).

Logo, no corpo do Estudo Técnico Preliminar ([0046700856](#)) consta a memória de cálculo e as estimativas das quantidades para a contratação visando as necessidades da execução dos serviços nas rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas e nos municípios. É importante frisar que os municípios contemplados na memória de cálculo possuem termo de convênio devidamente formalizado de acordo com o Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021.

## 5. DO PRAZO DA ENTREGA, EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DO LOCAL DAS FRENTE DAS SERVIÇOS, DA ENTREGA DAS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS

5.1. PRAZO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS: Esse período antecederá à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do inicio de sua execução, e ocorrerá da seguintes forma:

- 5.1.1. A Administração terá até 15 (quinze) dias úteis para a verificação de pendências;  
5.1.2. Será dado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a empresa as sanarem.

5.2. DO PRAZO DA ENTREGA: Entregar, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, o equipamento no local determinado.

5.3. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Será de forma imediata, conforme o estabelecido em Ordem de Serviço.

5.3.1. Para a emissão das Ordens de Serviço será exigido das Usinas e Residências Regionais a apresentação do Plano de Trabalho, justificando a solicitação e os quantitativos dos ativos a serem locados.

5.3.2. Os serviços das horas máquina levantados, objeto desta licitação, deverão ser executados parceladamente, de acordo com as solicitações do DER, nos locais determinados e indicados, onde exista a necessidade da máquina para atender a demanda.

5.4. LOCAIS DAS FRENTE DAS SERVIÇOS: Os locais contemplados para a execução do serviço estão expostos na tabela abaixo, conforme Lei Complementar nº 414, de 28 de dezembro de 2007.

REGIÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	MUNICÍPIOS
Região I	Porto Velho; Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.
Região II	Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Monte Negro e Rio Crespo.
Região III	Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari e Machadinho do Oeste.
Região IV	Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Nova União e Vale do Paráiso.
Região V	Ji-Paraná, Alvorada D'Oeste, Texeirópolis, Presidente Médici e Urupá.
Região VI	Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe e Parecis.
Região VII	Vilhena, Chupingualá, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cábixi, Pilmenteiras e Corumbiara.
Região VIII	Rolim de Moura, Novo Horizonte, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia, Castanheiras e Alta Floresta do Oeste.
Região IX	São Francisco do Guaporé, Costa Marques, São Miguel do Guaporé e Seringueiras.
Região X	Guajará Mirim e Nova Mamoré.

5.5. LOCAL DE ENTREGA DAS MÁQUINAS: As unidades de entrega dos equipamentos locados, quando solicitados através das Ordens de Serviços, de acordo com a localização das Residências e das Usinas de Asfalto do Estado de Rondônia, fazendo referência ao endereço de entrega e respectivos lotes.

LOTE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
LOTE 1	ARIQUEMES	Usina de asfalto: RO 257 KM 03, s/n, zona rural. Saída para Machadinho D'Oeste. Residência: Rua: Vimberé, nº 2188, Setor 04, CEP: 76.873-463
	MACHADINHO D'OESTE	RO-133, nº 4041, CEP: 76.868-000.
	PORTO VELHO	Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Setor Industrial, CEP: 76.821-038. Av.: Ayrton Senna, nº 3766, Setor Industrial, CEP: 76.880-000.
	BURITIS	Usina de asfalto: Avenida Edson Lima, nº 3835, bairro: Jorge Teixeira. Residência: BR 364 – KM 08, Setor Rural, CEP: 76.900-000.
LOTE 2	JI-PARANÁ	Usina de asfalto: Avenida Edison Lima, nº 3835, bairro: Jorge Teixeira. Residência: BR 364 – KM 08, Setor Rural, CEP: 76.900-000.
	JARU	Usina de asfalto: RO 463 (pátio da COOAJA), bairro: Zona Rural. Residência: Rua Tapajós, nº 3963, Setor 02, CEP: 76.890-000.
	OURO PRETO D'OESTE	Rua: Burareiro, s/n, Setor Industrial, CEP: 76.920-000. Av: Independência, s/nº, Bairro: Alto Alegre, CEP: 76.930-000.
	ALVORADA D'OESTE	
LOTE 3	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Rua Dom João, nº 3436, Bairro: Cidade Baixa.
	CACOAL	Usina de asfalto: Lote 31, Linha 04, gleba setor prosperidade. Residência: Rua: Rondônia, nº 1078, Bairro: INCRA, CEP: 76.965-872.
	ROLIM DE MOURA	Usina de asfalto: Avenida Morumbi esquina com Parnaíba, s/n. Residência: Av: Setor de Setembro, nº 5490, Bairro: Boa Esperança, CEP: 76.940-000.
	VILHENA	Usina de asfalto: Setor 13, quadra 07, lote 01. Residência: Av: Jo Sato, nº 1280, Bairro: Bela Vista.
LOTE 4	COLORADO D'OESTE	Rua: Amapá, nº 5329, Bairro: São Jose, CEP: 76.993-970.
	PIMENTA BUENO	Rua: Rui Barbosa, nº 250, Bairro: Beira Rio, CEP: 76.970-970.

## 6. DA EXIGÊNCIA PARA ACEITAÇÃO DO MAQUINÁRIO/EQUIPAMENTO

6.1. O uso dos equipamentos/maquinários a serem, de no máximo 10 anos de vida útil contados da data de fabricação, uma vez que quanto maior o tempo de uso do equipamento, maior o desgaste e maior a exigência em ocorrência de paradas para manutenções corretivas, podendo assim comprometer o andamento das frentes de serviços onde estes equipamentos serão utilizados.

6.2. A fundamentação para o tempo máximo de vida útil dos equipamentos a serem locados encontra-se no Anexo III (Bens relacionados na Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM) da Instrução Normativa nº 1.700 da Receita Federal, de 14 de março de 2017, em razão dos desgastes provocados pelo tempo de uso dos equipamentos. Isto porque máquinas muito antigas, mesmo sendo bem conservadas, em virtude da intensidade dos serviços a qual serão submetidas nas frentes de serviços do DER/RO, podem apresentar desgastes precocemente interrompendo assim, periodicamente para manutenção, sua capacidade operacional; nisto é sabido que equipamentos ociosos refletem em desperdícios do dinheiro público, resultando em perdas de produtividade, comprometendo o cronograma de execução das frentes de serviço.

## 7. DA GARANTIA DO OBJETO

Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/21, e sujeitando-se a demais legislações vigentes.

## 8. DO RECEBIMENTO

8.1. Executado o serviço, conforme Art. 140 da Lei Nº 14.133, será recebido:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, sendo:

I - Verificação física do equipamento adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II - Verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.2. Os equipamentos/maquinários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, conforme § 1º do Art. 140 da Lei Nº 14.133/21, lavrando-se Termo de Recusa, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

8.3. Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela CONTRATANTE, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista que o processo em tela visa à elaboração de ata de registro de preços, deixa-se de indicar, neste momento, a disponibilidade orçamentária pela qual será executada a despesa, o que será feito quando da efetivação da contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/23, que regulamenta o Sistema de Registro Preço.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente certificada por meio de Relatório de Medição (Relatório de medição deverá conter informações do material recebido com registro fotográfico com data e hora do recebimento) emitido pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções vigentes;

10.2. As notas fiscais / faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto a indicação do número do contrato e da conta bancária da empresa.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) deverão, ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

10.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, à ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365

I = .....

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

10.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal / Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não arcarrendo qualquer ônus para a Contratante.

10.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha à ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.8. Fica instituído a possibilidade de glosa no contrato em caso de sua inadimplência e a rescisão, podendo haver a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.9. Fica autorizado o contratante a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, em caso de vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao contratante, Estado e/ou a terceiros.

## 11. DAS HORAS QUE SERÃO CONSIDERADAS

11.1. Para a determinação das horas máquina que serão necessárias em relação aos maquinários de apoio e as horas mensais estabelecidas, serão considerados apenas os dias úteis em que tenha previsão de execução de serviços (dias úteis da semana e possivelmente o sábado, considerando para este dia 8 horas/dia), portanto, o cálculo fica da seguinte forma:

11.1.1. Previsão de:

11.1.1.1. 8 horas por dia;

11.1.1.2. 6 dias (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira e podendo ser sábado, conforme a necessidade);

11.1.1.3. 4 semanas por mês

11.1.1.4. Portanto, o cálculo final estimado das horas mensais trabalhadas é de 192 horas/mês, valor este que servirá de referência para fins de cálculo, conforme horas produtivas e improdutivas trabalhadas.

## 12. DA MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO E A NECESSIDADE DE MAQUINÁRIO DE APOIO

12.1. Segundo o Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes (vol. 01 - Metodologias e Conceitos, pág. 161), o conceito de mobilização e desmobilização:

"[...] consistem no conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local da obra, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos."

12.2. Ainda segundo o Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes (vol. 09 - Mobilização e Desmobilização, pág. 7), o item 2.3 estabelece que a distância mínima de mobilização e desmobilização será de 50 km. Segundo levantamento feito por estas coordenadorias, cerca de 50% dos trechos que serão executados pelas usinas (0040437621) e residências (0040447767) possuem DMT condizente com as condições anteriormente citadas e estabelecidas pela SICRO. Para chegar a esse valor representativo, foi dividido o número de trechos com DMT acima de 50 km pelo quantitativo total de trechos, chegando aos seguintes valores conforme abaixo:

12.2.1. Relação entre o número total de trechos e os trechos com DMT acima de 50 km da COUSA.

RELAÇÃO ENTRE O NÚMERO TOTAL DE TRECHOS E OS TRECHOS COM DMT ACIMA DE 50 KM - COUSA			
USINA	QUANTITATIVO DE TRECHOS COM DMT ACIMA DE 50 km	QUANTITATIVO TOTAL DE TRECHOS	% de DMTS ACIMA DE 50 km
Porto Velho	0	3	0,00%
Arquemes	6	10	60,00%
Ji-Paraná	9	14	64,29%
Jaru	8	12	66,67%
Cacoal	6	10	60,00%
Rolim de Moura	10	17	58,82%
Vilhena	9	9	100,00%
%	48	75	64,00%

12.2.2. Relação entre o número total de trechos e os trechos com DMT acima de 50 km da COF.

RELAÇÃO ENTRE O NÚMERO TOTAL DE TRECHOS E OS TRECHOS COM DMT ACIMA DE 50 KM - COF			
RESIDÊNCIA	QUANTITATIVO DE TRECHOS COM DMT ACIMA DE 50 km	QUANTITATIVO TOTAL DE TRECHOS	% de DMTS acima de 50 km
Colorado do Oeste	1	8	12,50%
Arquemes	8	12	66,67%
Ouro Preto do Oeste	1	10	10,00%
Cacoal	4	10	40,00%
Rolim de moura	2	14	14,29%
Machadinho do Oeste	5	5	100,00%
Alvorada do Oeste	0	9	0,00%
Ji-Paraná	0	10	0,00%
Vilhena	0	8	0,00%
Pimenta Bueno	3	15	20,00%
Jaru	7	9	77,78%
Porto Velho	4	7	57,14%
Buritis	2	3	33,33%
São Francisco do Guaporé	6	6	100,00%
%	42	126	34,13%

12.3. Ainda segundo o SICRO, buscando manter a fluidez e segurança na circulação dos veículos que transitam nas rodovias, é necessário a instalação de sinalização que busque informar e alertar os motoristas que estão em trânsito pela região. Ainda segundo o Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias, DNIT (pág. 32):

"A sinalização provisória deve ter características próprias, conforme o tempo necessário à execução das obras, que podem ser de curta ou longa duração.

Para as obras de curta duração, os dispositivos de sinalização devem, também, ser os mais portáteis possíveis, admitindo-se, porém, dispositivos fixos e de maior porte." (grifo nosso)

12.4. Para a realidade desta autarquia, visto que os trechos executados por vezes são distantes, é importante o apoio de veículo com capacidade de transportar esse material de sinalização, como também para o transporte de ferramentas, insumos, e outros tipos de itens que são utilizados nas frentes de serviço.

12.5. Os equipamentos que serão utilizados para apoio aos demais maquinários serão: **Micro-ônibus** para deslocamento dos trabalhadores, **Conjunto cavalo mecânico e semi-reboque prancha** para transporte do maquinário do DER que não consegue se deslocar por meios próprios ou que a logística para o deslocamento próprio seja inviável, **Caminhão Comboio de Lubrificação** para manutenção e abastecimento exclusivo das máquinas e caminhões da frota própria do DER, que necessitam desse tipo de operação para que os equipamentos, das frentes de serviços, não sofram descontinuidade e **Caminhão 3/4** para instalação de sinalização vertical temporária e permanente; assim como também apoio logístico em campo, tais como: transporte de ferramentas, instrumentos e insumos, outrossim em virtude de dar continuidade nos serviços em vias não pavimentadas agregados as regularizações das jazidas, tendo em vista a necessidade do equipamento **Escavadeira hidráulica**, com intuito de extração de minerais e materiais. A relação de equipamentos foi extraída da Tabela SICRO/DNIT, exceto o Caminhão Comboio de Lubrificação que não possui composição inserida dentro desse sistema referencial. Para isto, utilizou-se de cotação enviada por empresa especializada nesse tipo de serviço, usando apenas como referência para fins de especificação e observação de valores.

12.5.1. Relação dos veículos de apoio:

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
CÓDIGO SICRO E9134	Minibônus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW
CÓDIGO SICRO E9665	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 35 t - 210 Kw
COTAÇÃO DOC. ID (0032633671)	Caminhão Comboio de Lubrificação
CÓDIGO SICRO E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 Kw
CÓDIGO SICRO E9110	Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m <sup>3</sup> - 118 Kw
CÓDIGO SICRO A9304	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 Kw

12.5.2. Relação de Jazida regulamentadas:

ITEM	PROCESSO SEDAM	MUNICÍPIO
1	1801/03948/2019	COLORADO D'OESTE

2	1801/04493/2019	JI-PARANÁ
3	1801/03727/2019	JI-PARANÁ
4	1801/05205/2019	PRESIDENTE MÉDICI
5	1801/05073/2019	JI-PARANÁ/URUPÁ
6	1801/00161/2020	JI-PARANÁ
7	1801/03741/2019	CHUPINGUAIA
8	1801/03526/2019	CHUPINGUAIA
9	1801/03577/2019	ESPIGÃO D'ESTE
10	1801/03961/2019	PORTO VELHO
11	1801/03962/2019	PORTO VELHO
12	1801/00160/2020	VALE DO PARAÍSO
13	1801/03578/2019	CHUPINGUAIA
14	1801/03523/2019	PARECIS
15	1600504/2015 - SEMA	PORTO VELHO
16	1801/00136/2018	ALTA FLORESTA D'ESTE
17	1801/03949/2019	PRESIDENTE MÉDICI
18	1801/03613/2019	PRESIDENTE MÉDICI
19	1801/03524/2019	JI-PARANÁ
20	1801/03909/2019	CHUPINGUAIA
21	1801/03527/2019	CHUPINGUAIA
22	1801/01110/2020	CHUPINGUAIA
23	1801/00208/2020	JI-PARANÁ
24	1801/03525/2019	ALTA FLORESTA D'ESTE
25	1801/04023/2019	MIRANTE DA SERRA
26	1801/05058/2019	URUPÁ
27	1801/04167/2019	ALVORADA D'ESTE
28	1801/03522/2019	ESPIGÃO D'ESTE
29	1801/00850/2012	SANTA LUZIA D'ESTE

### 13. DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

- 13.1. Será obtido uma produtividade efetiva através da hora apresentada no horímetro onde nele constará o "Tempo Operativo Produtivo", "Tempo Operativo em esperas" e "Tempo Operativo em manobras" que são relacionados a operatividade do equipamento, da seguinte forma:
- 13.1.1. Considera-se que um equipamento ou veículo deverá atuar 8 horas por dia, considerando Operativo e Improdutivo;
- 13.1.2. Em determinado dia ao ínicio dos trabalhos seu horímetro inicial é de 500 horas;
- 13.1.3. Ao final do dia seu horímetro final será de 506 horas;
- 13.1.4. Podemos concluir que o ativo foi OPERATIVO (Empregado) por 6 horas naquele dia, considerando a diferença do horímetro final com inicial.
- 13.1.5. Logo teremos um valor Operativo de 6 horas e Improdutivo de 2 horas, totalizando as 8 horas diárias, sendo medido e pago as 6 horas produtivas e 2 improdutivas.
- 13.2. Levando em consideração o apresentado acima, não será pago mais do que 8 horas diárias considerando produtivo e improdutivo, pois somente este quantitativo estará dentro do escopo de emprego do ativo.

### 14. SOBRE AS HORAS MÁQUINA E FECHAMENTO DAS NOTAS DE SERVIÇO

14.1. Para melhor definição, entende-se **hora produtiva** como momento em que o equipamento está operando normalmente no trecho a ser executado sendo esta hora calculada somando-se os custos horários de depreciação, operação, manutenção, seguros e impostos, juros e valor da aquisição. Já o termo **hora improdutiva** remete ao fato da máquina e seu respectivo operador estarem a disposição, entretanto tais recursos não estão empregados efetivamente na execução dos serviços, portanto no cálculo de tal item estão contemplados os custos operativo, de depreciação e juros.

14.2. Para melhor entendimento, segue planilha com os critérios de medição que serão utilizados para subsidiar as futuras medições:

EQUIPAMENTO	SERVIÇO	HORA PRODUTIVA	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	
			HORA IMPRODUTIVA	
Pâ carregadeira sobre rodas	Execução CBUQ	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto	
	Microrevestimento			
Minicarregadeira com pâ, vassoura recolhedora e fresadora para asfalto	Fresagem	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto	
	Tapa buraco			
Rolo liso compactador chapa	Execução CBUQ	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto	
	Base de solo estabilizada			
Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus	Execução CBUQ	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto	
	Base de solo estabilizada			
Vibro acabadora de asfalto sobre esteira	Execução CBUQ	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto	
	Roçada			
Caminhão de demarcação viária	Sinalização horizontal	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto	
	Transporte			
Caminhão Basculante	Imprensação	Veículo em transporte de insumo.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto	
Caminhão Espargidor	Pintura de ligação	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto	
	Microrevestimento			
	Fresagem			
Caminhão Tanque (Pipa)	Microrevestimento	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto	
	Base de solo estabilizada			
	Tapa buraco			
Caminhão 3/4	Sinalização vertical	Equipamento operando/executando ou realizando serviço de transporte/apoio nos trechos.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto	
	Limpeza placa de sinalização			
Micro-Ônibus	Transporte	Veículo em transporte de servidores/outros.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto	
Cavalão Mecânico e Semirreboque Prancha	Transporte	Veículo transportando equipamentos que são de propriedade do DER para o trecho.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto	
Veículo tipo caminhão comboio de lubrificação cabine metálica avançada	Manutenção de Equipamentos	Equipamento realizando a manutenção das máquinas no trecho.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto	
Caminhão plataforma tipo guincho autosocorro	Transporte	Veículo transportando equipamentos que são de propriedade do DER para o trecho.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto	
Durante a hora operativa, o equipamento está operando normalmente, sujeito às restrições que são levadas em conta quando se aplica o fator eficiência. Na hora improdutiva, o equipamento está parado, com o motor desligado, aguardando que o equipamento c permita-lhe operar.				

14.3. Para realização do pagamento das notas, será pago o respectivo valor da hora produtiva e improdutiva apresentada pela empresa e pelo apontador conforme Planilha de medição ([0040437760](#)).

14.4. Como parâmetro dos valores que serão considerados nesse tópico, utilizou-se a planilha do SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAS DE OBRAS - SICRO de Abril/2023, de elaboração do DNIT, onde consta:

**Custo produtivo (R\$/h) = Depreciação (R\$/h) + Oportunidade de capital (R\$/h) + Seguros e impostos (R\$/h) + Manutenção (R\$/h) + Operação (R\$/h) + Mão de obra de operação (R\$/h)**

**Custo improdutivo (R\$/h) = Depreciação (R\$/h) + Oportunidade de capital (R\$/h) + Seguros e impostos (R\$/h) + Mão de obra de operação (R\$/h)**

14.5. Sendo os itens de manutenção e operação ausentes dos parâmetros de cálculo quando se trata da composição do custo improdutivo.

14.6. Segue na tabela abaixo os valores de referência para cada tipo de hora de Custo produtivo e improdutivo, não considerado nesses valores o BDI referencial.

CÓD. SICRO	MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS - SICRO ABRIL/2023	VALOR FINAL (R\$)	BDI REF. (%)	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	% DIFERENCIAL
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m <sup>3</sup> - 113 kW	R\$ 267,54	31,81%	R\$ 202,97	R\$ 94,60	46,61%
E6967	Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 45,50 kW	R\$ 210,35	31,81%	R\$ 159,59	R\$ 62,28	39,03%
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	R\$ 374,65	31,81%	R\$ 284,23	R\$ 94,67	33,31%
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	R\$ 335,37	31,81%	R\$ 254,43	R\$ 116,54	45,80%
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	R\$ 518,57	31,81%	R\$ 393,42	R\$ 169,44	43,07%
E9577	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira - 77 kW	R\$ 186,07	31,81%	R\$ 141,17	R\$ 42,74	30,27%
E9110	Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m <sup>3</sup> - 118 kW	R\$ 617,93	31,81%	R\$ 468,80	R\$ 192,64	41,09%
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	R\$ 377,48	31,81%	R\$ 286,39	R\$ 74,22	25,92%
COTAÇÃO	Caminhão Combóio de Lubrificação	R\$ 580,95	31,81%	R\$ 440,75	R\$ 247,41	56,13%
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	R\$ 521,10	31,81%	R\$ 395,34	R\$ 153,57	38,85%
E9134	Minônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	R\$ 312,43	31,81%	R\$ 237,03	R\$ 67,41	28,44%
E9666	Cavalão mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW	R\$ 590,61	31,81%	R\$ 448,08	R\$ 128,87	28,76%
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW	R\$ 418,75	31,81%	R\$ 317,69	R\$ 93,25	29,35%
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	R\$ 472,75	31,81%	R\$ 358,66	R\$ 83,93	23,40%
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	R\$ 210,04	31,81%	R\$ 159,35	R\$ 58,27	36,56%
E9524	Motoniveladora - 93 kW	R\$ 392,54	31,81%	R\$ 297,81	R\$ 122,18	41,03%
E9526	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m <sup>3</sup> - 58 kW	R\$ 208,65	31,81%	R\$ 158,30	R\$ 74,86	47,29%
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	R\$ 272,68	31,81%	R\$ 206,87	R\$ 82,73	39,99%
A9304	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW	R\$ 242,23	31,81%	R\$ 183,77	R\$ 63,95	34,80%

14.7. Para fins de referência do presente, considerou-se a tabela SICRO DE ABRIL/2023 e para fins de fechamento das notas de serviço, o parâmetro a ser utilizado também será a tabela SICRO de ABRIL/2023, no qual a diferença em percentual das horas produtivas e improdutivas deverá ser respeitada. Esse entendimento valerá para todos os equipamentos que serão registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.8. Para maiores esclarecimentos, mensalmente as **horas produtivas** serão pagas integralmente sobre o valor da proposta (o que foi registrado na Ata de Registro de Preços), com o quantitativo levantado pelo apontador em campo no referido mês, que corresponde ao equipamento operando/executando. Em relação às **horas improdutivas**, o pagamento da mesma será realizado sobre o valor registrado com aplicação dos percentuais que constam na Tabela

Acima, coluna "% DIFERENCIAL", com o quantitativo levantado pelo apontador em campo no referido mês, que corresponde ao equipamento e operador à disposição, entretanto não operando. **Dessa forma, a partir do recebimento dos equipamentos no local de entrega, conforme item 5 deste instrumento, os deslocamentos para a frente de serviço serão computados a títulos de horas improdutivas.** Tal percentual se refere ao índice calculado pela razão do valor improdutivo pelo valor produtivo, resultando no percentual final que consta na referida coluna.

## 15. DA MANUTENÇÃO

15.1. **Manutenção Corretiva (defeituosa):** Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

15.2. **Manutenção Preventiva:** Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo).

15.3. Os equipamentos/maquinários que tenham que passar por manutenção, preventiva ou corretiva, o prazo para o retorno das atividades é de 48 (quarenta e oito) horas, quando não resolvido os problemas dentro deste prazo, a contratada deverá substituí-lo(s) dentro do mesmo prazo.

15.4. A Contratada executará manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, ficando a seu encargo.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

16.2. Arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o lugar determinado pelo Contratante no referido lote e nas demais localidades dispostas no lote.

16.3. Apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, devendo no ato da entrega ao Contratante, apresentar relatório de vistoria assinado por mecânico, atestando as condições de uso.

16.4. Tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão, não arcando o DER com qualquer ônus em caso de acidente.

16.5. Instalar rastreadores nos equipamentos a fim de possibilitar visualização em tempo real de todos os equipamentos, máquinas e caminhões que serão entregues para a prestação de serviço, devendo, ainda, de forma obrigatória, disponibilizar ao contratante acesso em tempo real do controle de movimentação dos equipamentos e caminhões objetos do contrato.

16.6. Todos equipamentos locados, incluindo veículos e máquinas deverão, sem excessão, possuir horímetro funcionando durante toda operação e execução do contrato.

16.7. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da Contratante e a orientação/fiscalização dos técnicos do DER, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a Contratada estar sujeita à fiscalização e orientação.

16.8. Para a prestação do serviço será exigido que os funcionários se apresentem devidamente identificados e usando todos os equipamentos de proteção individual cumprindo os requisitos da legislação vigente (NR 06, NR 11 e NR 12).

16.9. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do CONTRATANTE.

16.10. Os equipamentos e máquinas deverão estar à disposição do DER no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após emissão das ordens de serviços, podendo ser prorrogado, comprovado o caso fortuito ou força maior.

16.11. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificação do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.

16.12. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.13. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XVI do Art. 92 da Lei Nº 14.133/21.

16.14. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, no qual as máquinas e veículos precisam apresentar em sua estrutura os dispositivos de segurança necessários, conforme normativas do CONTRAN, para garantir a segurança dos operadores e motoristas, assim como das equipes que norteiam as áreas de abrangência dos serviços em que estes equipamentos irão atuar, assim como dos usuários das vias que estes equipamentos estão atuando.

16.15. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência do contrato.

16.16. Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes.

16.17. Os veículos e equipamentos que irão fazer o transporte de cargas ou mesmo outros maquinários, deverão estar de acordo com a legislação e respectivas licenças da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

16.18. A CONTRATADA deverá possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.

16.19. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será em comum acordo com os responsáveis da CONTRATANTE.

16.20. A guarda dos equipamentos e veículos será por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

16.21. Os equipamentos e máquinas deverão ser operados por pessoal devidamente habilitado e treinados para a função, fornecidos pela CONTRATADA. Deverá ser apresentada pela CONTRATADA, após a emissão da Ordem de Serviço, em até 15 dias, os documento comprobatórios que habilite o operador ou motorista a operar/dirigir a máquina solicitada.

16.22. A CONTRATADA deverá adesivar os veículos nas portas e na parte traseira antes de iniciar o transporte, e comprovar o adesivo fixado no veículo com foto para o gestor do contrato. A arte será fornecida por esse Departamento, conforme documento [\(0040437804 e 0040437816\)](#).

16.23. No serviço, a CONTRATADA deverá fornecer em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, o maquinário em referência na área determinada pela contratante. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação, deslocamento e transporte dos operador-motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da CONTRATADA, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

16.24. Despesas com deslocamento, refeições dos operadores, hospedagens, combustíveis e manutenções, salários, encargos, entre outros relacionados aos custos de mão de obra envolvidos, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA e qualquer outro que afete a operação.

16.25. **O custo de mobilização, desmobilização e deslocamento dos equipamentos para o local de entrega, item 5 e 12 deste instrumento, alimentação e transporte dos operador/ motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da CONTRATADA,** ou seja, a proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças/maquinários necessários.

16.26. Deverão estar incluídos no valor da proposta de preços todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais de serviço, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

16.27. Para efetuar a medição das horas trabalhadas o apontador, definido pela CONTRATANTE, deverá demonstrar, dentro da planilha de medição, as horas produtivas (efetivamente trabalhadas nos trechos a serem executados) e as horas improdutivas (máquina e operador a disposição entretanto sem estar em atividade).

16.28. A CONTRATADA deverá ter um controle em forma de bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, na qual deve constar os serviços realizados, a quantidade de horas trabalhadas (contabilizando e apontando dentro da planilha de medição as horas produtivas e as horas improdutivas), a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e o dia em que o equipamento foi disponibilizado.

16.29. O Bloco de Ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, deverá ter o aceite do DER, antes da confecção e impressão.

16.30. O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de uso, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos mesmos pelo(s) fiscal(is) do DER.

16.31. A hora trabalhada será de 60 (sessenta) minutos.

16.32. O fechamento das horas trabalhadas será mensal, mediante relatório.

16.33. O relatório de horas trabalhadas deverá ser entregue pela CONTRATADA, com a ordem de serviço da empresa, no qual se deve obedecer o modelo de planilhas em anexo [\(0040437523, e 0040437760\)](#), onde consta:

I - Hora inicial produtiva em relação ao horímetro;

II - Hora final produtiva em relação ao horímetro;

III - Hora inicial improdutiva em relação ao horímetro;

IV - Hora final improdutiva em relação ao horímetro;

V - Total de horas trabalhadas produtivas e improdutivas, respectivamente.

16.34. As atividades de locação, será determinada uma carga de horário de no máximo 8 horas por dia de empregos dos equipamentos e veículos, salvo em quando houver necessidade desta Administração, devidamente autorizado e registrado formalmente. O controle de produtividade será realizada através de horímetro. Os veículos que não possuirem horímetro deverão ser instalados pela CONTRATADA para que possa ser medido os horários de trabalho. O Manual de Custos Rodoviários - Volume 1 trata o seguinte:

16.34.1. "Intervalos de tempo que se deseja levantar:

I - Tempo Operativo Produtivo

II - Tempo Operativo em esperas

III - Tempo Operativo em manobras

IV - Tempo Improdutivo"

16.35. Nos casos do não funcionamento do horímetro, a contratada é obrigada a realizar a troca do mesmo em até 01 (um) dia, deixando em perfeitas condições de uso.

16.36. Deverá ser entregue pela CONTRATADA a ordem de serviço original liberada pela CONTRATANTE.

16.37. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao LICITADOR/CONTRATANTE e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o LICITADOR/CONTRATANTE de qualquer reclamações que possam surgir em decorrências dos mesmos.

16.38. O abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

16.39. A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, caso solicitado como forma de diligência;

16.40. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e os respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

16.41. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto à segurança no trabalho.

16.42. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA com os dizeres "A SERVIÇO DO DER".

16.43. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16.44. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme refletivo aos seus colaboradores, assim como os respectivos EPIs de acordo com o equipamento locado, para fins de segurança dos operadores e motoristas e dos demais transeuntes e usuários das vias onde estes equipamentos estão atuando com os dizeres "A SERVIÇO DO DER".

16.45. A CONTRATADA deverá fornecer documento de identificação aos seus colaboradores.

16.46. A CONTRATADA deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

16.47. Os itens deverão estar de acordo com o objeto proposto.

16.48. A CONTRATADA deve atender as solicitações dos fiscais designados pela administração, dentro das respectivas atribuições para os quais foram designados.

16.49. A CONTRATADA deve atender as normas de segurança e demais leis trabalhistas.

16.50. A CONTRATADA deve manter registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria.

16.51. A CONTRATADA deve substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando não resolvido os problemas dentro deste prazo.

16.52. A CONTRATADA deve atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores e equipamentos.

16.53. A CONTRATADA deve levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

16.54. É dever da CONTRATADA manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção em problemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e borracharia, mantendo os equipamentos em bom estado de conservação.

16.55. Os veículos e máquinas serão disponibilizados em perfeito estado de funcionamento no início da locação. A manutenção preventiva será realizada regularmente, seguindo um rigoroso cronograma para assegurar a operacionalidade contínua.

16.56. A frota proposta inclui ativos equipados com tecnologias modernas, como sistemas de rastreamento e comunicação, visando otimizar o controle logístico e a segurança durante as operações.

16.57. A entrega inicial compreende uma inspeção conjunta para garantir a conformidade dos veículos e máquinas com as especificações técnicas. Um termo de aceitação será formalizado após essa etapa.

16.58. A manutenção preventiva e corretiva será realizada frequentemente, conforme necessidade, para manter a efetiva disponibilidade. Todas as intervenções serão documentadas e compartilhadas com a contratante.

16.59. Em caso de falha irreparável ou obsolescência, a empresa contratada se compromete a substituir os veículos ou máquinas afetados, garantindo uma frota sempre atualizada.

16.60. A equipe de suporte será composta por profissionais qualificados para realizar a manutenção e atender prontamente às demandas emergenciais.

16.61. A contratada oferece garantias técnicas para assegurar o desempenho operacional dos veículos e máquinas durante todo o contrato.

16.62. A empresa contratada será responsável por manter seguros adequados para cobrir eventuais danos, roubos ou responsabilidades civis relacionadas aos veículos e máquinas.

16.63. A empresa contratada compromete-se a conduzir todas as operações de locação de forma ética, seguindo padrões de conduta profissional e legislação vigente.

16.64. A frota proposta adota práticas sustentáveis, incluindo veículos com baixas emissões e o descarte ambientalmente responsável de resíduos.

16.65. A CONTRATADA deve manter motoristas habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, neste caso a CONTRATADA apresentará mensalmente junto às medições, documento atestado pelo titular da CONTRATADA indicando a legitimidade dos seus operadores e motoristas.

16.66. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

16.67. É dever da CONTRATADA apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais.

16.68. É dever da CONTRATADA cumprir todas as disposições legais em vigor e, em especial, as pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação e demais atualizações.

16.69. É de responsabilidade da contratada eventuais encargos com ocorrências climáticas, em caso de necessidade de reembalho, alteração do cronograma de execução, aumento nos custos, perda de serviços já executados e/ou materiais estocados, danos às instalações do canteiro e dificuldade de acesso ao local dos trabalhos.

16.70. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao contratante, Estado e/ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.71. Caso a contratada comprove que esteja mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos.

16.71.1. Não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.

16.71.2. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação.

16.71.3. Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização.

16.72. A contratada deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais buscando evitar a ocorrência de perda de produtividade.

16.73. Garantir a elaboração de um Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) de acordo com a NR18, que inclua medidas de prevenção, controle e monitoramento dos riscos ocupacionais.

16.74. Poderá a contratada realizar uma visita prévia ao local de entrega para avaliar a acessibilidade e assegurar que as máquinas possam ser entregues sem problemas, podendo ser planejado rotas alternativas em caso de impossibilidade de acesso ao local original.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.

17.2. Através da comissão de fiscalização nomeada em portaria pelo gestor da pasta, deverá fazer o controle dos serviços através do Diário de Obras ou livro ordem ([https://creaweb.crearo.org.br/creaweb/creaweb/livro\\_de\\_ordem](https://creaweb.crearo.org.br/creaweb/creaweb/livro_de_ordem)), para registro das ocorrências durante a execução dos serviços em que os equipamentos locados foram disponibilizado.

17.3. Será elaborado Instrução Geral de Quadros de Capacitação para os servidores que atuarão como Gestores e Fiscais dos Contratos de seus respectivos lotes.

17.4. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

17.5. Prestar informações indispensáveis a regular execução do objeto e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

17.6. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação.

17.7. Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto, bem como da execução do serviço.

17.8. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à empresa.

17.9. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Serviço para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.

17.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

## 18. DAS SANÇÕES

18.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

18.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

18.4. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

18.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divisaativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

18.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

18.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

18.9. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

18.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

18.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço contratado.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia

05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução parcial ou total do contrato.	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

(\*) Incide sobre a parte inadimplida.

- 18.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 18.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 18.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.17. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 18.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 18.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

#### 20. MODO DE DISPUTA

O modo de disputa será aberta, conforme art. 56, inciso I, da Lei Nº 14.133/21.

#### 21. DA JUSTIFICATIVA PARA LOTE

21.1. Considerando o dispostos no Art. 40, §2º, da Lei 14.133/21, fundamentamos o critério de julgamento de menor preço global por lote na Súmula nº 8 do TCE/RO, devidamente publicada no DOE nº 753 em 16 de setembro de 2014, guardando o agrupamento em lotes que abragem itens de natureza semelhante, conforme o Acórdão 2.401/2006 - Plenário - Tribunal de Contas da União.

21.2. Assevera-se que a licitação sendo por lote, mantém a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, trazendo economicidade e vantajosidade no procedimento licitatório.

21.3. Desta maneira, visualizando o atendimento integral no critério escolhido acima, o serviço irá ocorrer de uma forma mais segura para que o mesmo possa ser utilizado nos serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais de responsabilidade deste DER/RO.

21.4. No presente caso, mostra se a vantajosidade na contratação do objeto pelo menor preço por lote visando maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Cumpre destacar que, o agrupamento por lote se deu em razão da natureza e características do objeto que possa ser fornecido por um mesmo fornecedor, sendo mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, trazendo economicidade e vantajosidade no procedimento licitatório, além de que a divisão lotes facilita e otimiza o controle do uso e gestão dos equipamentos, visto que, quando seccionado por regiões, facilita a participação de empresa com maior especialização no tipo de equipamento que será utilizado nas frentes de serviço.

21.5. Ademais, haverá grande ganho para a Administração na economia de escala que, aplicada na execução do objeto, implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração, além de que facilita e otimiza o controle do uso e gestão dos equipamentos, visto que, quando seccionado por regiões, facilita a participação de empresa com maior especialização no tipo de equipamento que será utilizado nas frentes de serviço.

21.6. Desta forma, resta justificada que, a reunião de itens em um mesmo lote, não afetará a competitividade, e ainda, não prejudicará a obtenção da proposta mais vantajosa uma vez que, a forma de fornecimento pela empresa vencedora para o lote, demonstra maior controle no serviço e gerenciamento do objeto.

#### 22. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor estimado para presente aquisição será determinado pela pesquisa de preços a ser realizada pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

#### 23. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER CONTRATADA

23.1. Dentro dos estimados acima, temos a necessidade mínima a ser contratado, permitindo a administração pública planejar seu orçamento de forma mais precisa, considerando as necessidades mínimas para atender o objeto a ser contratado.

23.2. Considerando que os itens de maior relevância(A) da Curva ABC, conforme Estudo Técnico Preliminar (0046700856), têm uma média de represe 10,89% do valor total de contratação estimado, adota-se este índice como quantitativo mínimo a ser contratado.

CÓD. SICRO	DESCRIÇÃO - SICRO ABRIL/2023	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO/EQUIPAMENTO (R\$/h)	VALOR TOTAL (R\$)	TOTAL ACUMULADO	% POR ATIVO	% ACUMULADA	CLASSE
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW	119.808	horas	R\$ 418,75	R\$ 50.169.600,00	R\$ 50.169.600,00	22,93%	22,93%	A
E9666	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW	48.384	horas	R\$ 590,61	R\$ 28.576.074,24	R\$ 78.745.674,24	13,06%	35,99%	A
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	52.655	horas	R\$ 472,75	R\$ 24.892.651,25	R\$ 103.638.325,49	11,38%	47,37%	A
E9110	Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m <sup>3</sup> - 118 kW	32.256	horas	R\$ 617,93	R\$ 19.931.950,08	R\$ 123.570.275,57	9,11%	56,48%	A
E9524	Motoniveladora - 93 kW	45.531	horas	R\$ 392,54	R\$ 17.872.738,74	R\$ 141.443.014,31	8,17%	64,65%	A
E9134	Minônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	48.384	horas	R\$ 312,43	R\$ 15.116.613,12	R\$ 156.559.627,43	6,91%	71,56%	A
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	48.384	horas	R\$ 210,04	R\$ 10.162.575,36	R\$ 166.722.202,79	4,65%	76,21%	A
Média de relevância							10,89%		

#### 24. DA PROPOSTA

24.1. Juntamente com a proposta, as empresas licitantes deverão apresentar prospecto(s), folder(s) e/ou catálogo(s) específico para cada equipamento/máquina ofertado, com descriptivos técnicos detalhados, para fins de análise da equipe técnica.

24.2. Somente será considerado prospecto, folder e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do site ou for informado na proposta o respectivo sítio eletrônico de onde for retirado.

24.3. A proposta de preços deverão compreender todas as despesas relacionadas ao objeto deste Termo de referência, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham a ocorrer e, ainda, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais de serviço, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

#### 25. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA, FUSÃO CÍSÃO E/OU INCORPORAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

#### 26. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

26.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 14.133/21 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

26.2. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação do serviço a ser contratado. A medida visa ainda privilegiar a competitividade, o que redundará em maior economicidade e contribuirá para a obtenção de proposta mais vantajosa, em favor da Administração.

#### 27. DA HABILITAÇÃO

27.1. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 62, incisos I ao IV, da Lei 14.133/21, devendo ser observada as seguintes disposições:

##### 27.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ato de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame;
- j) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro).

27.1.2.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

27.1.3.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote no qual estiver participando.
- b.1) o caso do licitante classificado em mais de um lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração ao valor individual de cada lote.
- b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s)lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de posterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro lote(s).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

27.1.4.

**RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

27.1.4.1. As exigências se darão na forma do Art. 67 da Lei N.º 14.133/21, e deverão ser apresentados atestados da seguinte forma:

- a) Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica que comprove que o licitante já prestou serviço com os equipamentos descritos na parcela de maior relevância do lote, conforme item 27.1.4.2., para o qual apresentar a proposta, ou seja, evidenciando a pertinência com o objeto da licitação;
- b) Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica que comprove que o licitante já prestou o serviço com a **quantidade mínima de 30% (trinta por cento) em horas** para os itens determinados na parcela de maior relevância do lote, conforme item 27.1.4.2., para o qual apresentar a proposta;
- c) Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica que comprove que o licitante já prestou o serviço dos equipamentos descrito na parcela de maior relevância do lote, conforme item 27.1.4.2. por, **no mínimo, 04 (quatro) meses**, para o qual apresentar proposta.

27.1.4.2.

**PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA é o valor significativo do lote deste Termo de Referência e fica determinada na forma abaixo:**

- a) **No lote 1: Itens 11, 12, 13, 15 e 16;**
- b) **No lote 2: Itens 29, 30, 31, 32 e 34;**
- c) **No lote 3: Itens 44, 50, 51, 53 e 54.**

OBS: As exigências de qualificação técnica estão adequadas ao objeto do Termo de Referência, sendo necessárias em função da quantidade do item/lote (itens/lotes), seu valor (seus valores) e complexidade, estando em harmonia com o que dispõe o art. 67 da Lei 14.133/21, objetivando, única e exclusivamente, garantir que a (s) empresa (s) vencedora (as) detenha (m) expertise técnica para executar o futuro contrato garantindo, desta forma, o pleno atendimento as necessidades públicas.

27.1.4.2.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

27.1.4.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

27.1.4.2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

27.1.4.2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

27.1.4.2.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

27.1.4.2.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

27.1.4.2.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

27.1.4.2.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

27.1.4.2.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.1.4.2.10. Os documentos de habilitação, bem como as propostas poderão ser diligenciadas, aos termos do § 2º do Art. 59 da Lei Nº 14.133/21;

27.1.4.3.

**Demais documentos relativos à qualificação técnica e técnico-operacional, conforme Art. 67 da Lei 14.133/21:**

- a) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; e
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

27.1.4.4.

**OUTRAS DECLARAÇÕES - Art. 63, inciso IV, §1º da Lei Nº 14.133/21:**

- a) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**28. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

28.1. Junto à proposta de preços, a licitante deverá encaminhar a Planilha de Composição de Preços (anexo I deste instrumento), demonstrando os custos, despesas e lucro dos seus respectivos itens, de modo que o setor competente realize os procedimentos pertinentes a análise.

28.1.1. A planilha é modelo/exemplo a serem seguidos, podendo a empresa, sendo o caso, realizar adequações necessárias que se encaixem com sua realidade.

**29. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

29.1. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a contratação do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduo.

29.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que, quando da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

29.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.

29.4. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, conforme legislações pertinentes, no que couber.

29.5. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, RESOLUÇÃO CONAMA nº 315, de 29 de outubro de 2002, que dispõe sobre a nova etapa do programa de Controle de Emissões veiculares – PROCONVE, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular), ABNT NBR ISO 14001 que estabelece diretrizes para sistemas de gestão ambiental (SGA) em empresas e organizações.

29.6. A empresa deve estar em conformidade com todas as regulamentações ambientais aplicáveis e adotar boas práticas de sustentabilidade ao longo de todo o processo contratual.

29.7. Poderão ser utilizadas as medidas abaixo como mitigatórias:

- I - Práticas Sustentáveis: Utilizar equipamentos modernos e eficientes em termos de consumo de energia. Implementar tecnologias limpas e inovações sustentáveis nos equipamentos;
- II - Gestão de Resíduos: Desenvolver um plano abrangente de gestão de resíduos para lidar adequadamente com os detritos e resíduos gerados durante as operações. Priorizar a reciclagem e a reutilização sempre que possível;
- III - Treinamento Ambiental: Proporcionar treinamento ambiental para os funcionários envolvidos nas operações, enfatizando a importância da redução dos impactos ambientais;
- IV - Conservação da Biodiversidade: Proteger áreas sensíveis à biodiversidade e, se necessário, implementar medidas de conservação específicas durante as operações;
- V - Eficiência Energética: Adotar práticas e tecnologias que promovam a eficiência energética dos equipamentos, como a programação adequada de manutenção preventiva;
- VI - Garantir o cumprimento rigoroso de todas as leis e regulamentos ambientais locais e nacionais aplicáveis na locação de máquinas pesadas.
- 30. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**
- O objeto da presente contratação enquadra-se na classificação de serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade fora objetivamente definido neste instrumento por meio das especificações técnicas estabelecidas, sendo elas reconhecidas e usuais do mercado, conforme Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21.
- 31. DA COTA ME/EPP**
- Fica VEDADO a reserva de cota para ME/EPP, uma vez que a administração pública não deve elevar a hipossuficiência econômica acima do interesse público, sopesando os princípios pertinentes ao presente certame, tais como da competitividade, economicidade, eficiência, com escopo no inciso III do Art. 4º e inciso I do Art. 48, ambos da Lei Complementar Nº 123/2006, haja vista não ser vantajoso para administração pública e pode gerir prejuízo ao objeto constante neste Termo de Referência.
- 32. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- O Sistema de Registro de Preços trata-se de um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata de acordo com o Decreto Federal 11.462/2023 e Lei Nº 14.133/21.
- 32.1. Nesse sentido, o Sistema de Registro de Preços não obriga a sua execução, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades, conforme a Lei Nº 14.133/21 dispõe, vejamos:
- Art. 6º [...] XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
- Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 33. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- A Ata de Registro de Preço terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a depender do interesse da Administração, desde que demonstrado a vantajosidade, conforme dispõe o Art. 84 da Lei 14.133/21.
- 34. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CASO**
- A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 35. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 35.1. A adesão à ata de registro de preços seguirá o rito do Art. 86, § 2º, da Lei Nº 14.133/21 e do Regras Gerais do Decreto Federal 11.462/23.
- 35.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 35.3. Caberá ao órgão que desejar aderir à ata de registro de preços a:
- 35.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 35.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/21;
- 35.3.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 36. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 36.1. Conforme previsto no inciso VI, art. 82 da Lei 14.133/2021 e Art. 25 do Decreto 11.462/23, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações no preço registrado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 36.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 36.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 36.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 36.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 36.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes.
- 36.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 36.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 36.6. Conforme previsto na inciso IX, art. 82 da Lei 14.133/2021 e Art. 28 do Decreto Federal 11.462/23, o fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 36.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 36.6.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 36.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público;
- 36.6.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 36.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 36.7.1. Por razão de interesse público; ou
- 36.7.2. A pedido do fornecedor;
- 36.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21.
- 37. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 37.1. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme as diretrizes do Art. 106 da Lei nº 14.133/21.
- 37.2. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o Art. 104 da Lei Nº 14.133/21.
- 38. DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 38.1. Para fiel contratação do serviço, deverá obedecer o disposto na lei 14.133, art. 96, § 1º e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.
- 38.2. A empresa vencedora deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento contratual dos serviços relativos aos adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade do DER/RO, nos termos do § 1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21.
- 38.3. As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são:
- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e atualizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária;
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 38.4. A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.
- 38.5. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 38.6. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.
- 38.7. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 14.133/21.
- 38.8. É vedado a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.
- 38.9. A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
- 38.10. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/MPOG nº 02/2008 alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.
- 38.11. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei 14.133/21.
- 38.12. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.
- 39. DA REVISÃO E REAJUSTE CONTRATUAL**
- 39.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 39.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreativáveis no prazo de um ano.
- 39.3. Após o período de um ano, o preço poderá ser reajustado utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003. Devendo a empresa contratada, pleitear o reajuste dos preços junto à Administração.
- 39.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, de acordo com a alínea d, inciso II, do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



			• Eventual interposição de ação trabalhista.	e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho.	contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data-base contratual.
5	Execução	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados do próprio órgão contratante que possam ser caracterizadas como fato da administração.	• Atraso na obra. • Aumento dos custos.	Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Prorrogação contratual.	Risco do contratante, que, nos casos em que a paralisação de suas atividades comprovadamente afetar a execução da obra ou causar prejuízos ao contratado, prorrogará o contrato e celebrará o aditamento do contrato recompondo o seu reequilíbrio econômico-financeiro. Haverá pagamento de atualização financeira das faturas liquidadas com mais de 30 dias de atraso, sem o prejuízo do contratado suspender a execução do serviços se o atraso nos pagamentos se prolongar para além de 90 dias. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos de propriedade do construtor. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.
6	Execução	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso no fornecimento dos equipamentos e máquinas ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	• Atraso na obra. • Aumento dos custos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
8	Legal	Interposição de ações judiciais contra a empresa e os seus subcontratados.	• Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. • Responsabilização solidária ou subsidiária da administração.	Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação	Risco exclusivo do contratado.
9	Crédito	Inadimplência ou atraso de pagamento pela contratante.	• Problemas de liquidez do contratado. • Eventual paralisação dos serviços.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante.  Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços previstos no contrato após inadimplência superior a 90 dias.  Cláusula prevendo o pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso.  Prorrogação do contrato.	Risco exclusivo do contratado.
10	Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	• Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato do princípio.
11	Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	• Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
12	Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	• Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
13	Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	• Aumento dos custos incorridos pelo construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.  Celebrção de pré-contratos com fornecedores.  Política de compras antecipadas.	Risco exclusivo do contratado.
14	Execução	Aumentos nos custos com insumos necessários ao funcionamento das máquinas e equipamentos, como por exemplo o combustível (gasolina/diesel).	• Aumento dos custos incorridos pelo construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.  Celebrção de pré-contratos com fornecedores.  Política de compras antecipadas.	Risco exclusivo do contratado.
15	Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.	• Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado.  Exigência de garantias de execução contratual.	Risco exclusivo do contratado.
16	Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	• Frustração de receitas futuras do construtor.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado.	Risco do contratante.  As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas: a) desmobilização contratualmente prevista. b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiros de obras. c) devolução das garantias contratuais.  As partes de comum acordo estabelecem que o contratado não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual.  As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.
17	Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.	• Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. • Possível perecimento dos serviços executados. • Postergação da conclusão da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.  Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.	Risco exclusivo do contratado.
18	Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, TCE-RO, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos governamentais.	• Eventual paralisação ou atraso do empreendimento. • Custos associados ao atraso da obra. • Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à construtora. • Eventual anulação do contrato. • Determinação para que o contrato seja repactuado com vista a reduzir os preços ajustados, adequando-os aos de mercado.	Cumprimento da legislação pertinente.  Adequado assessoramento jurídico.  Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.  Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante.  Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.
19	Liquidez	Problemas de liquidez financeira do contratado ou de subcontratados.	• Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. • Possível perecimento dos serviços executados. • Postergação da conclusão da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.  Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.	Risco exclusivo do contratado.
20	Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	• Atraso ou paralisação dos serviços. • Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. • Custos com desmobilização da empresa.	Adequada gestão orçamentária e financeira.  Prorrogação de prazo contratual.  Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Risco do contratante, que prorrogará o contrato.  Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos.  As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do construtor.  As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.  As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação.

				Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização.
21	Execução	Risco de interrupção do tráfego, com consequente descontinuidade da prestação do serviço ao usuário com eventual perda de produtividade.	• Interrupção de pista. • Aumento do prazo de execução e custo.	A contratada deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais buscando evitar a ocorrência de perda de produtividade.
22	Execução	Modificações da especificações de serviço com a Administração podendo modificar especificações de serviço ou ampliar escopo.	• Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (exceptional)
23	Execução	Custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	• Aumento no prazo e custos.	Administração, por meio do gerenciamento ambiental, deve avaliar áreas de relevância arqueológica, tornando público o estudo.
24	Execução	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiências em equipamentos com a contratada não conseguindo atingir os requisitos mínimos de qualidade.	• Aumento no prazo e custos.	Troca imediata dos equipamentos que estão obsoletos ou que não atendem aos requisitos mínimos especificados.
25	Crédito	Flutuação do câmbio com aumentos desproporcionais de custos dos insumos, com a consequente diminuição dos lucros e perda da performance do fluxo de caixa.	• Aumento no custos.	Reajustamento ou eventual Reequilíbrio econômico-financeiro
26	Execução	Aumento nos custos de aquisição e transportes dos materiais e/ou mudança de material ou fornecedor.	• Atraso no cronograma. • Aumento nos custos.	Remuneração do risco assumido pelo contratado. Correta gestão de risco buscando a melhor escolha em relação a fornecedores.
27	Ambiental	Licenças, por parte da respectiva agência reguladora, não obtidas a tempo hábil para transporte/mobilização dos equipamentos.	• Atraso no cronograma. • Aumento nos custos.	Exigência, por parte da contratante, das licenças prévias autorizando o eventual transporte de maquinário.
28	Execução	Eventual acidente de colaborador da contratada durante prestação de serviço definido pela contratante.	• Judicialização por parte da vítima. • Administração Pública responde solidariamente.	Remuneração do risco assumido pelo contratado. Administração fiscaliza as medidas de proteção adotadas pela contratante visando dirimir a ocorrência de acidentes de trabalho.
29	Execução	Risco de acidentes e lesões aos trabalhadores devido à falta de proteção individual adequada.	• Judicialização por parte da vítima. • Administração Pública responde solidariamente. • Atraso no cronograma.	Fornecer treinamentos adequados aos trabalhadores do uso correto dos EPIs além de ajustar e conservar os equipamentos.
30	Execução	Riscos à saúde e segurança dos trabalhadores, como acidentes, lesões, doenças ocupacionais, exposição a agentes nocivos, entre outros.	• Judicialização por parte da vítima. • Administração Pública responde solidariamente. • Atraso no cronograma.	Garantir a elaboração de um Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) de acordo com a NR18, que inclua medidas de prevenção, controle e monitoramento dos riscos ocupacionais
31	Execução	Risco da falta de acessibilidade ao local de entrega devido a algum empecilho da via	• Atraso no cronograma. • Aumento nos custos.	Realizar uma visita prévia ao local de entrega para avaliar a acessibilidade e assegurar que as máquinas possam ser entregues sem problemas. Planejar rotas alternativas em caso de impossibilidade de acesso ao local original.
				Dependendo do fato motivador, o risco pode ser compartilhado entre a contratada e/ou contratante.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
<b>VITÓRIA LORRANE SILVA LOBO CONDI</b> Gerente de Licitação	<b>GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLLI</b> Assessor	<b>LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA</b> Coordenador de Usinas de Asfalto
	<b>BRUNA VIANA COSTA</b> Assessora	<b>MARCELO SILVA DOS SANTOS</b> Coordenador Operacional e Fiscalização
Autorizado por:		
<b>EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS</b> Diretor-Geral		



Documento assinado eletronicamente por Lucas Albuquerque de Oliveira, Coordenador(a), em 13/03/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por VITORIA LORRANE SILVA LOBO CONDI, Gerente, em 14/03/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO SILVA DOS SANTOS, Coordenador(a), em 14/03/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por brunaviana costa, Assessor(a), em 14/03/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por André Luiz Borges Fernandes, Assessor(a), em 14/03/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLLI, Assessor(a), em 14/03/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a), em 14/03/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal do SEI), informando o código verificador 0046634633 e o código CRC 3775D673.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 0009.009362/2023-81

COORDENADORIA DE USINAS DE ASFALTO — COUSA

COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO — COF

1. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação, caracterizando o interesse público envolvido, evidenciando o problema a ser resolvido e a melhor solução, dando base ao termo de referência e assegurando a viabilidade técnica da contratação, o qual foi elaborado nos termos da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, *in verbis*:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas;

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

O presente estudo fundamenta-se também na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

LEI Nº 14.133/21

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orgânicas, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis à assinatura do Contrato;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

A descrição da necessidade da contratação, descrição da solução, estimativa de quantidades, estimativa do valor da contratação, justificativa e conclusão serão descritos nos capítulos a seguir.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia.

2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: No organograma do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, existem a Coordenadoria de Usina de Asfalto — COUSA e a Coordenadoria de Operação e Fiscalização — COF, as quais são responsáveis por planejar todas as ações voltadas à manutenção da malha viária asfaltada e não pavimentada existente no Estado de Rondônia, como também são nessas coordenadorias em que ocorreram nos anos de 2021 e 2022, o planejamento, organização, fiscalização e o apoio nas ações de Infraestrutura Urbana.

No Estado de Rondônia, a malha viária encontra-se disposta no Decreto nº 22.474/17, alterado pelo Decreto nº 27.282/2022, que estabelecem a quantidade de 5.496,52 km de rodovias pavimentadas e não pavimentadas. O presente estudo técnico fundamentou-se em cima do Plano Anual de Manutenção de Rodovia do ano de 2023, haja vista que as informações técnicas necessárias para subsidiar os quantitativos aqui apresentados são necessários e tem como base as ações do ano supracitado.

Em 2015 foi firmado o Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, o Ministério Público de Contas - MPC e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, com o intuito de promover melhorias no controle de qualidade obras de pavimentação rodoviária e urbana, bem como aperfeiçoamentos dos procedimentos de controles internos nas licitações, contratação, fiscalização e gestão do patrimônio rodoviário estadual.

Em março de 2016, por meio da Decisão DM-GCPN-TC 00085/16, o Conselheiro Relator Paulo Curi Neto, após analisar pontualmente todos os documentos encaminhados pelo DER/RO, determinou sobre o Plano Anual de Manutenção das Obras Rodoviárias, o que segue:

I - DETERMINAR ao DER que:

c) a partir do exercício de 2017, inclua no Plano Anual de Manutenção das Obras Rodoviárias relativas a estradas pavimentadas e não pavimentadas as seguintes informações:

I) condições gerais atualizadas dos equipamentos rodoviários, com indicação da fonte de dados;

II) defeitos constatados, com indicação da fonte de dados;

III) indicação precisa de pontos a serem reparados e trechos críticos;

IV) custo provável da manutenção;

V) regime de execução dos serviços (execução direta e indireta);

VI) serviços e reparos realizados no ano anterior;

VII) responsável pelo levantamento de campo;

O Plano Anual de Manutenção de Obras de Rodovias Pavimentadas 2023, constante no processo nº [0009.081225/2022-92](#), estabelece que o DER/RO através da COUSA, deverá realizar ações em 1.502,59 Km, os quais representam cerca de 30% de todo o quantitativo de malha viária de responsabilidade do Estado, disposta no Decreto nº 22.474/17, alterado pelo Decreto nº 27.282/2022. Já o Plano Anual de Manutenção de Obras de Rodovias não Pavimentadas 2023, elaborado pela COF, constante no processo nº [0009.003061/2023-43](#), prevê a execução de 3.993,93 km de estradas não pavimentadas.

Para entender ainda mais a distribuição dos equipamentos desta Autarquia destinados a realizar ações nas vias asfaltadas e não pavimentadas, tornando mais compreensível a necessidade de complementar a quantidade de equipamentos existentes através de locação de tais meios, iremos explicar a distribuição da logística destinada às ações de melhoria com relação à infraestrutura do DER.

Pois bem, a COUSA e COF tem sua sede no CPA em Porto Velho (capital de Rondônia), local onde funciona a sede administrativa, onde estão lotados o Coordenador e servidores da área de planejamento e monitoramento.

Atualmente, existem 06 (seis) Usinas de Asfalto na estrutura desta Autarquia, sob coordenação da COUSA, distribuídas em seis municípios, a saber: Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena. Cada usina, além de atender a região do município onde se encontra instalada, realizar também ações em outros municípios no entorno, uma vez que o Estado de Rondônia é composto de 52 (cinquenta e dois) municípios, dos quais o DER mantém instalação de usina apenas em seis destes.

Além das metas elencadas no Plano Anual de Manutenção de Obras de Rodovias Pavimentadas no ano de 2023, o DER realiza, conforme Memorando 2/2023/DER-INFRAURB ([0040437829](#)), os serviços de recapeamento de 70,10 km, lançamento de micro revestimento em 51,00 km e 47,90 km de pavimentação nova, previstas para execução nos municípios e conforme Memorando 71/2023/DER-CPPO ([0040438029](#)), os serviços de 220,00 km de recapeamento e 204,00 km de micro revestimento.

Já em relação à COF, hoje existem 15 (quinze) Residências Regionais na estrutura desta Autarquia, ramificadas em quatorze municípios, a saber: Colorado do Oeste, Ariquemes, Ouro Preto do Oeste, Cacoal, Rolim de Moura, Machadinho do Oeste, Alvorada do Oeste, Ji-Paraná, Vilhena, Pimenta Bueno, Jaru, Porto Velho, Buritis, São Francisco do Guaporé e Distrito de Extrema. Cada Residência atende a região do município onde se encontra instalada e nos municípios do entorno.

Para atender a atual demanda do Estado, o DER conta com uma frota própria de 615 equipamentos/máquinas pesadas distribuídos pelas Usinas e Residências Regionais. Há que se constar que esta frota não é suficiente para atender a todas as demandas do Estado e a locação de máquinas se mostra eficiente para suprir a demanda não atendida.

Considerando que fora apresentado o levantamento de equipamentos, bem como, o custo com manutenções, combustíveis, tacógrafo, regularização veicular, custo com monitoramento, via Despacho ([0040093917](#)), para tornar como base o seguimento do processo de licitação cujo objeto é locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do DER.

No documento encaminhado pela Coordenadoria de Logística do DER, apresenta um total de 615 equipamentos, porém é importante deixar claro que esse total não representa a disponibilidade em pleno funcionamento, visto que devido a vida útil e condições de servibilidade frequentemente estes equipamentos ficam indisponíveis para uso efetivo nas frentes de serviço, devido a passarem por manutenções preventivas rotineiras e corretivas.

É importante ressaltar também que, o número de equipamentos disponíveis efetivamente, oscilam hora a hora, devido a deterioração dos componentes dos maquinários e caminhões, tais como: mangueiras hidráulicas, mangueiras pneumáticas, mangueiras de combustível, componentes do motor, sistema de injeção do combustível, material rodante, pneus e demais componentes elétricos e eletrônicos.

O que causa assim constantes atrasos nas obras em execução por estas Coordenadorias, podendo assim estar onerando o Estado.

A título de exemplo, segundo o Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, que estabelece prazo de vida útil e taxa de depreciação dos bens, escavadoras, pá carregadoras, compactadores, rolos ou cilindros compressores, tratores, veículos automóveis para transporte de mercadorias, veículos automóveis para usos especiais, todos tem vida útil de 4 anos apenas.

É cediço que equipamentos com mais de 5 anos de uso começam a exigir maior manutenção, o que implica em maior custo e maior tempo para manutenção, diminuindo sua eficiência. Não se pode deixar de registrar que os equipamentos costumam ser utilizados até os seus limites operacionais, dadas as grandes demandas e o tempo exiguo para realização dos serviços.

Insta informar que o projeto de infraestrutura urbana supracitado em alguns serviços opera com recursos provenientes do Estado, por vezes executados por administração direta (execução com a própria estrutura do DER/RO), no qual o referido projeto tem por finalidade a recuperação e sinalização de vias públicas urbanas, formalizado em tempo hábil através de convênios com as respectivas prefeituras dos municípios com esta autarquia, regidos pela Lei Nº 9.504/1997 que estabelece as diretrizes para a pactuação entre os entes.

Logo, no corpo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) consta a memória de cálculo e as estimativas das quantidades para a contratação visando as necessidades da execução dos serviços nas rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas e nos municípios. É importante frisar que os municípios contemplados na memória de cálculo possuem termo de convênio devidamente formalizado de acordo com o Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021.

Diante desse cenário, para demonstrar a necessidade de contratação de maquinário e equipamentos locados, organizamos este ETP em itens que devem obrigatoriamente constar neste tipo de documento, conforme estabelece a previsão legal prevista no § 1º do Art. 9º da Instrução Normativa Nº 58, de 8 de agosto de 2022, demonstrando a descrição da necessidade da contratação, **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**, estimativa das quantidades a serem contratadas, estimativa do valor da contratação, justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável, demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade e posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Considera-se, portanto, que este ETP tem como embasamento, para a efetuação da estimativa da quantidade de horas/máquina, todas as informações divulgadas pelos engenheiros desta Autarquia através dos quantitativos de serviços apresentados no Plano Anual de Manutenção de Obras de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas ([0009.081225/2022-92](#) e [0009.003061/2023-43](#)), assim como em relação aos quantitativos indicados.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem como objetivo a contratação de serviços de locação de veículos e máquinas para atender às demandas operacionais desta organização. A locação destes equipamentos visa garantir a eficiência, segurança e eficácia nas atividades desempenhadas.

A solução abrange a locação de caminhões e máquinas pesadas, conforme a necessidade operacional. Todos os veículos estarão em conformidade com as normas de segurança e ambientais vigentes.

Os veículos e máquinas serão disponibilizados em perfeito estado de funcionamento no início da locação. A manutenção preventiva será realizada regularmente, segundo um rigoroso cronograma para assegurar a operacionalidade contínua.

A frota proposta inclui ativos equipados com tecnologias modernas, como sistemas de rastreamento e comunicação, visando otimizar o controle logístico e a segurança durante as operações.

A entrega inicial compreende uma inspeção conjunta para garantir a conformidade dos veículos e máquinas com as especificações técnicas. Um termo de aceitação será formalizado após essa etapa.

A manutenção preventiva e corretiva será realizada frequentemente, conforme necessidade, para manter a efetiva disponibilidade. Todas as intervenções serão documentadas e compartilhadas com a contratante.

Em caso de falha不可 reparável ou obsolescência, a empresa contratada se compromete a substituir os veículos ou máquinas afetados, garantindo uma frota sempre atualizada.

O contrato será dividido nas fases de preparação e entrega, operação, manutenção e possível renovação.

A equipe de suporte será composta por profissionais qualificados para realizar a manutenção e atender prontamente às demandas emergenciais.

A contratada oferece garantias técnicas para assegurar o desempenho operacional dos veículos e máquinas durante todo o contrato.

A empresa contratada será responsável por manter seguros adequados para cobrir eventuais danos, roubos ou responsabilidades civis relacionadas aos veículos e máquinas.

A empresa contratada compromete-se a conduzir todas as operações de locação de forma ética, segundo padrões de conduta profissional e legislação vigente.

A frota proposta adota práticas sustentáveis, incluindo veículos com baixas emissões e o descarte ambientalmente responsável de resíduos.

A solução proposta oferece uma frota diversificada, mantida em excelentes condições operacionais, com ênfase em tecnologia, segurança e sustentabilidade. Estando comprometidos em fornecer um serviço de locação abrangente, atendendo plenamente às necessidades da organização ao longo do contrato.

### 4. DO DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A demonstração da necessidade de contratação de empresa destinada a locar equipamentos, máquinas pesadas e caminhões está alinhada à necessidade desta Autarquia em atender as várias frentes de serviço das Residências Regionais e Usinas de Asfalto, distribuídas em todo o Estado. Com isso, demonstram-se os fatos que constituem a motivação para contratação do serviço.

No ano de 2021 e 2022, para todas as obras de terraplenagem e de asfaltamento, previstas no Planejamento Anual de Manutenção, o DER contava com maquinários próprios e locados.

O planejamento foi realizado levando-se em conta a previsão de locação de equipamentos e máquinas para alcançar todas as metas elencadas no plano anual de manutenção de obras de rodovias pavimentadas e não pavimentadas, do ano de 2023, constante nos processos nº [0009.081225/2022-92](#) e [0009.003061/2023-43](#). A logística de maquinários locados foi computada como complementação da frota de equipamentos, máquinas e veículos do DER para alcançar as metas estipuladas para apoio a infraestrutura urbana dos municípios do Estado.

Dessa forma, faz-se necessário ratificar que tanto a Coordenadoria das Usinas de Asfalto (COUSA) como a Coordenadoria de Operações e Fiscalização (COF) não poderiam contar exclusivamente com a disponibilidade de maquinários adquiridos através de compra pelo próprio DER-RO, em virtude das entraves e prejuízos ao cronograma de atividades dada a dificuldade e atrasos na entrega dos equipamentos, assim como pela alta dos insumos providos da indústria siderúrgica, em virtude da escassez mundial do minério de ferro (principal elemento que compõe a estrutura dos equipamentos a serem adquiridos), pelas dificuldades de logística na entrega dos equipamentos que em sua maioria são importados, como também pela dificuldade em se ter uma estrutura que consiga atender todos os aspectos envolvidos na operação, logística, armazenamento e controle de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços levantados.

Diante do referido cenário, uma vez prevista que a utilização de locar maquinários para suplementar a logística própria do DER é bastante interessante, pois pode reduzir significativamente os custos e a complexidade da cadeia de suprimentos, não se deve esquecer que ter um equipamento alugado significa ter uma menor flexibilidade para responder às necessidades de operações em evolução. Além disso, é importante considerar o custo de manutenção e o seguro em caso de danos ou perdas que possam ser incorridos durante o uso do equipamento. Por último, é importante considerar quão bem as peças e acompanhamentos para aqueles equipamentos estão disponíveis no local e se são compatíveis com outros equipamentos já existentes. Isso garante que a operação possa continuar segura e eficiente e evite interrupções desnecessárias. Com todos os pontos acima considerados, locar equipamentos é elencado como uma excelente forma de suplementar a logística própria do DER.

Uma vez que outrora fora insuficiente para atender a demanda constante no planejamento para os anos de 2021 e 2022, e que a locação de tais meios, já constava como logística desta Autarquia, através de máquinas locadas, resta demonstrar a necessidade de realização de novo processo licitatório com escopo de dar continuidade às metas já delineadas no âmbito do Estado de Rondônia, no que tange a área de abrangência de todas as Usinas de Asfalto e Residências Regionais, que compõem o organograma da COUSA e COF deste DER.

Quanto ao planejamento do órgão perante à contratação, é de salutar que a contratação em estudo está inclusa no Plano Anual de Contratações - PAC, que dispõe sobre bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, conforme [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 20, DE 04 DE ABRIL DE 2022](#), no qual o DER nomeou uma comissão mista para a elaboração do PAC e dos ajustes do PPA, como revela o Memorando 57 ([0030887370](#)).

Sobre a previsão de contratação é possível está presente no Relatório PAC 2023 ([0037042830](#)), do processo [0009.077582/2022-56](#).

### 5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas que demonstrem a capacidade de realizar o objeto da licitação, devendo apresentar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como a econômico-financeira, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

A futura Contratada deverá, entre outras exigências a serem estabelecidas em edital próprio:

a) Fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários;

- b) Arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o lugar determinado pelo Contratante no referido lote e nas demais localidades dispostas no lote;
- c) Apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, devendo no ato da entrega ao Contratante, apresentar relatório de vistoria assinado por mecânico, atestando as condições de uso;
- d) Arcar com as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador, estadia e hospedagem do operador na frente de serviço (quando necessário) e qualquer outro que afete a operação;
- e) Tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão, não arcando o DER com qualquer ônus em caso de acidente;
- f) Instalar rastreadores nos equipamentos a fim de possibilitar visualização em tempo real de todos os equipamentos, máquinas e caminhões que serão entregues para a prestação de serviço, devendo, ainda, de forma obrigatória, disponibilizar ao contratante acesso em tempo real de todo o controle de movimentação dos equipamentos e caminhões objetos do contrato;

g) Entregar, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, o equipamento no local determinado. **O custo de mobilização, desmobilização e deslocamento dos equipamentos para o local de entrega (Quadro 12 e 13), alimentação e transporte dos operador/ motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da CONTRATADA**, ou seja, a proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças e equipamentos/maquinários necessários;

h) Todos equipamentos locados, incluindo veículos e máquinas deverão, sem excessão, possuir horímetro funcionando durante toda operação e execução do contrato.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da Contratante e a orientação/fiscalização dos técnicos do DER, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a Contratada estar sujeita à fiscalização e orientação;

A carga horária para fins de pagamento e prestação de contas serão as horas efetivamente trabalhadas e atestadas pelo responsável da fiscalização dos serviços, contabilizadas a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área delimitada pela CONTRATANTE), não sendo contabilizado como hora produtiva os deslocamentos até a localidade determinada, bem como, qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Contratante, conforme planilhas em anexos (0040437753, 0040437523 e 0040437760) sendo posteriormente confirmada com fotos do horímetro dos equipamentos e veículos pela Contratante.

É dever da CONTRATADA comprovar capacidade técnica e operacional, aos termos do Art. 67 da Lei Nº 14.133/21, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com disponibilidade de pá carregadeira, caminhão basculante, caminhão espargidor, minicarregadeira com implementos (fresadeira, concha e vassoura), retroescavadeira, rolo liso compactador chapa, rolo compactador pneumático, vibro acabadora de asfalto, trator agrícola com implementos (roçadeira, vassoura mecânica, grade de 24 discos reboçável), ônibus, caminhão tanque (pipa), caminhão lubrificador, caminhão 3/4, conjunto cavalo mecânico e semi reboque tipo prancha e caminhão de pintura, motoniveladora, rolo compactador pé de carneiro, caminhão plataforma, conforme seus respectivos lotes;

Para a prestação do serviço será exigido que os funcionários se apresentem devidamente identificados e usando todos os equipamentos de proteção individual cumprindo os requisitos da legislação vigente (NR 06, NR 11 e NR 12).

Junto à proposta de preços, a Contratada deverá encaminhar a Planilha de Composição de Preço (0040437753), contemplando os custos e lucros.

## 5.1 ESPECIFICAÇÃO DO MAQUINÁRIO:

Neste tópico serão abordadas as especificações técnicas dos maquinários, tendo como critério de uso dos equipamentos a serem, de no máximo 10 anos contados da data de fabricação, uma vez que quanto maior o tempo de uso do equipamento, maior o desgaste e maior a exigência e ocorrência de paradas para manutenções corretivas, podendo assim comprometer o andamento das obras onde estes equipamentos serão utilizados. Conforme descrito na apostila de Eletromecânica – Manutenção Mecânica de Máquinas e Equipamentos do Governo do Estado do Ceará (p. 4):

"A manutenção corretiva tem o objetivo de localizar e reparar defeitos em equipamentos que operam em regime de trabalho contínuo.

A manutenção de ocasião consiste em fazer consertos quando a máquina se encontra parada."

A fundamentação para o tempo máximo de vida útil dos equipamentos a serem locados encontra-se no Anexo III (Bens relacionados na Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM) da [Instrução Normativa nº 1.700 da Receita Federal, de 14 de março de 2017](#), em razão dos desgates provocados pelo tempo de uso dos equipamentos. Isto porque máquinas muito antigas, mesmo sendo bem conservadas, em virtude da intensidade dos serviços a qual serão submetidas nas frentes de serviços do DER/RO, podem apresentar desgates precocemente interrompendo assim, periodicamente para manutenção, sua capacidade operacional; nisto é sabido que equipamentos ociosos refletem em desperdícios de dinheiro público, resultando em perdas de produtividade, comprometendo o cronograma de execução das frentes de serviço.

### 5.1.1. Especificações:

**LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, com potência mínima de 93 kW (125 HP), cabine fechada, ar condicionado, capacidade mínima do tanque de combustível 240 Litros, peso bruto mínimo de 16 toneladas, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

**LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, com capacidade da mínima caçamba de 0,75 m<sup>3</sup>, potência mínima 58 kW (78 HP), tração 4x4, profundidade de escavação 4.250mm, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

**LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO POR PNEUS, com potência mínima de 92 kW (130 HP), peso bruto mínimo de 10,5 toneladas, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

**LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, com potência mínima de 97 kW (137 HP), cabine fechada, com ar condicionado de fábrica, assento ajustável com suspensão cinto de segurança, espelhos retrovisores internos e externos, caçamba de uso geral com dentes e capacidade mínima de 1,75m<sup>3</sup>, peso operacional de 9.800 kg, forca de desagregação de 8.000 kgf, pneus 205-25 x 25 12, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

**LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA HIDRÁULICA PARA ASFALTO, cabine fechada, com ar condicionado, potência mínima de 44 kW (60 HP), com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

**LOCAÇÃO DE ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA, com no mínimo 82 kW (110 HP), peso bruto mínimo de 10.000 Kg, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

**LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO, com no mínimo 89 kW (120 HP), peso operacional mínimo de 10.000 Kg, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

**LOCAÇÃO DE VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA, com no mínimo 74 kW (100 HP), com silo com capacidade mínima de 10 toneladas, com largura de lançamento mínimo de 1,7 m, sistema rodante sobre esteiras, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

**LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, com no mínimo 78 kW (105 HP), acoplado com vassoura mecânica, com implemento de roçadeira hidráulica articulada, com implemento de roçadeira de arrasto, grade de 24 discos reboçável de d = 60 cm (24"), cabine fechada, com ar condicionado, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

**LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, com capacidade mínima de 25 passageiros, com poltronas almofadadas, com ar condicionado, como no máximo 10 anos da data de fabricação, tudo em perfeito estado de conservação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, com no mínimo 270 CV, tração 6x4, com no máximo 10 anos da data de fabricação, com caçamba basculante reforçada para terra e rocha, capacidade mínima de 14 m<sup>3</sup>, em caixa de aço.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A

SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR**, com no máximo 10 anos da data de fabricação, cabine metálica avançada, motor turbo Intercooler, 4 cilindros, potência líquida: 180 CV, número de marchas 5 à frente e 1 à ré, tração 4x2, PBT homologado de 15.000 kg, equipado com espargidor de asfalto, hidrostático, com as seguintes características: capacidade para 6.000 litros, revestimento do tanque em aço inox, bala de nível do produto, sistema de aquecimento com no mínimo 02 maçaricos, jato de alta pressão, consumo 10 litros/hora, filtro de linha para os maçaricos, reservatório de óleo diesel 200 litros, pressurizador (compressor de 15 pés), unidade de força através de bomba hidráulica de fluxo variável, ligada a tomada de força do veículo, acionamento operacional hidráulico, reservatório de óleo hidráulico com capacidade de 100 litros, barra espargidora com 3,6 metros, 36 válvulas de esferas de aço inox, acionamento de barra hidráulico, recrusa da barra levante pantográfico, correção transversal e abertura e fechamento dos bicos com acionamento hidráulico, bombeamento por meio de bomba de engrenagem de 3" com 30.000 litros/hora com acionamento hidráulico e pré-filtro de bomba, controle de vazão através de tacômetro, carga de descarga mangueira de gramatura de 2" x 6,0 m com sistema de engate rápido, acessórios termómetro de 0 a 250° graus, 5ª roda com tacômetro e assento para operador. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA)**, com motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 185 CV, transmissão com caixa de câmbio com 06 marchas à frente e uma à ré, tração 6x2, 3º eixo de série com suspensor pneumático, entre eixo 4800mm, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção hidráulica, PBT de 23000kg, baterias livres de manutenção, equipado com tanque com capacidade de 10 mil litros ou capacidade superior, com chuveiro traseiro e bico de pato lateral, 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada, com no máximo 10 anos da data de fabricação, deverá atender todas as exigências do CONAMA e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA**, tração 4x2, potência mínima de 180 CV, com capacidade de tanque lastro de mínimo no 5.000 litros, conjunto para graxa de no mínimo 200 quilos, com no máximo 10 anos da data de fabricação, para atendimento exclusivo de abastecimento dos caminhões e equipamentos da frota própria do DER, vedado o uso para atendimento ao abastecimento dos veículos locados. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível para circulação/deslocamento do veículo comboio, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, instalar sistema de rastreamento e monitoramento via satélite, com no mínimo 3 (três) câmeras de videomonitoramento no lado das bombas de abastecimento e atrás com configuração a partir de 1080p de resolução, manter em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, de modo a registrar toda a operação de abastecimento nos postos de combustíveis e dos equipamentos do DER nas frentes de serviço, disponibilizar acesso ao sistema em tempo real das câmeras de segurança para o contratante, entregar ao DER relatório completo de cada operação, contendo hodômetro e horímetro, de cada abastecimento no prazo máximo de 12 horas, após o abastecimento, acesso com conexão 3G/4G e ou wi-fi, a contratada deverá entregar mensalmente ao contratante o arquivo de vídeo de cada operação, deverá fornecer todos os EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4, com carroceria de madeira ou ferro, com tração 4x2, potência mínima do motor de 155 CV, capacidade mínima de carga de 6.000 Kg, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA**, com potência mínima de 111 kW (155 HP), tração 4x2, pelo sistema a frio (tintas de resina acrílica ou à base de água), montado sobre caminhão de no mínimo 8 toneladas, tanque de tinta de no mínimo 700 litros, tanque de microesferas de 250kg, compressor 90 PCM Pistão, com dupla aspersão com sistema hidráulico, com no máximo 10 anos da data de fabricação, tanto do caminhão quanto dos equipamentos. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**LOCAÇÃO DE CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMI-REBOQUE PRANCHA**, tração 6x4, potência mínima 370 HP, com ar condicionado, semiirreboque com 03 (três) eixos, com capacidade de carga de 25,8 toneladas, sendo o peso bruto total combinado (tara dos veículos + carga) de 44,9 toneladas, com Autorização Especial de Trânsito vigente para circulação em rodovias federais e estaduais, e com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS**, com potência mínima de 116 kW (158 HP), com cabine fechada, ar condicionado, com cacamba com capacidade de 1,15 m³ - mínima, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSCORRO**, para transporte de máquinas e veículos de pequeno porte, com tração 4x2, potência mínima do motor de 180 CV, com plataforma basculante reforçada, capacidade mínima de carga de 6.000 Kg, com cintas para amarrar, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

## 6. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

É altamente recomendável incluir critérios de sustentabilidade na contratação, tanto na especificação técnica quanto como obrigações da contratada. O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e Controladoria-Geral da União (CGU) fornece orientações detalhadas sobre como incorporar esses critérios de forma a promover práticas sustentáveis em todas as fases do processo licitatório.

Ao optar pela locação de máquinas pesadas com no máximo 10 anos desde a data de fabricação, priorizamos equipamentos mais recentes e eficientes, o que aumenta na produtividade e redução de custos. Essa escolha contribui diretamente para a significativa redução das emissões de poluentes, mitigando consideravelmente o impacto ambiental associado às operações.

A utilização de máquinas mais modernas não apenas garante um desempenho otimizado, mas também incorpora avanços tecnológicos que resultam em menor consumo de combustível e, consequentemente, menor emissão de gases prejudiciais ao meio ambiente. Ao optar pelo aluguel de equipamentos, temos a oportunidade de acessar tecnologias mais avançadas e eficientes, capazes de minimizar o desperdício de materiais e recursos naturais, ao mesmo tempo em que impulsionam a produtividade e a eficiência operacional. Essa abordagem não apenas atende às necessidades práticas da operação, mas também promove práticas sustentáveis e responsáveis.

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotivos – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, RESOLUÇÃO CONAMA nº 315, de 29 de outubro de 2002, que dispõe sobre a nova etapa do programa de Controle de Emissões veiculares – PROCONVE, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular), ABNT NBR ISO 14001 que estabelece diretrizes para sistemas de gestão ambiental (SGA) em empresas e organizações.

A inclusão desses critérios não apenas contribui para a sustentabilidade ambiental, social e econômica, mas também alinha o processo de contratação com as diretrizes governamentais e regulamentações que buscam promover práticas mais responsáveis e sustentáveis.

A contratação pode apresentar diversos impactos ambientais, incluindo:

- a) A geração de resíduos, como pneus velhos, baterias, diversas peças, óleos lubrificantes, térmicos e hidráulicos e outros resíduos perigosos, requerendo práticas adequadas de manejo e disposição para evitar impactos negativos;
- b) Destinação ou descarte incorreto de fluidos, como óleos hidráulicos, térmicos, de motor, freio, e entre outros durante a manutenção de veículos e equipamentos;
- c) O consumo de combustível por veículos pesados pode ser elevado, contribuindo para a demanda por recursos não renováveis e aumentando as emissões de dióxido de carbono (CO2) responsáveis pelo aquecimento global;
- d) Veículos e equipamentos de terraplanagem e asfalto podem gerar níveis significativos de ruído, afetando a fauna local e causando perturbação para comunidades próximas;
- e) O manuseio inadequado de substâncias químicas, como combustíveis e óleos, pode resultar em derramamentos que afetam o solo e os recursos hídricos locais;
- f) A movimentação constante de veículos e máquinas pode perturbar habitats naturais e levar à migração forçada ou alterações no comportamento de animais selvagens.

Para minimizar esses impactos, é fundamental que a contratação inclua medidas de mitigação ambiental, tais como a utilização de práticas sustentáveis, a gestão adequada de resíduos. Além disso, a empresa terceirizada deve estar em conformidade com todas as regulamentações ambientais aplicáveis e adotar boas práticas de sustentabilidade ao longo de todo o processo contratual.

Poderão ser utilizadas as medidas abaixo como mitigadoras:

- I - Práticas Sustentáveis: Utilizar equipamentos modernos e eficientes em termos de consumo de energia. Implementar tecnologias limpas e inovações sustentáveis nos equipamentos;
- II - Gestão de Resíduos: Desenvolver um plano abrangente de gestão de resíduos para lidar adequadamente com os detritos e resíduos gerados durante as operações. Priorizar a reciclagem e a reutilização sempre que possível;
- III - Treinamento Ambiental: Proporcionar treinamento ambiental para os funcionários envolvidos nas operações, enfatizando a importância da redução dos impactos ambientais;
- IV - Conservação da Biodiversidade: Proteger áreas sensíveis à biodiversidade e, se necessário, implementar medidas de conservação específicas durante as operações;

- V - Eficiência Energética: Adotar práticas e tecnologias que promovam a eficiência energética dos equipamentos, como a programação adequada de manutenção preventiva;  
 VI - Garantir o cumprimento rigoroso de todas as leis e regulamentos ambientais locais e nacionais aplicáveis na locação de máquinas pesadas.

7.

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 7.1. COMPATIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

As tabelas com os serviços da SICRO utilizam como referência para o cálculo de horas necessárias equipamentos padrão para fins de cálculo. Para melhor exemplificar, segue imagem contendo tabela analítica:

Imagem 1 - Tabela analítica do serviço de fresagem descontínua de revestimento asfáltico.

CGCIT		Rondônia		Produção da equipe 49,20 m <sup>3</sup>		DNIT	
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Abril/2023		Valores em reais (R\$)			
Custo Unitário de Referência							
4011480 Fresagem descontínua de revestimento asfáltico							
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo		
			Operativa Improdutiva	Produtivo Improdutivo	Horário Total		
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1.00000	0,27	0,73	358.6594	83.9335	158.1095	
E9678 Fresadora a frio - 410 kW	1.00000	1,00	0,00	1.412.2298	474.9961	1.412.2298	
E9697 Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 45,50 kW	1.00000	0,82	0,18	159.5873	62.2790	142.0718	
E9156 Soprador de ar costal - 2,6 kW	1.00000	1,00	0,00	5.4142	0.4591	5.4142	
				Custo horário total de equipamentos		1.717.8263	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total		
P9824 Servente	3.00000	h		21.0487		63.1461	
				Custo horário total de mão de obra		63.1461	
				Custo horário total de execução		1.780.9714	
				Custo unitário de execução		36.1986	
				Custo do FIC		-	
				Custo do FIT		-	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário		
M1974 Dente de corte para fresadora de 410 kW	0,64800	un		42.5210	27.5536		
M2148 Porta-dente de corte para fresadora e reciclagem a frio	0,00136	un		438.0623	0.5958		
				Custo unitário total de material		28.1494	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário		
				Custo total de atividades auxiliares			
						Subtotal	64.3466
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	
M3507 Revestimento asfáltico - Caminhão basculante 10 m <sup>3</sup>	5914352	2.40000	t		4.5900	11.0160	
				Custo unitário total de tempo fixo		11.0160	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	LN	DMT	Custo Unitário	
M3507 Revestimento asfáltico - Caminhão basculante 10 m <sup>3</sup>	2.40000	8km	5914359	5914374	5914389	Custo unitário total de transporte	
						Custo unitário direto total	75,36

Obs:

Fonte: SICRO, Abril de 2023.

É possível observar que para esse serviço, a composição utiliza o equipamento "E9571 - Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW" e utiliza, para o momento de transporte, caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup>.

Tais especificações desses equipamentos não são suficientes para suprir e atender as demandas destas coordenadorias, estando empregado de fato nas frentes de serviços caminhões/máquinas com especificações diferentes.

Portanto, utilizaremos das tabelas-referência da SICRO/DNIT a fim de estimar o quantitativo de horas necessárias para execução dos serviços como também usaremos os valores de tal tabela referência para avaliar as hipóteses de locação e aquisição, entretanto, as especificações (conforme consta no item 5.1.1) dos maquinários/caminhões a serem efetivamente contratados e posteriormente empregados nas frentes serviços será de acordo com os requisitos mínimos exigidos pelas frentes de serviços do DER/RO.

### 7.2. BDI (Benefícios e Despesas Indiretas):

Segundo o Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, volume 01 - metodologias e conceitos (pág. 173), define-se:

"A taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI consiste no elemento orçamentário que se adiciona ao custo de uma obra ou serviço para a obtenção de seu preço de venda.

A aplicação do BDI tem por objetivo suportar os gastos que, embora não incorridos diretamente na composição dos serviços, resultam em despesas e mostram-se indispensáveis para correta definição do preço total de um serviço ou obra."

Com os seguintes itens compõe seu valor: despesas indiretas, benefícios e tributos.

O Manual de Custos do DNIT define algumas tabelas referência em relação aos valores levantados para definir o BDI dentro do orçamento. Algumas das situações aventadas pelo Manual são:

- Construção e restauração rodoviária (pequena, média e grande porte);

- Conservação rodoviária;

- Construção de obras de artes especiais (pequena, média e grande porte);

- Recuperação, reforço e alargamento de obras de artes especiais (pequena, média e grande porte);

- Construção ferroviária e obras hidroviárias;

No caso deste estudo, o maior volume executado de serviços são referentes a conservação rodoviária, portanto para utilização do BDI referência adota-se o valor de 31,81%, conforme a seguinte tabela:

Imagem 2 - Tabela 62 contendo os valores de referência para o BDI.

Tabela 62 - Valores de referência para as taxas de bonificação e despesas indiretas

Descrição das Parcelas		Construção e Restauração Rodoviária						Conservação Rodoviária	
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte			
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administrativa Central	Variaável - f (CD)	4,75	6,00	4,81	6,00	4,87	6,00	6,83	9,00
Despesas Financeiras-Seguros e Garantias Contratuais	0,80% do PV	0,80	1,01	0,80	1,00	0,80	0,98	0,80	1,05
Riscos	0,25% do PV	0,25	0,32	0,25	0,31	0,25	0,31	0,25	0,33
	0,50% do PV	0,50	0,63	0,50	0,62	0,50	0,62	0,50	0,66
Subtotal 1		6,30	7,96	6,36	7,93	6,42	7,91	8,38	11,04
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variaável - f (CD)	7,92	10,00	6,82	8,50	5,69	7,00	9,11	12,00
	Subtotal 2	7,92	10,00	6,82	8,50	5,69	7,00	9,11	12,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,82	0,65	0,81	0,65	0,80	0,65	0,86
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,79	3,00	3,74	3,00	3,68	3,00	3,95
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,79	3,00	3,74	3,00	3,68	3,00	3,95
	Subtotal 3	6,65	8,40	6,65	8,29	6,65	8,19	6,650	8,77
BDI (%)	Total	20,86	26,36	19,83	24,73	18,76	21,09	24,13	31,81

Fonte: Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, volume 01 - metodologias e conceitos (pág. 181).

Cabe aqui a ressalva de que utilizaremos das tabelas-referência da SICRO/DNIT a fim de estimar o quantitativo de horas e equipamentos necessários para execução dos serviços, assim como os valores de referência para avaliar as hipóteses de locação e aquisição. Quanto às especificações (conforme consta no item 4.1) dos equipamentos a serem efetivamente contratados será de acordo com os requisitos mínimos exigidos pelo DER, em conformidade com as demandas atuais (Plano anual de Manutenção 2023 COF e COUSA) e previsão de demandas futuras, tais como: convênios a serem firmados, ações emergenciais, parcerias com outras secretarias e unidades federativas legalmente firmadas, dentre outros.

### 7.3. DO QUANTITATIVO DE SERVIÇO REFERENTE A COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - CIA:

A CIA, Coordenadoria responsável por coordenar os aeroportos sob responsabilidade do DER, conforme consta no processo nº 0009.003923/2023-38, solicita apoio para os serviços de roçada nos aeroportos que são extremamente necessários visto às exigências das agências de regulação dos aeroportos e as respectivas normas de segurança a serem adotadas visando o bom funcionamento do aeroporto. Esses quantitativos foram calculados conforme a memória de cálculo demonstrada no Memorando 54 (ID 0036900552), onde foram quantificados os seguintes volumes de serviço:

Tabela 1 - Quantidade de serviços necessários para prestação de serviços a CIA.

AEROPORTO - MUNICÍPIO	PERIODICIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANT. TOTAL
-----------------------	---------------	---------	------------	--------------

GUAJARÁ MIRIM	MENSAL	hectare	20,65	247,79
	TRIMESTRAL	hectare	39,36	157,46
ARIQUEMES	MENSAL	hectare	19,04	228,47
	TRIMESTRAL	hectare	7,62	30,46
JI-PARANÁ	MENSAL	hectare	45,66	547,92
	TRIMESTRAL	hectare	24,99	99,96
CACOAL	MENSAL	hectare	52,71	632,52
	TRIMESTRAL	hectare	90,25	361,00
ROLIM DE MOURA	MENSAL	hectare	0,00	0,00
	TRIMESTRAL	hectare	60,02	240,08
COSTA MARQUES	MENSAL	hectare	6,08	72,96
	TRIMESTRAL	hectare	4,69	18,77
VILHENA	MENSAL	hectare	68,36	820,32
	TRIMESTRAL	hectare	80,87	323,48
VALOR TOTAL (ha)			3.781,20	

Fonte: Adaptado do Memorando 54/2023/DER-CIA ([0040438149](#)).

Para se chegar ao quantitativo de horas necessárias de trator agrícola, utilizou-se a composição referente a especificação necessária para execução dos serviços em campo. No caso da roçada em aeroportos, utiliza-se a composição abaixo conforme tabela SICRO de Abril/23, segue:

Imagem 3 - Serviço de roçada mecanizada conforme Tabela SICRO de Abril/2023.

GGCIT		DNIT		
<b>SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO</b>		<b>Rondônia</b>		
<b>Custo Unitário de Referência</b>		<b>Abri/2023</b>		
<b>4915742 Roçada mecanizada com roçadeira de arraste</b>		<b>FIC 0,04937</b>	<b>Produção da equipe 0,43875 ha</b>	
		<b>Valores em reais (R\$)</b>		
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>	Quantidade	Utilização	Custo Horário	
		Operativa Improdutiva	Produtivo Improdutivo	
E9745 Trator agrícola sobre pneus com roçadeira de arraste e capacidade de 1,50 m - 77 kW	1.00000	1,00 0,00	144.3241 44.8048	
		Custo horário total de equipamentos		
		144.3241		
<b>B - MÃO DE OBRA</b>	Quantidade	Unidade	Custo Horário	
P9824 Servente	2.00000	h	21.0487	
		Custo horário total de mão de obra		
		42.0974		
		Custo horário total de execução		
		186.4215		
		Custo unitário de execução		
		424.8923		
		Custo do FIC		
		20.9769		
		Custo do FIT		
		-		
<b>C - MATERIAL</b>	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	
			Custo unitário total de material	
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	
			Custo total de atividades auxiliares	
			Subtotal 445.8692	
<b>E - TEMPO FIXO</b>	Código	Quantidade	Unidade	
			Custo unitário total de tempo fixo	
<b>F - MOMENTO DE TRANSPORTE</b>	Quantidade	Unidade	DMT	
			Custo unitário total de transporte	
			Custo unitário direto total 445,87	

Obs:

Fonte: SICRO, Abril 2023.

Portanto, o quantitativo total necessário desse equipamento, utilizando como parâmetro de cálculo para tal a tabela referência supracitada, ficou da seguinte forma:

Tabela 2 - Horas totais necessárias de trator agrícola por aeroporto.

AEROPORTO - MUNICÍPIO	HORAS TOTAIS
GUAJARÁ MIRIM	923,65
ARIQUEMES	590,15
JI-PARANÁ	1.476,65
CACOAL	2.264,43
ROLIM DE MOURA	547,19
COSTA MARQUES	209,07
VILHENA	2.606,95
<b>HORAS TOTAIS</b>	<b>8.618,09</b>

Para se estimar em tópicos futuros o valor de aquisição, transformou-se as horas totais calculadas em unidades através da seguinte fórmula, sendo o número fracionado calculado arredondado para cima, visto que não existe quantidade decimal de maquinário. Logo, segue:

$$(\text{Horas Totais} / 192 \text{ horas-mês}) / 12 \text{ meses}$$

Resultando em um quantitativo final, portanto, de:

Tabela 3 - Unidades de aquisição conforme cálculo de transformação de horas.

AEROPORTO - MUNICÍPIO	HORAS TOTAIS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
GUAJARÁ MIRIM	923,65	1,00
ARIQUEMES	590,15	1,00
JI-PARANÁ	1.476,65	1,00
CACOAL	2.264,43	1,00
ROLIM DE MOURA	547,19	1,00
COSTA MARQUES	209,07	1,00
VILHENA	2.606,95	2,00
<b>TOTAL HORAS</b>	<b>8.618,09</b>	

Logo, para se executar 3.781,20 hectares de roçada em toda extensão informada, serão necessárias cerca de 8.618,09 horas de trator agrícola com o implemento da roçadeira de arraste.

## 8.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

#### 8.1. DOS QUANTITATIVOS LEVANTADOS

A memória de cálculo do presente Estudo Técnico Preliminar consiste nos quantitativos de serviços apresentados no Plano Anual de Manutenção de Obras de Rodovias Pavimentadas ([0009.081225/2022-92](#) e [0009.003061/2023-43](#)) e nas informações de serviços que constam no Memorando 2 ([0035327533](#)) e Memorando 71 ([0040438029](#)), conforme já mencionado no item "2.2 Descrição da necessidade da contratação" deste ETP.

Considerando que no Plano Anual de Manutenções constam os planos de serviço das 06 (seis) Usinas de Asfalto e 15 (quinze) Residências Regionais do Estado de Rondônia, a Tabela 4 revela o somatório dos referidos serviços mensurados a realizar no ano de 2023.

Tabela 4 - Serviços do Plano Anual de Manutenção 2023 - COUSA e COF, conforme composições da SICRO de Abril/2023.

DESCRIÇÃO SERVIÇOS - PLANO ANUAL 2023 - COUSA e COF	UNIDADE	QUANTIDADE
Fresagem descontínua de revestimento asfáltico	m <sup>3</sup>	138.036,00
Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	517.284,00
Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	517.284,00
Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm - brita comercial	m <sup>2</sup>	4.624.916,50
Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada	tkm	78.607.553,28
Imprição com emulsão asfáltica	m <sup>2</sup>	286.240,00
Pintura de ligação	m <sup>2</sup>	3.860.740,00
Roçada mecanizada	ha	334,88
Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m <sup>2</sup>	302.068,40
Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2.994,00
Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	m <sup>3</sup>	24.706,00

Remendo profundo com imprimação com emulsão asfáltica - demolição mecânica e corte com serra	m <sup>3</sup>	100,00
Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m <sup>3</sup>	940,00
Limpeza de sarjeta e meio-fio	m	467.600,00
Limpeza de placa de sinalização	m <sup>2</sup>	5.594,00
Sinalização vertical	und	935,49
Correção de defeitos por fresagem descontínua do revestimento asfáltico	m <sup>3</sup>	24.686,00
Limpeza lateral da vegetação com motoniveladora	m <sup>3</sup>	16.540.840,71
Conformação da plataforma (PATROLAMENTO) sem adição de material	m <sup>3</sup>	47.011.441,69
Recomposição do revestimento primário com material de jazida incluindo caminhão tanque	m <sup>3</sup>	1.620.293,80
Base solo estabilizado granulometricamente sem mistura com reaproveitamento da base com adição de 5 cm, jazida/presamento	m <sup>3</sup>	7.166,00
Recomposição mecanizada de aterro - Material de jazida	m <sup>3</sup>	393.784,00
Escavação mecânica com retroescavadeira	m <sup>3</sup>	710.744,47
Compactação de aterros à 100% do proctor normal	m <sup>3</sup>	387.272,00
Construção de pontes	m	611,20
Umedecimento de caminho de serviço	km	819,10

Fonte: Plano Anual de Manutenção de 2023 COUSA e COF.

Considerando o planejamento de serviços para apoio a infraestrutura urbana, de acordo com o Decreto nº 26.095, de 21 de maio de 2021, o Memorando 2 ([0040437829](#)), demonstra que foi planejado executar 70,10 km de recapeamento, lançamento de micro revestimento em 51,00 km e 47,90 km de pavimentação nova, previstas para execução nos municípios, logo, a Tabela 5 revela os serviços necessários incluindo os serviços de fresagem, imprimação e pintura de ligação.

**Tabela 5 - Serviços de apoio a infraestrutura urbana, conforme tabela SICRO de Abril/2023.**

DESCRIÇÃO SERVIÇOS - INFRAESTRUTURA URBANA - COUSA	UND.	QUANTIDADE
Fresagem descontínua de revestimento asfáltico	m <sup>3</sup>	11.479,50
Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	95.340,00
Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	95.340,00
Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm - brita comercial	m <sup>2</sup>	357.000,00
Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada	tkm	9.674.437,59
Imprimação com emulsão asfáltica	m <sup>2</sup>	374.500,00
Pintura de ligação	m <sup>2</sup>	927.500,00
Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m <sup>2</sup>	41.430,00

Fonte: Projeto de apoio a Infraestrutura Urbana municipal.

É cediço que as Tabelas de Referência SICRO do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) reúne todos os serviços, composições e especificações de serviços necessários para subsidiar a elaboração de obras e serviços de infraestrutura rodoviária, o DER também se utiliza deste acervo para referenciar na elaboração e análise dos orçamentos, e que no caso em específico utilizou-se destas informações para referenciar a estimativa da quantidade de horas necessárias de cada equipamento com base na demanda de serviços planejadas pela Coordenação de Operações e Fiscalização (DER-COF) e Coordenadoria de Usinas de Asfalto (DER-COUSA).

Com o advento do custo unitário de referência, que envolve a produção de equipe, quantidade necessária de equipamento e utilização operativa de cada serviço, pode-se obter a quantidade de horas necessárias de cada equipamento.

Algumas considerações: para melhor desempenho de cálculo, consideramos a produção de 60 toneladas/hora nos serviços de usinagem e execução do concreto asfáltico, conforme autorização pelo Gestor Público através do Despacho ([0029792175](#)), valor esse devidamente justificado através da Análise 12 ([0029591238](#)). É importante ressaltar que o SICRO trabalha seus coeficientes nas condições ideais com parâmetros fornecidos pelas fabricantes. Segue trecho do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes (vol. 01 - Metodologias e Conceitos, pág. 23):

"A confecção das composições de custos é baseada em premissas obtidas a partir de informações técnicas, especificações de serviços, manuais, catálogos, observações de campo e procedimentos executivos que atentem para critérios técnicos de racionalidade, de eficiência e de economicidade."

Portanto, visando retratar com maior precisão a realidade do DER-RO, adotou-se para produção média das usinas de asfalto **60 toneladas/hora** considerando o valor máximo de produção encontrado em uma das 06 (seis) usinas de asfalto do DER/RO, no período médio de 12 meses, em virtude da usinagem de concreto asfáltico ser influenciada por alguns fatores, tais como: capacidade de armazenamento de cimento asfáltico de petróleo, umidade dos agregados, número de caminhões basculantes disponíveis; sendo que o número ideal para manter constante o lançamento da mistura asfáltica na pista depende da velocidade de produção da mistura asfáltica na usina, da distância de transporte, tipo de tráfego no percurso e do tempo estimado para o descarregamento.

Logo, levando em consideração todos os fatores que incidem diretamente na produção de usinagem de concreto asfáltico, é de se observar que, em condições mais favoráveis, com insumsos disponíveis no pátio e caminhões basculantes, a capacidade máxima de produção foi aproximadamente de apenas **60 toneladas/hora**, como comprova a análise supracitada.

Outra consideração importante refere-se aos cálculos das Distâncias Média de Transporte - DMT. Onde se considera a distância, em projeção horizontal, entre o centro de massa de uma camada do pavimento e o centro de massa da usina de asfalto que fornecerá material para a camada de execução. A DMT é utilizada para elaboração de quantitativos de pavimentação para orçamento ou pagamento do transporte dos materiais necessários à execução de uma camada do pavimento. Tal cálculo se dá:

Distância Fixa (usina até o inicio do trecho a ser executado) + Distância Variável (trecho a ser executado)/2

Já com relação ao Memorial de Cálculo, calculou-se a DMT de todos os trechos com previsão de serviço no Plano Anual de 2023, conforme Planilha DMT - COUSA ([0040437621](#)) e Planilha DMT - COF ([0040447762](#)), como também a DMT referente aos serviços previstos para o projeto de Infraestrutura Urbana ([0040437651](#)), visando chegar a um valor mais representativo para fins de cálculo do tkm (unidade de medida do peso carregado pelo caminhão basculante em função da quilometragem percorrida pelo mesmo) de cada serviço em que esse tipo de veículo de transporte será utilizado; onde para isso foi adotada uma distância fixa (jazida ou usina até o inicio do trecho a ser executado), desconsiderando a distância variável, uma vez que os serviços nem sempre serão executados em estradas não pavimentadas e se for, nem sempre abrange toda a extensão, outrossim, dado que levando-se em consideração que não foram apresentados memoriais das distâncias variáveis, mas os serviços e o quantitativo apresentado do trechos estão em m<sup>2</sup> e não em metro linear, optou-se pela utilização de uma distância fixa, com objetivo de estimar o tkm de cada caminhão.

Dito isso, segue tabela abaixo contendo os valores de DMT médio para cada residência e a média de todos esses:

**Tabela 6 - Valores de DMT médio (km) - COUSA.**

USINA DE ASFALTO	DMT MÉDIO (km)
USINA DE PORTO VELHO	28,86
USINA DE ARIQUEMÉS	81,54
USINA DE JI-PARANÁ	60,44
USINA DE JARU	65,08
USINA DE CACOAL	56,25
USINA DE ROLIM DE MOURA	51,27
USINA DE VILHENA	140,93
<b>DMT MÉDIO DE TODAS AS USINAS</b>	<b>69,20</b>

Fonte: Coordenadoria de Usina de Asfalto.

**Tabela 7 - Valores de DMT médio (km) - COF.**

RESIDÊNCIA	DMT MÉDIO (km)
1ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE COLORADO	22,07
2ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE ARIQUEMÉS	22,16
3ª RESIDÊNCIA REGIONAL OURO PRETO DO OESTE	12,36
4ª RESIDÊNCIA REGIONAL CACOAL	17,31
5ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	19,35
6ª RESIDÊNCIA REGIONAL MACHADINHO D' OESTE	30,31
7ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE ALVORADA	14,29
8ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE JI - PARANA	14,60
9ª RESIDÊNCIA REGIONAL VILHENA	23,45
11ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE PIMENTA BUENO	15,45
12ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE JARU	17,49
13ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE PORTO VELHO	30,93
15ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE BURITIS	64,91
16ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	24,28
<b>DMT MÉDIO DE TODAS AS RESIDÊNCIAS</b>	<b>23,50</b>

Fonte: Coordenadoria de Operação e Fiscalização.

## 8.2 DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para chegar ao quantitativo de horas-máquina que serão necessários, foram utilizadas as composições analíticas de Abril/2023 COUSA ([0040437668](#)) e COF ([0040437693](#)) da SICRO/DNIT e a partir disso, foram calculados os quantitativos de horas seguindo o seguinte cálculo:

$$\text{Horas/máquina} = (\text{Quantitativo total de serviços/Produção da equipe}) * \text{Quantidade necessária de equipamento} * \text{Fator de utilização}$$

## 8.2.1 DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Para a estimativa da quantidade de maquinário que será necessário para as frentes de serviços, visando o atendimento das demandas desta Autarquia, utilizou-se o quantitativo de serviços levantados no tópico anterior; para fins de determinação do quantitativo de horas que será necessário para atender as demandas das usinas e residências do DER/RO distribuídas em todo o Estado.

As tabelas a seguir revelam o montante de maquinário pleiteado para a pretensa licitação conforme as horas calculadas em função do quantitativo de serviço.

Horas calculadas para definição dos quantitativos que serão necessários para executar os serviços da COUSA e COF, conforme segue:

**Tabela 8 - Quantidade de horas totais calculadas - COUSA.**

TABELA TOTAL DE HORA MÁQUINA POR USINA DE ASFALTO - COUSA						
USINA DE PORTO VELHO						
ITEM	CÓDIGO	MAQUINÁRIOS	UNID.	PLANO ANUAL	INFRAESTRUTURA URBANA	HORAS TOTAIS
1.1	E9584	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	hora	0,00	523,60	523,60
1.2	E9697	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESCADORA HIDRÁULICA PARA ASFALTO	hora	18,63	102,44	121,07
1.3	E9681	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	hora	0,00	523,60	523,60
1.4	E9762	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	hora	0,00	523,60	523,60
1.5	E9545	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	hora	0,00	523,60	523,60
1.6	E9742	TRATOR AGRÍCOLA	hora	15,08	0,00	15,08
1.7	E9509	CAMINHÃO ESPARGIDOR	hora	0,00	232,50	232,50
1.8	COTAÇÃO	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
1.9	E9644	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA	hora	19,84	75,10	94,94
1.10	E9134	MICRO-ÔNIBUS	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
1.11	E9666	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
1.12	E9667	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	72,85	9.664,28	9.737,14
1.13	E9571	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	hora	18,63	102,44	121,07
1.14	E9687	CAMINHÃO 3/4	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
1.15	A9304	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
USINA DE ARIQUEMES						
ITEM	CÓDIGO	MAQUINÁRIOS	UNID.	PLANO ANUAL	INFRAESTRUTURA URBANA	HORAS TOTAIS
2.1	E9584	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	hora	4.943,65	375,20	5.318,85
2.2	E9697	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESCADORA HIDRÁULICA PARA ASFALTO	hora	737,65	31,65	769,30
2.3	E9681	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	hora	1.559,12	375,20	1.934,32
2.4	E9762	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	hora	1.559,12	375,20	1.934,32
2.5	E9545	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	hora	1.559,12	375,20	1.934,32
2.6	E9742	TRATOR AGRÍCOLA	hora	195,94	0,00	195,94
2.7	E9509	CAMINHÃO ESPARGIDOR	hora	519,71	366,13	885,83
2.8	COTAÇÃO	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
2.9	E9644	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA	hora	415,04	105,62	520,67
2.10	E9134	MICRO-ÔNIBUS	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
2.11	E9666	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
2.12	E9667	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	36.402,07	3.086,36	39.488,43
2.13	E9571	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	hora	2.617,94	31,65	2.649,59
2.14	E9687	CAMINHÃO 3/4	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
2.15	A9304	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
USINA DE JARU						
ITEM	CÓDIGO	MAQUINÁRIOS	UNID.	PLANO ANUAL	INFRAESTRUTURA URBANA	HORAS TOTAIS
3.1	E9584	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	hora	4.006,98	98,00	4.104,98
3.2	E9697	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESCADORA HIDRÁULICA PARA ASFALTO	hora	452,91	24,90	477,81
3.3	E9681	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	hora	682,40	98,00	780,40
3.4	E9762	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	hora	687,99	98,00	785,99
3.5	E9545	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	hora	682,40	98,00	780,40
3.6	E9742	TRATOR AGRÍCOLA	hora	195,27	0,00	195,27
3.7	E9509	CAMINHÃO ESPARGIDOR	hora	360,39	32,67	393,05
3.8	COTAÇÃO	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
3.9	E9644	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA	hora	718,53	14,06	732,58
3.10	E9134	MICRO-ÔNIBUS	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
3.11	E9666	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
3.12	E9667	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	18.445,64	683,07	19.128,71
3.13	E9571	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	hora	2.305,49	24,90	2.330,39
3.14	E9687	CAMINHÃO 3/4	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
3.15	A9304	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
USINA DE JI-PARANÁ						
ITEM	CÓDIGO	MAQUINÁRIOS	UNID.	PLANO ANUAL	INFRAESTRUTURA URBANA	HORAS TOTAIS
4.1	E9584	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	hora	3.994,29	112,00	4.106,29
4.2	E9697	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESCADORA HIDRÁULICA PARA ASFALTO	hora	1.327,57	13,16	1.340,74
4.3	E9681	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	hora	3.224,41	112,00	3.336,41
4.4	E9762	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	hora	3.224,41	112,00	3.336,41
4.5	E9545	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	hora	3.224,41	112,00	3.336,41
4.6	E9742	TRATOR AGRÍCOLA	hora	112,85	0,00	112,85
4.7	E9509	CAMINHÃO ESPARGIDOR	hora	1.152,55	66,32	1.218,86
4.8	COTAÇÃO	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
4.9	E9644	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA	hora	388,80	16,06	404,87
4.10	E9134	MICRO-ÔNIBUS	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
4.11	E9666	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
4.12	E9667	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	39.045,62	854,44	39.900,06
4.13	E9571	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	hora	1.755,29	13,16	1.768,45
4.14	E9687	CAMINHÃO 3/4	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
4.15	A9304	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
USINA DE CACOAL						
ITEM	CÓDIGO	MAQUINÁRIOS	UNID.	PLANO ANUAL	INFRAESTRUTURA URBANA	HORAS TOTAIS
5.1	E9584	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	hora	3.559,91	177,80	3.737,71
5.2	E9697	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESCADORA HIDRÁULICA PARA ASFALTO	hora	2.096,62	19,92	2.116,54
5.3	E9681	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	hora	2.473,40	177,80	2.651,20
5.4	E9762	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	hora	2.473,40	177,80	2.651,20
5.5	E9545	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	hora	2.473,40	177,80	2.651,20
5.6	E9742	TRATOR AGRÍCOLA	hora	131,87	0,00	131,87
5.7	E9509	CAMINHÃO ESPARGIDOR	hora	530,09	118,74	648,83
5.8	COTAÇÃO	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
5.9	E9644	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA	hora	186,09	25,50	211,59
5.10	E9134	MICRO-ÔNIBUS	hora	2.304,00	0,00	2.304,00

5.11	E9666	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHAS	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
5.12	E9667	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	27.395,51	536,30	27.931,81
5.13	E9571	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	hora	5.079,49	19,92	5.099,41
5.14	E9687	CAMINHÃO 3/4	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
5.15	A9304	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	hora	2.304,00	0,00	2.304,00

USINA DE ROLIM DE MOURA

ITEM	CÓDIGO	MAQUINÁRIOS	UNID.	PLANO ANUAL	INFRAESTRUTURA URBANA	HORAS TOTAIS
6.1	E9584	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	hora	3.902,52	177,80	4.080,32
6.2	E9697	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA HIDRÁULICA PARA ASFALTO	hora	1.184,11	41,26	1.225,37
6.3	E9681	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	hora	1.972,40	177,80	2.150,20
6.4	E9762	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	hora	1.972,40	177,80	2.150,20
6.5	E9545	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	hora	1.972,40	177,80	2.150,20
6.6	E9742	TRATOR AGRÍCOLA	hora	231,00	0,00	231,00
6.7	E9509	CAMINHÃO ESPARGIDOR	hora	769,17	61,08	830,25
6.8	COTAÇÃO	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
6.9	E9644	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA	hora	421,45	23,09	444,54
6.10	E9134	MICRO-ÔNIBUS	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
6.11	E9666	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHAS	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
6.12	E9667	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	25.756,58	2.302,06	28.058,65
6.13	E9571	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	hora	2.256,40	41,26	2.297,66
6.14	E9687	CAMINHÃO 3/4	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
6.15	A9304	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	hora	2.304,00	0,00	2.304,00

USINA DE VILHENA

ITEM	CÓDIGO	MAQUINÁRIOS	UNID.	PLANO ANUAL	INFRAESTRUTURA URBANA	HORAS TOTAIS
7.1	E9584	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	hora	2.086,61	1.092,37	3.178,98
7.2	E9697	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA HIDRÁULICA PARA ASFALTO	hora	195,93	0,00	195,93
7.3	E9681	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	hora	44,80	124,60	169,40
7.4	E9762	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	hora	44,80	124,60	169,40
7.5	E9545	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	hora	44,80	124,60	169,40
7.6	E9742	TRATOR AGRÍCOLA	hora	145,79	0,00	145,79
7.7	E9509	CAMINHÃO ESPARGIDOR	hora	36,50	101,53	138,03
7.8	COTAÇÃO	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
7.9	E9644	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA	hora	95,42	17,87	113,29
7.10	E9134	MICRO-ÔNIBUS	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
7.11	E9666	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHAS	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
7.12	E9667	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	16.763,62	1.374,98	18.138,60
7.13	E9571	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	hora	1.330,27	537,65	1.867,92
7.14	E9687	CAMINHÃO 3/4	hora	2.304,00	0,00	2.304,00
7.15	A9304	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	hora	2.304,00	0,00	2.304,00

Tabela 9 - Quantidade de horas totais calculadas - COF.

TABELA TOTAL DE HORA MÁQUINA TOTAL POR RESIDÊNCIA - COF

1ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE COLORADO

ITEM	CÓDIGO	MAQUINÁRIOS	UNID.	HORAS TOTAIS
1.1	E9524	MOTONIVELADORA	hora	4.351,58
1.2	E9526	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	hora	9.026,60
1.3	E9571	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	hora	3.581,77
1.4	E9685	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO POR PNEUS	hora	955,10
1.5	E9577	TRATOR AGRÍCOLA	hora	980,10
1.6	E9667	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	7.929,12
1.7	E9762	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	hora	525,79
1.8	E9110	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	hora	2.304,00
1.9	E9134	MICRO-ÔNIBUS	hora	2.304,00
1.10	E9666	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHAS	hora	2.304,00
1.11	E9687	CAMINHÃO 3/4	hora	2.304,00

2ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE ARIQUEMES

ITEM	CÓDIGO	MAQUINÁRIOS	UNID.	HORAS TOTAIS
2.1	E9524	MOTONIVELADORA	hora	3.837,37
2.2	E9526	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	hora	196,77
2.3	E9571	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	hora	2.685,37
2.4	E9685	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO POR PNEUS	hora	296,54
2.5	E9577	TRATOR AGRÍCOLA	hora	256,87
2.6	E9667	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	6.810,85
2.7	E9762	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	hora	413,36
2.8	E9110	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	hora	2.304,00
2.9	E9134	MICRO-ÔNIBUS	hora	2.304,00
2.10	E9666	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHAS	hora	2.304,00
2.11	E9687	CAMINHÃO 3/4	hora	2.304,00

3ª RESIDÊNCIA REGIONAL OURO PRETO DO OESTE

ITEM	CÓDIGO	MAQUINÁRIOS	UNID.	HORAS TOTAIS
3.1	E9524	MOTONIVELADORA	hora	2.402,77
3.2	E9526	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	hora	961,95
3.3	E9571	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	hora	2.697,20
3.4	E9685	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO POR PNEUS	hora	1.023,90
3.5	E9577	TRATOR AGRÍCOLA	hora	318,43
3.6	E9667	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	7.607,67
3.7	E9762	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	hora	827,80
3.8	E9110	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	hora	2.304,00
3.9	E9134	MICRO-ÔNIBUS	hora	2.304,00
3.10	E9666	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHAS	hora	2.304,00
3.11	E9687	CAMINHÃO 3/4	hora	2.304,00

4ª RESIDÊNCIA REGIONAL CACOAL

ITEM	CÓDIGO	MAQUINÁRIOS	UNID.	HORAS TOTAIS
4.1	E9524	MOTONIVELADORA	hora	2.470,56
4.2	E9526	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	hora	0,00
4.3	E9571	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	hora	1.690,59
4.4	E9685	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO POR PNEUS	hora	392,64
4.5	E9577	TRATOR AGRÍCOLA	hora	143,52
4.6	E9667	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	1.169,81
4.7	E9762	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	hora	90,89
4.8	E9110	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	hora	2.304,00

4.9	E9134	MICRO-ÔNIBUS	hora	2.304,00
4.10	E9665	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	hora	2.304,00
4.11	E9687	CAMINHÃO 3/4	hora	2.304,00

**5º RESIDÊNCIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA**

ITEM	CÓDIGO	MAQUINÁRIOS	UNID.	HORAS TOTAIS
5.1	E9524	MOTONIVELADORA	hora	3.015,26
5.2	E9526	RETROESCAVADORA DE PNEUS	hora	10,27
5.3	E9571	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	hora	2.421,82
5.4	E9685	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO POR PNEUS	hora	0,00
5.5	E9577	TRATOR AGRÍCOLA	hora	0,00
5.6	E9667	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	5.155,46
5.7	E9762	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	hora	400,56
5.8	E9110	ESCAVADORA HIDRÁULICA	hora	2.304,00
5.9	E9134	MICRO-ÔNIBUS	hora	2.304,00
5.10	E9665	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	hora	2.304,00
5.11	E9687	CAMINHÃO 3/4	hora	2.304,00

**6º RESIDÊNCIA REGIONAL MACHADINHO D' OESTE**

ITEM	CÓDIGO	MAQUINÁRIOS	UNID.	HORAS TOTAIS
6.1	E9524	MOTONIVELADORA	hora	1.929,45
6.2	E9526	RETROESCAVADORA DE PNEUS	hora	432,69
6.3	E9571	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	hora	1.526,32
6.4	E9685	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO POR PNEUS	hora	0,00
6.5	E9577	TRATOR AGRÍCOLA	hora	0,00
6.6	E9667	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	4.770,93
6.7	E9762	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	hora	211,69
6.8	E9110	ESCAVADORA HIDRÁULICA	hora	2.304,00
6.9	E9134	MICRO-ÔNIBUS	hora	2.304,00
6.10	E9665	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	hora	2.304,00
6.11	E9687	CAMINHÃO 3/4	hora	2.304,00

**7º RESIDÊNCIA REGIONAL DE ALVORADA**

ITEM	CÓDIGO	MAQUINÁRIOS	UNID.	HORAS TOTAIS
7.1	E9524	MOTONIVELADORA	hora	2.533,42
7.2	E9526	RETROESCAVADORA DE PNEUS	hora	331,15
7.3	E9571	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	hora	2.122,15
7.4	E9685	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO POR PNEUS	hora	457,79
7.5	E9577	TRATOR AGRÍCOLA	hora	457,79
7.6	E9667	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	1.710,08
7.7	E9762	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	hora	618,73
7.8	E9110	ESCAVADORA HIDRÁULICA	hora	2.304,00
7.9	E9134	MICRO-ÔNIBUS	hora	2.304,00
7.10	E9665	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	hora	2.304,00
7.11	E9687	CAMINHÃO 3/4	hora	2.304,00

**8º RESIDÊNCIA REGIONAL DE JI - PARANA**

ITEM	CÓDIGO	MAQUINÁRIOS	UNID.	HORAS TOTAIS
8.1	E9524	MOTONIVELADORA	hora	2.360,35
8.2	E9526	RETROESCAVADORA DE PNEUS	hora	330,59
8.3	E9571	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	hora	1.670,00
8.4	E9685	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO POR PNEUS	hora	680,54
8.5	E9577	TRATOR AGRÍCOLA	hora	248,75
8.6	E9667	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	2.210,60
8.7	E9762	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	hora	203,63
8.8	E9110	ESCAVADORA HIDRÁULICA	hora	2.304,00
8.9	E9134	MICRO-ÔNIBUS	hora	2.304,00
8.10	E9665	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	hora	2.304,00
8.11	E9687	CAMINHÃO 3/4	hora	2.304,00

**9º RESIDÊNCIA REGIONAL VILHENA**

ITEM	CÓDIGO	MAQUINÁRIOS	UNID.	HORAS TOTAIS
9.1	E9524	MOTONIVELADORA	hora	5.998,54
9.2	E9526	RETROESCAVADORA DE PNEUS	hora	7.728,81
9.3	E9571	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	hora	5.303,12
9.4	E9685	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO POR PNEUS	hora	442,28
9.5	E9577	TRATOR AGRÍCOLA	hora	682,28
9.6	E9667	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	21.447,93
9.7	E9762	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	hora	1.230,08
9.8	E9110	ESCAVADORA HIDRÁULICA	hora	2.304,00
9.9	E9134	MICRO-ÔNIBUS	hora	2.304,00
9.10	E9665	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	hora	2.304,00
9.11	E9687	CAMINHÃO 3/4	hora	2.304,00

**11º RESIDÊNCIA REGIONAL DE PIMENTA BUENO**

ITEM	CÓDIGO	MAQUINÁRIOS	UNID.	HORAS TOTAIS
10.1	E9524	MOTONIVELADORA	hora	5.376,21
10.2	E9526	RETROESCAVADORA DE PNEUS	hora	2.263,08
10.3	E9571	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	hora	4.574,14
10.4	E9685	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO POR PNEUS	hora	2.276,33
10.5	E9577	TRATOR AGRÍCOLA	hora	149,11
10.6	E9667	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	15.777,51
10.7	E9762	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	hora	1.373,42
10.8	E9110	ESCAVADORA HIDRÁULICA	hora	2.304,00
10.9	E9134	MICRO-ÔNIBUS	hora	2.304,00
10.10	E9665	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	hora	2.304,00
10.11	E9687	CAMINHÃO 3/4	hora	2.304,00

**12º RESIDÊNCIA REGIONAL DE JARU**

ITEM	CÓDIGO	MAQUINÁRIOS	UNID.	HORAS TOTAIS
11.1	E9524	MOTONIVELADORA	hora	2.253,99
11.2	E9526	RETROESCAVADORA DE PNEUS	hora	382,98
11.3	E9571	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	hora	1.539,04
11.4	E9685	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO POR PNEUS	hora	102,26
11.5	E9577	TRATOR AGRÍCOLA	hora	117,26
11.6	E9667	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	6.920,26
11.7	E9762	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	hora	532,14
11.8	E9110	ESCAVADORA HIDRÁULICA	hora	2.304,00
11.9	E9134	MICRO-ÔNIBUS	hora	2.304,00
11.10	E9665	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	hora	2.304,00
11.11	E9687	CAMINHÃO 3/4	hora	2.304,00

13ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE PORTO VELHO				
ITEM	CÓDIGO	MAQUINÁRIOS	UNID.	HORAS TOTAIS
12.1	E9524	MOTONIVELADORA	hora	3.127,19
12.2	E9526	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	hora	6.870,88
12.3	E9571	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	hora	2.547,78
12.4	E9685	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO POR PNEUS	hora	341,55
12.5	E9577	TRATOR AGRÍCOLA	hora	123,20
12.6	E9667	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	11.693,07
12.7	E9762	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	hora	709,66
12.8	E9110	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	hora	2.304,00
12.9	E9134	MICRO-ÔNIBUS	hora	2.304,00
12.10	E9665	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	hora	2.304,00
12.11	E9687	CAMINHÃO 3/4	hora	2.304,00
15ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE BURITIS				
ITEM	CÓDIGO	MAQUINÁRIOS	UNID.	HORAS TOTAIS
13.1	E9524	MOTONIVELADORA	hora	3.232,44
13.2	E9526	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	hora	69,95
13.3	E9571	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	hora	2.284,77
13.4	E9685	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO POR PNEUS	hora	0,00
13.5	E9577	TRATOR AGRÍCOLA	hora	30,00
13.6	E9667	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	62.654,13
13.7	E9762	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	hora	1.298,17
13.8	E9110	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	hora	2.304,00
13.9	E9134	MICRO-ÔNIBUS	hora	2.304,00
13.10	E9665	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	hora	2.304,00
13.11	E9687	CAMINHÃO 3/4	hora	2.304,00
16ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ				
ITEM	CÓDIGO	MAQUINÁRIOS	UNID.	HORAS TOTAIS
14.1	E9524	MOTONIVELADORA	hora	2.642,12
14.2	E9526	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	hora	312,04
14.3	E9571	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	hora	1.876,15
14.4	E9685	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO POR PNEUS	hora	0,00
14.5	E9577	TRATOR AGRÍCOLA	hora	9,00
14.6	E9667	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	17.566,19
14.7	E9762	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	hora	1.066,11
14.8	E9110	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	hora	2.304,00
14.9	E9134	MICRO-ÔNIBUS	hora	2.304,00
14.10	E9665	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	hora	2.304,00
14.11	E9687	CAMINHÃO 3/4	hora	2.304,00

### 8.3 DAS HORAS QUE SERÃO CONSIDERADAS

Para a determinação das horas máquina que serão necessárias em relação aos maquinários de apoio e as horas mensais estabelecidas, serão considerados apenas os dias úteis em que tenha previsão de execução de serviços (dias úteis da semana e o sábado, considerando para este dia 8 horas/dia), portanto, o cálculo fica da seguinte forma:

Previsão de:

- \* 8 horas por dia;
- \* 6 dias (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira e sábado);
- \* 4 semanas por mês

Portanto, o cálculo final estimado das horas mensais trabalhadas é de 192 horas/mês, valor este que servirá de referência para fins de cálculo, conforme horas produtivas e improdutivas trabalhadas.

### 8.4 DA MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO E A NECESSIDADE DE MAQUINÁRIO DE APOIO

Segundo o Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes (vol. 01 - Metodologias e Conceitos, pág. 161), o conceito de mobilização e desmobilização:

"(...) consistem no conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local da obra, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos."

Ainda segundo o Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes (vol. 09 - Mobilização e Desmobilização, pág. 7), o item 2.3 estabelece que a distância mínima de mobilização e desmobilização será de 50 km. Segundo levantamento feito por estas coordenadorias, cerca de 50% dos trechos que serão executados pelas usinas ([0040437621](#)) e residências ([0040447767](#)) possuem DMT condizente com as condições anteriormente citadas e estabelecidas pela SICRO. Para chegar a esse valor representativo, foi dividido o número de trechos com DMT acima de 50 km pelo quantitativo total de trechos, chegando aos seguintes valores conforme (Tabela 10) abaixo:

Tabela 10 - Relação entre o número total de trechos e os trechos com DMT acima de 50 km da COUSA.

RELAÇÃO ENTRE O NÚMERO TOTAL DE TRECHOS E OS TRECHOS COM DMT ACIMA DE 50 KM - COUSA			
USINA	QUANTITATIVO DE TRECHOS COM DMT ACIMA DE 50 km	QUANTITATIVO TOTAL DE TRECHOS	% de DMTS ACIMA DE 50 km
Porto Velho	0	3	0,00%
Ariquemes	6	10	60,00%
Ji-Paraná	9	14	64,29%
Jaru	8	12	66,67%
Cacoal	6	10	60,00%
Rolim de Moura	10	17	58,82%
Vilhena	9	9	100,00%
%	<b>48</b>	<b>75</b>	<b>64,00%</b>

Fonte: Dados compilados do plano anual de manutenção 2023.

Tabela 11 - Relação entre o número total de trechos e os trechos com DMT acima de 50 km da COF.

RELAÇÃO ENTRE O NÚMERO TOTAL DE TRECHOS E OS TRECHOS COM DMT ACIMA DE 50 KM - COF			
RESIDÊNCIA	QUANTITATIVO DE TRECHOS COM DMT ACIMA DE 50 km	QUANTITATIVO TOTAL DE TRECHOS	% de DMTS acima de 50 km
Colorado do Oeste	1	8	12,50%
Ariquemes	8	12	66,67%
Ouro Preto do Oeste	1	10	10,00%
Cacoal	4	10	40,00%
Rolim de moura	2	14	14,29%
Machadinho do Oeste	5	5	100,00%
Alvorada do Oeste	0	9	0,00%
Ji-Paraná	0	10	0,00%
Vilhena	0	8	0,00%
Pimenta Bueno	3	15	20,00%
Jaru	7	9	77,78%
Porto Velho	4	7	57,14%
Buritis	2	3	33,33%
São Francisco do Guaporé	6	6	100,00%
%	<b>42</b>	<b>126</b>	<b>34,13%</b>

Fonte: Dados compilados do plano anual de manutenção 2023.

Foram calculados também as Distâncias Médias de Transporte visando o apoio a infraestrutura urbana dos municípios, conforme documento ID (0040437651), onde consta o cálculo e as imagens contendo a distância das usinas até o local a ser executado, chegando-se a um valor médio de 68,40 km, conforme demonstrado na (Tabela 12), ou seja, foi atendida a condição determinada pelo Manual. Segue Tabela resumo com os valores de DMT:

Tabela 12 - DMT calculado para a execução dos serviços de infraestrutura urbana.

INFRAESTRUTURA URBANA

LOTE	LOCAL	DISTÂNCIA FIXA (KM)	EXTENSÃO DO SERVIÇO (KM)	DISTÂNCIA MÉDIA DO TRANSPORTE (KM)
<b>RECAPEAMENTO</b>				
LOTE 01	PORTO VELHO	17,30	28,80	31,70
LOTE 01	ARIQUEMES	7,10	5,90	10,05
LOTE 01	MONTE NEGRO	57,90	3,00	59,40
LOTE 02	THEOBROMA	26,60	3,00	28,10
LOTE 02	JORGE TEIXEIRA	57,90	4,00	59,90
LOTE 02	PRESIDENTE MÉDICI	34,10	3,70	35,95
LOTE 02	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	112,00	4,90	114,45
LOTE 02	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	57,60	2,40	58,80
LOTE 03	CACOAL	20,70	5,60	23,50
LOTE 03	ALTA FLORESTA D'OESTE	49,60	4,30	51,75
<b>PAVIMENTAÇÃO NOVA</b>				
LOTE 01	PORTO VELHO	17,30	7,60	21,10
LOTE 01	ITAPUÃ DO OESTE	125,00	2,50	126,25
LOTE 01	NOVA DIMENSÃO	328,00	1,00	328,50
LOTE 01	ARIQUEMES	7,10	10,20	12,20
LOTE 02	BURITIS	132,00	5,20	134,60
LOTE 02	ALVORADA DO OESTE	81,50	4,30	83,65
LOTE 03	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	112,00	1,10	112,55
LOTE 03	CACOAL	20,70	7,10	24,25
LOTE 03	VILHENAS	10,70	8,90	15,15
<b>MICRO REVESTIMENTO</b>				
LOTE 03	VILHENAS	10,70	51,00	36,20
<b>MÉDIA - DMT (KM)</b>				<b>68,40</b>

Fonte: Memorando 2 (0035317533), adaptado.

Ainda segundo o SICRO, buscando manter a fluidez e segurança na circulação dos veículos que transitam nas rodovias, é necessário a instalação de sinalização que busque informar e alertar os motoristas que estão em trânsito pela região. Ainda segundo o Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias, DNIT (pág. 32):

"A sinalização provisória deve ter características próprias, conforme o tempo necessário à execução das obras, que podem ser de curta ou longa duração.

Para as obras de curta duração, os dispositivos de sinalização devem, também, ser os mais portáteis possíveis, admitindo-se, porém, dispositivos fixos e de maior porte." (grifo nosso)

Para a realidade desta autarquia, visto que os trechos executados por vezes são distantes, é importante o apoio de veículo com capacidade de transportar esse material de sinalização, como também para o transporte de ferramentas, insumos, e outros tipos de itens que são utilizados nas frentes de serviço.

Os equipamentos que serão utilizados para apoio aos demais maquinários serão: Micro-ônibus para deslocamento dos trabalhadores, Conjunto cavalo mecânico e semi-reboque prancha para transporte do maquinário do DER que não consegue se deslocar por meios próprios ou que a logística para o deslocamento próprio seja inviável, Caminhão Comboio de Lubrificação para manutenção e abastecimento exclusivo das máquinas e caminhões da frota própria do DER, que necessitam desse tipo de operação para que os equipamentos, das frentes de serviço, não sofram descontinuidade e Caminhão 3/4 para instalação de sinalização vertical temporária e permanente; assim como também apoio logístico em campo, tais como: transporte de ferramentas, instrumentos e insumos, outrossim em virtude de dar continuidade nos serviços em vias não pavimentadas agregados as regularizações das jazidas, tendo em vista a necessidade do equipamento Escavadeira hidráulica, com intuito de extração de minerais e materiais. A relação de equipamentos foi extraída da Tabela SICRO/DNIT, exceto o Caminhão Comboio de Lubrificação que não possui composição inserida dentro desse sistema referencial. Para isto, utilizou-se de cotação enviada por empresa especializada nesse tipo de serviço, usando apenas como referência para fins de especificação e observação de valores.

Segue quadro:

Quadro 1 - Relação dos veículos de apoio.

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
CÓDIGO SICRO E9134	Minônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW
CÓDIGO SICRO E9665	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 35 t - 210 Kw
COTAÇÃO DOC. ID (0032633671)	Caminhão Comboio de Lubrificação
CÓDIGO SICRO E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 Kw
CÓDIGO SICRO E9110	Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m <sup>3</sup> - 118 Kw
CÓDIGO SICRO A9304	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 Kw

Fonte: SICRO, Abril 2023.

Portanto, buscando solucionar a necessidade destas coordenadorias para transporte e deslocamento dos trabalhadores até os trechos que deverão ser executados, justifica-se a necessidade de micro-ônibus (código de referência SICRO E9134) para cada uma Usina e Residência, ficando assim 21 unidades de micro-ônibus para atender as demandas das coordenadorias.

A necessidade do Cavalo Mecânico com Semi Reboque tipo prancha para transporte de equipamentos, para a execução dos serviços aqui quantificados se dá por conta da dificuldade e do tempo de deslocamento de alguns equipamentos que são de propriedade do DER de se deslocarem por conta própria, acarretando prejuízo nas frentes de serviço com as horas perdidas devido ao deslocamento por conta própria (rolos compactadores, vibro acabadoras, reciclagens de asfalto, rolos pneumáticos e etc.) acarretando prejuízo na logística de mobilização e desmobilização de equipamentos nas frentes de serviço, afetando diretamente no cronograma de execução dos serviços. É justificado, então, a necessidade de veículo devidamente capacitado para esse tipo de transporte, sendo 21 (vinte e uma) unidades desse tipo de máquina nos 3 (três) lotes que serão licitados. Importante salientar que o conjunto cavalo mecânico e semi reboque prancha só será utilizado para transporte dos maquinários da PROPRIEDADE DO DER que estão sendo empregados nas frentes de serviço, não sendo permitido a utilização, portanto, para transporte dos equipamentos locados (a mobilização/desmobilização do maquinário locado fica sob responsabilidade da CONTRATADA).

Em relação ao Caminhão Comboio de Lubrificação, aplica-se aqui a mesma lógica anteriormente empregada. Devido ao grande número de maquinário empregado nas frentes de serviço e para maior efetividade na execução dos mesmos, evitando assim o deslocamento dos equipamentos das frentes de serviço para reabastecimento, por exemplo, necessita-se de veículo com capacidade de transporte de itens como óleos, graxas, água, compressor de ar e ferramentas de manutenção para a não descontinuidade dos serviços. Justifica-se, portanto, a necessidade de 1 (um) veículo desse tipo para cada Usina e para Porto Velho, totalizando assim 07 (sete) unidades.

E, em relação ao uso de Caminhão Plataforma 4x2, justifica-se pela sua eficiência em transporte de maquinários pesados, como mini carregadeiras e retroescavadeira. Sua plataforma espaçosa e resistente pode acomodar vários equipamentos simultaneamente, reduzindo a necessidade de viagens adicionais ou uso de veículos extras. Ao transportar várias máquinas de uma só vez, é possível reduzir o tempo gasto com viagens e otimizar o cronograma de trabalho, minimizando a espera e maximizando o tempo de trabalho efetivo. Vale ressaltar que o caminhão possui sistemas de amarragem e fixação de carga, como cintas, correntes e guinchos, que garantem a segurança durante o transporte. Além disso, a plataforma plana e estável minimiza os riscos de danos aos maquinários, reduzindo os custos de manutenção e reparo. Justifica-se, portanto, a necessidade de 1 (um) veículo desse tipo para cada Usina e para Porto Velho, totalizando assim 07 (sete) unidades.

O uso de Escavadeira Hidráulica em jazidas é justificado pela eficiência e produtividade que essa máquina proporciona na extração de minerais e materiais com fito na boa prática da engenharia. Com a utilização de uma escavadeira hidráulica, é possível realizar escavações precisas e com maior rapidez em comparação com outras máquinas de escavação. Além disso, a capacidade de carga da escavadeira hidráulica permite transportar grandes quantidades de material em uma única operação, aumentando a produtividade e reduzindo os custos de transporte. Outro fator importante é a versatilidade da escavadeira hidráulica, que pode ser equipada com diferentes tipos de acessórios, como martelos hidráulicos, rompedores, caçambas, entre outros, adequando-se às necessidades específicas de cada tipo de jazida e de cada tipo de material a ser extraído, haja visto que atualmente o DER possui 29 (vinte e nove) jazidas regulamentadas, conforme demonstrado através do link: [https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1DifngZF39VGi4uCDQc-Yv\\_pbgTol4g&usp=sharing](https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1DifngZF39VGi4uCDQc-Yv_pbgTol4g&usp=sharing) e Quadro 2 que segue:

Quadro 2 - Relação de Jazida regulamentadas.

ITEM	PROCESSO SEDAM	MUNICÍPIO
1	1801/03948/2019	COLORADO D'OESTE
2	1801/04493/2019	JI-PARANÁ
3	1801/03727/2019	JI-PARANÁ
4	1801/05205/2019	PRESIDENTE MÉDICI
5	1801/05073/2019	JI-PARANÁ/URUPÁ
6	1801/00161/2020	JI-PARANÁ
7	1801/03741/2019	CHUPINGUAIA
8	1801/03526/2019	CHUPINGUAIA
9	1801/03577/2019	ESPIGÃO D'OSTE
10	1801/03961/2019	PORTO VELHO
11	1801/03962/2019	PORTO VELHO
12	1801/00160/2020	VALE DO PARAÍSO
13	1801/03578/2019	CHUPINGUAIA
14	1801/03523/2019	PARECIS
15	1600504/2015 - SEMA	PORTO VELHO

16	1801/00136/2018	ALTA FLORESTA D'OESTE
17	1801/03949/2019	PRESIDENTE MÉDICI
18	1801/03613/2019	PRESIDENTE MÉDICI
19	1801/03524/2019	JI-PARANÁ
20	1801/03909/2019	CHUPINGUAIA
21	1801/03527/2019	CHUPINGUAIA
22	1801/01110/2020	CHUPINGUAIA
23	1801/00208/2020	JI-PARANÁ
24	1801/03525/2019	ALTA FLORESTA D'OESTE
25	1801/04023/2019	MIRANTE DA SERRA
26	1801/05058/2019	URUPÁ
27	1801/04167/2019	ALVORADA D'OESTE
28	1801/03522/2019	ESPIGÃO D'OESTE
29	1801/00850/2012	SANTA LUZIA D'OESTE

Assim, o uso de escavadeira hidráulica em jazidas é uma opção justificada pela sua eficiência, produtividade e versatilidade, que contribuem para a melhoria do processo de extração de minerais e materiais de construção.

Por fim, complementando a lista de veículos com função de suporte na logística de transporte para a manutenção e mobilização de equipamentos, visando maior efetividade nas operações em campo, tendo o DER 21 unidades operacionais (Residências Regionais e Usinas de Afalto), opta-se pelo quantitativo de 21 (vinte e uma) unidades de *Caminhão 3/4* com finalidade de atender os 3 (três) lotes, em que o mesmo será utilizado para transportar os materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção e conservação, além de transportar os dispositivos que tem como função a sinalização vertical das rodovias, com a finalidade de evitar acidentes, respeitando o Manual de Sinalização Rodoviária - IPR 743 (vol. 3, p. 35):

"De modo geral, a sinalização deve conquistar a atenção e a confiança do usuário, permitindo-lhe ainda um tempo de reação adequado. A conquista deste objetivo se dá pelo uso de sinal e marcas em dimensões e locais apropriados e a escolha das dimensões e locais adequados depende, por sua vez, de um conjunto de fatores que compõem o ambiente rodoviário como, por exemplo:

Características físicas da rodovia (pista simples, pista dupla, número de faixas de tráfego etc.);

Velocidade operacional da rodovia;

Características da região atravessada pela rodovia (região plana, ondulada ou montanhosa);

Tipo e intensidade de ocupação lateral da via (uso do solo urbano ou rural)."

Como os veículos de apoio são essenciais para o melhor desempenho das frentes de serviço, visto que os mesmos fornecem apoio logístico para que não se ocorra interrupções indevidas nos trechos em execução, adota-se para estes maquinários/equipamentos/veículos o quantitativo de 192 horas conforme o item 6.3 que trata sobre as horas mensais que serão consideradas. Importante salientar que tal quantitativo se justifica pelo fato de que é necessário que tais veículos acompanhem os demais conforme a execução dos serviços.

## 8.5 DA NÃO DEDUÇÃO DAS MÁQUINAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) serve para elaboração de processo licitatório de Sistema de Registro de Preço, trata-se de uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública, no qual os órgãos públicos realizam somente um processo licitatório que pode atender as demandas de serviço por um período estimado de 12 meses.

Para atender ao objetivo, é necessário apresentar a correta dedução de máquinas. Nesta dedução, apresenta-se a diferença entre o número de máquinas que se baseia nas demandas/serviços planejados conforme memória de cálculo e o número de máquinas existentes nas dependências das usinas.

Pois bem, analisando o contexto completo das solicitações contidas neste ETP, não é vantajoso para a administração pública, tendo em vista o atendimento das demandas que possuem carências diversas dentro do estado, realizar tais deduções com o intuito de requerer apenas a diferença da quantidade visto que, as condições críticas dos equipamentos rodoviários em virtude dos constantes períodos de manutenção dos mesmos como também pelo uso em situações de execução extremamente agressivas, por vezes vem a desfalar as frentes de serviço com a inoperância de tais equipamentos e maquinários. Logo, a quantidade de equipamentos existente atualmente não é por si só suficiente para atender as demandas do referido plano anual de manutenção como também, as outras demandas que podem vir a surgir, tais como convênios, situações emergenciais, intervenções não planejadas.

Considerando ainda que existem diversas atividades que são executadas através de termos formalizados pelo DER-RO com as prefeituras ainda somando-se a isso as demandas emergenciais que surgem, principalmente nos períodos de calamidade e extremos climáticos, as quais deverão ser executadas pela pasta competente, o que, em nosso caso, comprometerá todo e qualquer planejamento de emprego de insumos feitos anteriormente. Pois além das demandas previstas, ainda é de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER atender de prontidão essas demandas em caráter de urgência que apresentam situação crítica no que se refere às condições de trafegabilidade e outros que comprometem por diversas vezes a segurança da população e condições básicas de subsistência humana.

Pela relevância do motivo apresentado, não há como a referida ATA de registro de preço comportar tão somente a dedução da previsão de horas máquinas para atender as necessidades do plano de manutenção anual e dos serviços previstos em apoio a Infraestrutura Urbana dos municípios, visto que se tratando do SRP há a possibilidade de se solicitar os quantitativos conforme o surgimento das respectivas demandas. Dessa forma, solicitar a quantidade prevista em planejamento não determina que todo o objeto será utilizado na íntegra, mas apenas que existe um respaldo diante dos fatores mencionados aílures, evitando assim o subdimensionamento.

Para tanto, segue o Art. 6º da lei 14.133 que trás os seguintes conceitos:

Lei Nº 14.133/21

Art. 6º [...]

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Nestes termos, como para os serviços de locação de máquinas e equipamentos não se exige, por si, projetos complexos de engenharia e que tais serviços consistem em atividades de engenharia corriqueiras do DER/RO, tais como: Manutenção e conservação de vias, recuperação de ruas e avenidas, implantação de novas rodovias, conservação de rodovias pavimentadas e não pavimentadas, implementação de sinalização horizontal e vertical, entre outros; esta comissão entende que a modalidade de locação de equipamentos atende os requisitos para contratação por registro de preço, conforme sugere este estudo técnico preliminar. Entretanto, é importante salientar que este documento tem caráter técnico opinativo, não vinculando nenhuma obrigação por parte dos gestores.

## 8.6 PORTO VELHO

No Plano Anual de Manutenções 2023, usado como referência para levantamento do quantitativo total de serviços necessários há, sob a responsabilidade da Usina de Ariquemes, as rodovias estaduais Expresso Porto, Estrada do Belmont e RO-005, porém, as mesmas estão localizadas próximas e/ou dentro do município de Porto Velho. Por conta dessa situação é extremamente dispensioso utilizar e mobilizar/desmobilizar os equipamentos/maquinários/veículos advindos de Ariquemes para realizar esses serviços em Porto Velho. Os trechos citados são mais distantes de Ariquemes que de Porto Velho, como é possível observar no quadro abaixo:

Quadro 3 - Comparativo de distâncias.

COMPARATIVO DE DISTÂNCIAS ENTRE AS RODOVIAS E AS CIDADES		
CIDADE	RODOVIAS	DISTÂNCIA (km)
Porto Velho	Expresso Porto	35,80
Ariquemes	Expresso Porto	188,00
Porto Velho	Estrada do Belmont	19,40
Ariquemes	Estrada do Belmont	206,00
Porto Velho	RO-005	19,00
Ariquemes	RO-005	202,00

Dessa forma, considerada a distância, ao longo do ano, resultaria gastos com todos os custos que envolvem a mobilização, bem como aumentar o número de manutenção e desgaste dos equipamentos, além do tempo que leva para percorrer com os maquinários. Contudo, é previsto o cálculo do quantitativo necessário de horas calculadas para a distância da Usina mais próxima e que atualmente temos contrato vigente (Usina da MADECON - [0009.023387/2022-14](#)). Logo, considerou-se um kit de equipamentos para serem alocados em Porto Velho/RO, com o intuito de execução dos serviços previstos nas rodovias anteriormente mencionadas.

## 8.7 SOBRE O TRATOR AGRÍCOLA

O maquinário Trator Agrícola é utilizado nos serviços de roçada mecanizada com roçadeira articulada (código SICRO 4915775), roçada mecanizada com roçadeira de arraste (código SICRO 4915742) e regularização de bota-fora com espalhamento e compactação, servindo a COUSA, CIA e COF, respectivamente. Como se trata de equipamento (Trator) com especificação de 77 kW acompanhado dos seus implementos (roçadeira articulada, roçadeira de arraste, grade de discos), unificaremos nesse estudo o equipamento na especificação SICRO E9577 (Trator agrícola sobre pneus - 77kW) especificando posteriormente que os mesmos devem vir, quando solicitados, acompanhados dos implementos roçadeira articulada e roçadeira de arraste e grade, como item a parte, visto que o mesmo possui registro na SICRO, a grade de 24 discos rebocável (Cód. SICRO E9518).

## 9.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de se adquirir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, fora elaborado um estudo comparativo entre o valor da aquisição e da locação para a execução dos serviços anteriormente quantificados. Para estimativa das unidades que serão necessárias para o cenário da aquisição, foram considerados 192 horas mensais de utilização hora-máquina para cada lote. Portanto, para isso, foi somado o quantitativo referente aos lotes que serão licitados e procedeu-se com a simulação dos cenários. Segue Tabela 13 com as quantidades levantadas:

Tabela 13 - Total dos quantitativos necessários de máquinas, em unidade, considerando utilização de 192 horas/mensais.

CÓD. SICRO ABRIL/2023	DESCRIÇÃO - SICRO ABRIL/2023	QUANTIDADE (UND.)
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m <sup>3</sup> - 113 kW	12
E9697	Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 45,50 kW	4

E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	7
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	13
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	7
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	14
E9110	Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m <sup>3</sup> - 118 kW	14
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	3
Cotação	Caminhão Comboio de lubrificação	7
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	3
E9134	Minônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	21
E9666	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW	21
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW	161
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	26
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	21
E9524	Motoniveladora - 93 kW	22
E9526	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m <sup>3</sup> - 58 kW	16
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	4
A9304	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW	7

Fonte: SICRO, Abril 2023.

#### 9.1 QUANTITATIVO MÍNIMO A SER CONTRATADO

Dentre os estimados acima, temos a necessidade mínima a ser contratado, permitindo a administração pública planejar seu orçamento de forma mais precisa, considerando as necessidades mínimas para atender o objeto contratado, evitando também contratações excessivas e inadequadas, evitando gastos desnecessários e permitindo também uma competição justa.

Considerando que os itens de maior relevância(A) da Curva ABC, conforme Tabela 19, têm uma média de represe 10,89% do valor total de contratação estimado, adota-se este índice como quantitativo mínimo a ser contratado.

Tabela 14 - Média de relevância

CÓD. SICRO	DESCRIÇÃO - SICRO ABRIL/2023	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO/EQUIPAMENTO (R\$/h)	VALOR TOTAL (R\$)	TOTAL ACUMULADO	% POR ATIVO	% ACUMULADA	CLASSE
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW	119.808	horas	R\$ 418,75	R\$ 50.169.600,00	R\$ 50.169.600,00	22,93%	22,93%	A
E9666	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW	48.384	horas	R\$ 590,61	R\$ 28.576.074,24	R\$ 78.745.674,24	13,06%	35,99%	A
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	52.655	horas	R\$ 472,75	R\$ 24.892.651,25	R\$ 103.638.325,49	11,38%	47,37%	A
E9110	Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m <sup>3</sup> - 118 kW	32.256	horas	R\$ 617,93	R\$ 19.931.950,08	R\$ 123.570.275,57	9,11%	56,48%	A
E9524	Motoniveladora - 93 kW	45.531	horas	R\$ 392,54	R\$ 17.872.738,74	R\$ 141.443.014,31	8,17%	64,65%	A
E9134	Minônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	48.384	horas	R\$ 312,43	R\$ 15.116.613,12	R\$ 156.559.627,43	6,91%	71,56%	A
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	48.384	horas	R\$ 210,04	R\$ 10.162.575,36	R\$ 166.722.202,79	4,65%	76,21%	A
<b>Média de relevância</b>								<b>10,89%</b>	

Fonte: DER

#### 9.2 AVALIAÇÃO DA OPÇÃO MAIS VANTAJOSA

A alocação dos recursos mencionados neste ETP trata-se da opção mais vantajosa para a administração pública, considerando que as metas traçadas para o cumprimento do Plano de manutenções e recuperações das rodovias estaduais pavimentadas são de 01 (um) ano e que a previsão de serviços busca melhorias na Infraestrutura Urbana dos municípios que contam com cronograma definido de execução e que, portanto, não são frentes de serviços permanentes;

Considerando ainda que, para a elaboração de processo licitatório, deve-se avaliar a modalidade mais vantajosa, segue nos próximos tópicos deste documento o comparativo entre aquisição e locação para o funcionamento mensal das usinas e residências e suas respectivas frentes de serviço. Avaliando que não há dentro das composições do SICRO o item "Caminhão Comboio de lubrificação", optou-se por utilizar cotação enviada por empresa especializada nesse tipo de serviço.

##### 9.2.1 Aquisição

###### Cenário 01: Aquisição das máquinas.

Ponderando os serviços contidos nas Tabelas 4 e 5, o quantitativo de máquinas adotado na tabela abaixo é para a execução completa das atividades e quanto a determinação do valor, utilizou-se as características dos equipamentos adotadas na Tabela 13.

Logo, segue planilha com os valores referentes a aquisição de todo maquinário necessário:

Tabela 15 - Demonstrativo dos valores unitários e totais referente a aquisição de equipamentos.

CÓD. SICRO	DESCRIÇÃO - SICRO ABRIL/2023	QUANTIDADE (UND.)	CUSTO MÉDIO PARA COMPRA DE UMA MÁQUINA NOVA - SICRO ABRIL/2023	CUSTO MÉDIO PARA COMPRA DO NÚMERO TOTAL DE MÁQUINAS PARA ATENDER OS LOTES
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m <sup>3</sup> - 113 kW	12	R\$ 745.988,52	R\$ 8.951.862,20
E9697	Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 45,50 kW	4	R\$ 380.783,36	R\$ 1.523.133,43
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	7	R\$ 780.669,39	R\$ 5.464.685,73
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	13	R\$ 1.038.940,46	R\$ 13.506.225,96
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	7	R\$ 1.978.817,99	R\$ 13.851.725,93
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	14	R\$ 211.599,98	R\$ 2.962.399,67
E9110	Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m <sup>3</sup> - 118 kW	14	R\$ 1.369.096,60	R\$ 19.167.352,45
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW		R\$ 740.376,98	
A9323	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW	3	R\$ 549.806,98	R\$ 2.221.130,94
A9363	Tanque esparolidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW		R\$ 190.570,00	
Cotação	Caminhão Comboio de lubrificação	7	R\$ 1.370.583,34	R\$ 9.594.083,38
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW		R\$ 1.115.782,52	
A9302	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 8.300 kg e distância entre eixos 4,4 m - 115 kW - Motorista de veículo especial	3	R\$ 418.697,52	R\$ 3.347.347,57
A9368	Equipamento demarcador de faixas a frio montado sobre chassis com capacidade de 800 l - 28 kW		R\$ 697.085,00	
E9134	Minônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	21	R\$ 600.885,45	R\$ 12.618.594,36
E9666	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW		R\$ 1.312.324,13	
A9321	Cavalo mecânico estradeiro 6 x 2, PBT 23.000 kg - 265 kW - Motorista de caminhão	21	R\$ 901.094,13	R\$ 27.558.806,83
A9354	Semirreboque com 3 eixos		R\$ 411.230,00	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW		R\$ 915.183,88	
A9317	Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de caminhão	161	R\$ 811.874,88	R\$ 147.344.604,70
A9344	Caçamba basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup>		R\$ 103.309,00	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW		R\$ 814.428,34	
A9332	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 23.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - condição de trabalho severa - Motorista de caminhão	26	R\$ 707.107,34	R\$ 21.175.136,74
A9360	Tanque para transporte de água com capacidade de 10.000 l		R\$ 107.321,00	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW		R\$ 459.878,54	
A9303	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 9.600 kg e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de caminhão	21	R\$ 439.608,31	R\$ 9.657.449,24
A9348	Carroceria de madeira com capacidade de 5 t		R\$ 20.270,23	
E9524	Motoniveladora - 93 kW	22	R\$ 1.384.102,41	R\$ 30.450.253,09
E9526	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m <sup>3</sup> - 58 kW	16	R\$ 522.909,92	R\$ 8.366.558,74
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	4	R\$ 639.685,64	R\$ 2.558.742,56
A9304	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - motorista de caminhão	7	R\$ 549.806,98	R\$ 3.848.648,85
<b>VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO</b>				<b>R\$ 344.168.742,37</b>

Fonte: SICRO, Abril 2023.

**Custo da aquisição para o DER:** Na compra de todo o maquinário necessário nas quantidades especificadas para o "Plano Anual de Manutenção das Rodovias Estaduais Pavimentadas e não Pavimentadas" e para os "serviços previstos de melhoria na Infraestrutura Urbana dos municípios", o valor final é de R\$ 344.168.742,37 (trezentos e quarenta e quatro milhões, cento e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), **não considerado** nesse cálculo os custos operacionais referentes ao funcionamento hora/máquina conforme tabela SICRO de Abril de 2023, como a **depreciação, oportunidade de capital, impostos, manutenção, operação e mão de obra de operação** e também não foi incluso o custo do Diesel para funcionamento dos maquinários.

O valor acima citado refere-se somente à aquisição de "equipamentos", não contemplando todos os "custos operacionais" envolvidos (itens que fazem parte da composição da hora-máquina divulgado pelo SICRO).

No entanto, na avaliação positiva da **aquisição** de todo o maquinário necessário, algumas informações devem ser observadas, tais como:

1. Tempo médio de 3 meses para a entrega dos equipamentos, como pode-se observar no Quadro 4:

PROCESSO SEI	EQUIPAMENTO	TEMPO PARA ENTREGA	TEMPO MÉDIO PARA ENTREGA
0009_081156/2021-36	Vibroacabadora	3 meses	3 meses
0009_276654/2021-65	Recicladora	5 meses	
0009_588383/2021-98	Caminhão de pintura	3 meses	
0009_596860/2021-99	Escavadeira	3 meses	
0009_604993/2021-46	Pá carregadeira	1 mês	
	Pá carregadeira	2 meses	

Fonte: Coordenadoria de Usina de Asfalto/DER.

2. O tempo para licitação de equipamentos novos, juntamente com o tempo de entrega dos referidos equipamentos, acarreta em prejuízo para a população e para a programação do DER com a falta de equipamentos novos, com menor quantidade de frentes de serviço, que são proporcionais à quantidade de máquinas disponíveis, no qual são fundamentais para o trabalho de manutenção e conservação das rodovias estaduais;

3. A administração pública possui o tempo médio de 15 dias para a realização de manutenção/recuperação dos maquinários, gerando ônus para a população, com o respectivo atraso no cumprimento das metas devido às frentes de serviço eventualmente paralisadas;

4. As despesas envolvidas referentes aos operadores e mão de obra, tais como encargos sociais, custos de alimentação, acomodação, deslocamento, além da necessidade de se criar estrutura logística e operacional para controle, fiscalização e gestão desse maquinário, fica a cargo do poder público assumir todos esses custos operacionais, o que certamente incharia ainda mais o quadro de servidores resultando em um impacto final significativo na conta do erário Estadual.

5. Apesar de, neste momento, não ser possível mensurar detalhadamente os gastos como diárias (acomodação, alimentação) e entre outros, por outro lado, foi estimado os gastos com salários em caso de contratação de servidores para operar as máquinas e veículos que serão adquiridos conforme tabela 13, o Quadro abaixo apresenta a necessidade de contratação para operar os ativos que porventura fossem adquiridos:

Quadro 5 - Quantidade necessária de equipamentos

Operadores de máquinas	Motoristas
113	270

Fonte: COF e COUSA/DER.

6. Temos abaixo a demonstração do espelho da remuneração de de um operador e motorista custa ao DER:

Imagem 4 - Demonstrativo de folha de pagamento, motorista.

PROVENTOS		DESCONTOS					
Code	Verte	Qtd.	Valor	Code	Verte	Qtd.	Valor
VENCIMENTO	30,00	1.717,90		DESC. 6% AUX TRANSPORTE	1,00	103,07	
AUX TRANSP ART 84 LC 68	64,00	166,40		IMPOSTO DE RENDA	22,50	237,14	
Adicional de Insalubridade	20,00	120,18		INSS	14,00	440,68	
DEVOP - ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE	1,00	2,553,15					
AUXILIO SAUDE	1,00	50,00					
<b>Sal. Base</b>	<b>4.607,63</b>	<b>780,89</b>	<b>3.826,74</b>	<b>Bs. Prv.</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.950,55</b>
<b>Total Proventos</b>				<b>Bs. Prv. 13</b>		<b>Bs. FOTS</b>	
<b>Total Descontos</b>				<b>Bs. FOTS</b>		<b>Bs. IRRF</b>	
<b>Total Liquidado</b>				<b>Bs. IRRF</b>		<b>Bs. Ir. Fones</b>	
							<b>22,50%</b>

Fonte: CGP/DER.

Imagem 5 - Demonstrativo de folha de pagamento, operador.

PROVENTOS		DESCONTOS					
Code	Verte	Qtd.	Valor	Code	Verte	Qtd.	Valor
VENCIMENTO	30,00	1.717,90		DESC. 6% AUX TRANSPORTE	1,00	103,07	
AUX TRANSP ART 84 LC 68	64,00	166,40		IMPOSTO DE RENDA	22,50	237,14	
Adicional de Insalubridade	20,00	120,18		INSS	14,00	440,68	
DEVOP - ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE	1,00	2,553,15					
AUXILIO SAUDE	1,00	50,00					
<b>Sal. Base</b>	<b>4.607,63</b>	<b>780,89</b>	<b>3.826,74</b>	<b>Bs. Prv.</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.950,55</b>
<b>Total Proventos</b>				<b>Bs. Prv. 13</b>		<b>Bs. FOTS</b>	
<b>Total Descontos</b>				<b>Bs. FOTS</b>		<b>Bs. IRRF</b>	
<b>Total Liquidado</b>				<b>Bs. IRRF</b>		<b>Bs. Ir. Fones</b>	
							<b>22,50%</b>

Fonte: CGP/DER.

7. Com isso, dentro da necessidade de contratação, teríamos um custo anual de R\$ 22.755.761,16 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) de encargos com novas contratações para atender os ativos futuramente adquiridos, considerando também o pagamento da contribuição previdenciária patronal de 20% das remunerações pagas, devidas ou creditadas. Todo este custo seria acrescido ao valor da aquisição de máquinas e veículos:

Quadro 6 - Estimativa anual para contratação de mão de obra

Quantidade necessária de contratação	Remuneração mensal por cada servidor	Contribuição previdenciária patronal	Custo mensal	Custo Anual
<b>Operadores de máquinas</b>	<b>R\$ 4.607,63</b>	<b>R\$ 343,58</b>	<b>R\$ 559.486,73</b>	<b>R\$ 6.713.840,76</b>
<b>Motoristas</b>	<b>R\$ 4.607,63</b>	<b>R\$ 343,58</b>	<b>R\$ 1.336.826,70</b>	<b>R\$ 16.041.920,40</b>
			<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 22.755.761,16</b>

Fonte: COUSA/DER.

## 9.2.2 Locação

Cenário 02: Locação das máquinas.

Diferentemente da aquisição, o aluguel das máquinas tem medida usual no mercado de R\$/h, dessa forma utilizou-se as horas conforme já citado no item 6.2.1, bem como recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no Acórdão AC2-TC 00396/22 referente ao processo 00774/21. Ressalta-se ainda que esse estudo analisa o quantitativo total anual de trabalho sob responsabilidade das coordenadorias.

Segue Tabela contendo os quantitativos e seus respectivos custos estimados:

Tabela 16 - Valor total da locação, considerando o quantitativo de horas que foi levantado.

CÓD. SICRO	DESCRIÇÃO - SICRO ABRIL/2023	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO/EQUIPAMENTO (R\$/h)	VALOR TOTAL (R\$)
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m <sup>3</sup> - 113 kW	25.050	horas	R\$ 267,54	R\$ 6.701.834,81
E9697	Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 45,50 kW	6.247	horas	R\$ 210,35	R\$ 1.314.069,07
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	11.546	horas	R\$ 374,65	R\$ 4.325.666,54
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	21.054	horas	R\$ 335,37	R\$ 7.060.835,21
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	11.546	horas	R\$ 518,57	R\$ 5.987.429,76
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	13.440	horas	R\$ 186,07	R\$ 2.500.833,70
E9110	Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rochas com caçamba com capacidade de 1,56 m <sup>3</sup> - 118 kW	32.256	horas	R\$ 617,93	R\$ 19.931.997,66
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	4.347	horas	R\$ 377,48	R\$ 1.640.923,25
COTAÇÃO	Caminhão Comboio de Lubrificação	16.128	horas	R\$ 580,95	R\$ 9.369.561,60
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	2.522	horas	R\$ 521,10	R\$ 1.314.468,33
E9134	Minibônus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	48.384	horas	R\$ 312,43	R\$ 15.116.723,18
E9666	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW	48.384	horas	R\$ 590,61	R\$ 28.576.164,98
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW	355.807	horas	R\$ 418,75	R\$ 148.994.863,68
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	52.655	horas	R\$ 472,75	R\$ 24.892.469,41
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	48.384	horas	R\$ 210,04	R\$ 10.162.774,31

E9524	Motoniveladora - 93 kW	45.531	horas	R\$ 392,54	R\$ 17.872.761,94
E9526	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m <sup>3</sup> - 58 kW	28.918	horas	R\$ 208,65	R\$ 6.033.672,31
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	6.969	horas	R\$ 272,68	R\$ 1.900.264,47
A9304	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW	16.128	horas	R\$ 242,23	R\$ 3.906.677,02
VALOR TOTAL PARA LOCAÇÃO					R\$ 317.603.991,22

Fonte: SICRO, Abril 2023.

**Custo da locação para o DER:** O custo total da locação dos equipamentos para execução de todos os serviços previstos foi de R\$ 317.603.991,22 (trezentos e dezessete milhões, seiscentos e três mil novecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) para todo quantitativo necessário, considerando aqui apenas o valor da hora produtiva, sendo contemplado nesse valor os custos que são inerentes a execução dos serviços que serão executados pelos maquinários/veículos/equipamentos, tais como a **depreciação, oportunidade de mercado, seguros e impostos, manutenção, operação e mão de obra de operação**, como também a **mobilização/desmobilização** dos equipamentos e o eventual custo de possíveis **imbróglios trabalhistas** comuns a relação de trabalho.

Vale ressaltar que na modalidade de locação estarão contemplados dentro do valor do contrato todos os custos operacionais citados alhures, o que desonera o poder público de arcar com esse dispêndio. Portanto, nessa modalidade de contratação não há nenhum tipo de ônus para o contratante, ficando a cargo da contratada todos os encargos que são inerentes aos serviços executados pelas máquinas.

#### 9.2.2.1 Dedução dos caminhões basculantes

Após uma análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação da empresa de locação de maquinários pesados, identificamos uma discrepância significativa no quantitativo inicialmente proposto para os caminhões basculantes. O quantitativo inicial demonstrou-se excessivo em relação às demandas operacionais efetivas, o que nos levou a revisar e ajustar os números para um planejamento mais realista e eficiente. A redução visa otimizar a operação, evitando subutilização dos recursos e garantindo uma alocação mais eficiente dos maquinários. Com isso, fizemos o abatimento dos caminhões da frota que estão em pleno funcionamento, de acordo com o Despacho (0040093917) e adicionados também os que foram classificados como inservíveis (0040135271, 0040135287).

Dito isso, **fora reduzido de 161 para 63 Caminhões basculantes (estimativa)**, levando em conta que cada maquinário pode produzir até 192 h/mês, foi readequado os quantitativos de horas de acordo com a Tabela 17.

#### 9.2.2.2 Ponderação

Cabe salientar que em todas atividades realizadas pelas Usinas de Asfalto e Residências Regionais deste departamento, entre elas, Operação Tapa Buraco, Pavimentação Nova e Recapeamento faz-se o uso ao longo dessas atividades de equipamentos:

A proposta de aumentar o quantitativo dos equipamentos "Rolo Compactador Pé de Carneiro", Caminhão tanque distribuidor de asfalto e Minicarregadeira no estudo técnico preliminar para locação de equipamentos é respaldada por uma análise aprofundada das necessidades operacionais e das condições específicas do projeto em questão. Várias considerações sustentam essa decisão estratégica:

##### I - Demanda Crescente:

Identificamos uma tendência de aumento na demanda por serviços que requerem o uso desses equipamentos, indicando uma maior frequência e amplitude de aplicação deles em projetos recentes e futuros.

É relevante ressaltar que, durante o ano de 2023, foram desenvolvidos planos de trabalho que contemplavam repetidamente o serviço de Compactação de Aterros a 100% do proctor normal, Recomposição do revestimento primário, tapa buraco, pavimentação nova e recapeamento, conforme imagens abaixo. Esses relatórios indicam uma demanda consistente e significativa para esses tipos de serviços, evidenciando a necessidade de incremento das horas de operação dos equipamentos mencionados.

Imagem 6 - Relatório de Produção - (0009.000278/2023-00 - 0041345757-1RR)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDÔNIA - DER/RO						
PLANILHA DE RELATÓRIO SEMANAL DE PRODUÇÃO DA 1RR DE COLORADO DO OESTE						
IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL			PLANILHA N°: 03		MÊS/ANO: agosto/2023	
RODOVIA: RO-487	TRECHO: CABIXI / BR-435		EXT (KM): 56,12		TIPO DE REVESTIMENTO: NÃO PAVIMENTADO	
NOME POPULAR: LINHA 11	CIDADE: CABIXI / PIMENTEIRAS				PERÍODO: 14/08/2023 à 18/08/2023	
COORDENADAS INICIAIS: 13° 29' 18,5" S 80° 32' 34,8" W	COORDENADAS FINAIS: 13° 28' 37,6" S 60° 02' 10,1" W				DATA: 24/08/2023	
DEMONSTRATIVO DE PRODUÇÃO E CUSTO SEMANAL						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSÃO EXECUTADA (KM)
8756002	Recaperação do revestimento primário	732	m <sup>2</sup>	R\$ 11,27	R\$ 8.248,64	0,65
8755001	Limpesa lateral da vegetação	48000	m <sup>2</sup>	R\$ 0,16	R\$ 7.680,00	3,00
5602978	Compactação de aterros a 100% do proctor normal	450	m <sup>2</sup>	R\$ 5,12	R\$ 2.304,00	0,65
				TOTAL:	R\$ 18.233,64	

Fonte: COF/DER.

Imagem 7 - Resumo Anual 2023 - (0009.001392/2024-20)

RESUMO ANUAL 2023			
SERVIÇOS REALIZADOS EM RODOVIAS ESTADUAIS PELAS UNIDADES DE USINAS DE MASSA ASFALTICA DE CBUQ			
TAPA BURACO			
EXTENSÃO MALHA VIÁRIA (KM)	QUANT. EXEC. (KM)	QUANT. EXEC. (%)	
1.555,27	1.423,99	91,56%	
	SUBTOTAL - R\$	26.940.839,49	
REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO			
TIPO DE SERVIÇO	QUANT. EXEC. (KM)	CUSTO MENSURADO (R\$)	
RECAPEAMENTO	10,34	R\$ 4.454.252,54	
PAVIMENTAÇÃO NOVA	42,50	R\$ 34.294.849,43	
	SUBTOTAL - R\$	38.749.101,97	
OBRA COMPLEMENTARES SINALIZAÇÃO			
EXTENSÃO MALHA VIÁRIA (KM)	QUANT. EXEC. (KM)	QUANT. EXEC. (%)	
1.555,27	64,28	4,13%	
	SUBTOTAL - R\$	2.196.362,53	
QUANTITATIVO DE SERVIÇOS REALIZADOS EM RODOVIAS ESTADUAIS PELAS UNIDADES DE MICRORREVESTIMENTO			
EXTENSÃO MALHA VIÁRIA (KM)	QUANT. EXEC. (KM)	QUANT. EXEC. (%)	
1.555,27	175,70	11,30%	
	SUBTOTAL - R\$	28.099.807,69	
QUANTITATIVO DE SERVIÇOS REALIZADOS EM VIAS MUNICIPAIS			
TIPO DE SERVIÇO	QUANT. EXEC. (KM)	CUSTO MENSURADO (R\$)	
TAPA BURACO	40,90	R\$ 1.358.029,91	
RECOMPOSIÇÃO DE VALAS	63,73	R\$ 4.890.043,99	
RECAPEAMENTO	3,15	R\$ 1.785.280,59	
MICRORREVESTIMENTO	0,00	R\$ -	
PAVIMENTAÇÃO NOVA	11,59	R\$ 4.261.727,77	
OBRA COMPLEMENTARES SINALIZAÇÃO	2,60	R\$ 83.837,66	
	SUBTOTAL - R\$	12.378.916,93	
	TOTAL GERAL GASTO - R\$	108.365.028,61	

Fonte: COUSA/DER.

Abaixo segue tabela analítica que utiliza como referência o cálculo de horas necessárias padrão para fins de análise. Pode-se observar que para o serviço de Recomposição de Revestimento Primário, a composição de cálculo utiliza o equipamento E9762 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t-85 kw, no entanto, para as frentes de serviço deste órgão utilizam-se o E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus 11,6t -82 kw. Este equipamento, com suas características específicas, desempenha um papel crucial na qualidade e eficácia do serviço descrito.

Imagem 8 - Composição da Compactação de Aterros a 100% Proctor Normal

CGCIT		DNIT		
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Rondônia	FIC 0,04937	
Custo Unitário de Referência		Abri/2023	Produção da equipe	
5602978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		168,20 m <sup>3</sup>	Valores em reais (R\$)
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário Total
E9571	1.000000	0,90	358.6594	331.1968
E9518	1.000000	0,52	4.9179	3.4247
E9524	1.000000	0,29	297.8063	173.1121
E9685	1.000000	1,00	206.8713	206.8713
E9577	1.000000	0,52	141.1683	93.9210
			Custo horário total de equipamentos	809.2924

Fonte: SICRO, Abril 2023.

Imagem 9 - Composição da Compactação de Aterros a 100% Proctor Normal

**4.2. 9755002 - Recomposição do Revestimento Primário com Material de Jazida Incluindo Caminhão Tanque (m<sup>3</sup>)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,8000	0,2000	358,6594	83,9335	303,7142
E9524 Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,9700	0,0300	297,8063	122,1807	292,5375
E9762 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	254,4328	116,5352	254,4328
TOTAL EQUIPAMENTOS:						<b>850,6845</b>

Fonte: DER/RO, Abril 2023.

**Quadro 7 - Relação de Processos - COF  
RELATÓRIO DE PRODUÇÃO 2023**

1º RR COLORADO D'OESTE	<a href="#">0009.000278/2023-00</a>
2º RR ARIQUEMES	<a href="#">0009.000893/2023-16</a>
3º RR OURO PRETO DO OESTE	<a href="#">0009.000107/2023-72</a>
4º RR CACOAL	<a href="#">0009.000308/2023-70</a>
5º RR ROLIM DE MOURA	<a href="#">0009.002294/2023-29</a>
6º RR MACHADINHO D'OESTE	<a href="#">RELATÓRIO 6º RR</a>
7º RR ALVORADA D'OESTE	<a href="#">RELATÓRIO 7º RR</a>
8º RR JI-PARANÁ	<a href="#">0009.000683/2023-10</a>
9º RR VILHENA	<a href="#">RELATÓRIO 9º RR</a>
11º RR PIMENTA BUENO	<a href="#">0009.001063/2023-06</a>
12º RR JARU	<a href="#">0009.000335/2023-42</a>
13º RR PORTO VELHO	<a href="#">0009.001444/2023-87</a>
15º RR BURITIS	<a href="#">0009.002970/2023-64</a>
16º RR SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	<a href="#">0009.001038/2023-14</a>
RELATÓRIO FINAL	<a href="#">0045800239</a>

Fonte: COF/DER

Observa-se ainda que, na composição de custos de serviço de **Remendo profundo com imprimação com asfalto diluído - demolição mecânica e corte com serra** (4915746) da tabela de referência SICRO constam os equipamentos Caldeira de asfalto reboável com capacidade de 600 l - 5,20 kW (E9155), do qual o departamento não dispõe em sua frota de equipamentos. Pode-se ainda observar que não consta o equipamento para realizar a movimentação da massa asfáltica durante a execução da atividade de remendo profundo com imprimação.

**Imagem 10 - Composição de Remendo profundo com imprimação com asfalto diluído**

CCGIC	SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO	Rondônia Outubro/2023	FIC 0,03291		DNIT	
			Produção da equipe	1.90000 m <sup>3</sup>		
<b>Custo Unitário de Referência</b>						
<b>4915746 Remendo profundo com imprimação com asfalto diluído - demolição mecânica e corte com serra</b>						
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>	Quantidade	Utilização				
E9155 Caldeira de asfalto reboável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	1,00000	0,91	18,2497	11,1406	11,2117	
E9647 Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW	1,00000	0,26	9,5148	1,0509	3,4488	
E9556 Compressor manual de ar portátil de fil.52 l/s (124 PCM) - 27 kW	1,00000	0,09	7,2046	0,6666	1,4375	
E9646 Compressor de ar portátil de fil.52 l/s (124 PCM) - 27 kW	1,00000	0,19	48,4966	12,3302	19,1999	
E9627 Martelete perfurador/empedra e ar comprimido de 25 kg para rocha/com capacidade de 2,0440 g/m	1,00000	0,19	30,7218	26,4699	28,9221	
E9591 Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW	1,00000	0,12	21,9629	1,8027	4,2297	
			Custo horário total de equipamentos		68,4407	
<b>B - MÃO DE OBRA</b>	Quantidade	Unidade	Custo Horário			
PM624 Servente	6,00000	h	21,8277		130,9662	
			Custo horário total de mão de obra		130,9662	
			Custo horário total de execução		199,4069	
			Custo unitário de execução		199,4069	
			Custo do FIC		6,5625	
			Custo do FIT		-	
<b>C - MATERIAL</b>	Quantidade	Unidade	Pregó Unitário			
MB104 Asfalto diluído de petróleo - CM-30	0,00480	t	0,0000		0,0000	
M1385 Disco de corte diamantado para concreto e asfalto - D = 350 mm	0,02967	un	449,4579		13,3354	
M1391 Ponteiro para martelete - D = 22 mm e C = 1,00 m	0,03000	un	421,9563		8,4313	
			Custo unitário total de material		21,7987	
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			
4903001 Material de base	0,80000	m <sup>3</sup>	0,0000		0,0000	
4915201 Mistura de cimento	0,20000	m <sup>3</sup>	0,0000		0,0000	
			Custo total de atividades auxiliares			
<b>E - TEMPO FIXO</b>	Código	Quantidade	Unidade	Subtotal		
M3509 Material demolido - remendo profundo - Caminhão basculante 6 m <sup>3</sup>	5915476	2,13040	t	29,5800	63,0172	
				Custo unitário total de tempo fixo		63,0172
<b>F - MOMENTO DE TRANSPORTE</b>	Quantidade	Unidade		DNT		
M3509 Material demolido - remendo profundo - Caminhão basculante 6 m <sup>3</sup>	2,13040	t/m	5914314	5914326	5914344	
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		296,75

Ola:

Fonte: SICRO, Outubro 2023.

Conforme os relatórios de execução de atividades das seis usinas de asfalto deste departamento, demonstra-se o uso crucial dos equipamentos Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW (E9509) e da Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,68 m - 45,50 kW (E9697) para a execução dos serviços de tapa buraco, pavimentação asfáltica e recapeamento, como pode-se constatar nos processos de relatórios anuais das usinas de asfalto dos anos de 2019 a 2023:

**Quadro 8 - Relatórios Anuais - COUSA**

USINAS	2021	2022	2023
USINA DE ARIQUEMES	<a href="#">0009.004246/2021-11</a>	<a href="#">0009.025547/2022-51</a>	<a href="#">0009.000766/2023-17</a>
USINA DE JARU	<a href="#">0009.004206/2021-61</a>	<a href="#">0009.016021/2022-81</a>	<a href="#">0009.000500/2023-66</a>
USINA DE JI-PARANÁ	<a href="#">0009.003898/2021-21</a>	<a href="#">0009.039234/2022-81</a>	<a href="#">0009.000774/2023-55</a>
USINA DE ROLIM DE MOURA	<a href="#">0009.004229/2021-76</a>	<a href="#">0009.028065/2022-53</a>	<a href="#">0009.000753/2023-19</a>
USINA DE CACOAL	<a href="#">0009.215253/2021-39</a>	<a href="#">0009.018534/2022-26</a>	<a href="#">0009.006783/2022-39</a>
USINA DE VILHENA	-	<a href="#">0009.068898/2022-57</a>	<a href="#">0009.000775/2023-08</a>

Fonte: COUSA/DER ([0009.001392/2024-20](#) - id 0046040751)

**II - Eficiência Operacional:**

O Rolo Compactador Pé de Carneiro demonstrou ser altamente eficaz em diversas aplicações, proporcionando uma compactação uniforme e eficiente, o que resulta em melhorias significativas na qualidade e durabilidade das obras. A operação de compactação é realizada de forma precisa através da utilização do rolo compactador especificado para o projeto em questão. A atuação do equipamento continua até que seja atingida uma condição de densificação considerada satisfatória, baseada na análise do desempenho da camada após a passagem do equipamento de compressão.

Conforme os processos do quadro acima, a Minicarregadeira e Caminhão tanque distribuidor de asfalto demonstraram-se fundamentais para a execução dos serviços de tapa buraco, pavimentação nova e recapeamento, permitindo boa qualidade nas atividades, evidenciando o cumprimento das necessidades deste departamento, sendo esses equipamentos de aplicação rotineira nas obras.

A proposta de ampliação dos quantitativos do Rolo Compactador Pé de Carneiro, Minicarregadeira e Caminhão tanque distribuidor de asfalto desempenha um papel fundamental na otimização dos processos operacionais, assegurando resultados superiores. Ao aumentar a presença destes equipamentos, não apenas garantimos uma cobertura mais abrangente das áreas de trabalho, mas também possibilitamos uma maior flexibilidade para atender às exigências específicas de cada fase do projeto. Essa estratégia visa aprimorar a eficiência do processo de compactação e lançamento de massa asfáltica, promovendo assim o alcance de padrões elevados de qualidade e durabilidade em todas as etapas da obra.

**III - Versatilidade dos Equipamentos:**

A versatilidade dos equipamentos os tornam adequado para uma variedade de terrenos e condições, desde compactação de solos em obras de infraestrutura e a preparação de subleitos, até aos serviços de lançamento de massas asfálticas. Aumentar suas presenças no estudo técnico preliminar ampliará a flexibilidade operacional, permitindo adaptação eficiente a diferentes contextos.

**IV - Aprimoramento da Produtividade:**

Ao incrementar o número de Rolos Compactadores Pé de Carneiro, Minicarregadeiras e Caminhões tanque distribuidor de asfalto, esperamos elevar a capacidade de produção diária, reduzindo o tempo necessário para conclusão de fases críticas do projeto. Isso resultará em ganhos substanciais de produtividade e eficiência operacional.

O Rolo Compactador, por exemplo, desempenha um papel essencial no serviço de Recomposição do Revestimento Primário, sendo aplicado de maneira versátil em diversas instâncias, onde, no revestimento primário pode ser empregado como camada superficial aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em rodovias estaduais não pavimentadas, como camada de revestimento em adequação de estradas rurais municipais e como recomposição de camada granular em serviços de conservação periódica.

**V - Economia de Recursos a Longo Prazo:**

Ao levar em consideração a eficiência comprovada do Rolo Compactador Pé de Carneiro, Minicarregadeiras e Caminhão tanque distribuidor de asfalto, a inclusão adicional desses equipamentos na locação emerge como uma estratégia economicamente sustentável a longo prazo. Essa abordagem visa evitar custos suplementares relacionados a possíveis atrasos ou retrabalhos resultantes da inadequação da quantidade de equipamentos disponíveis.

Em suma, a justificativa para a extensão das horas-máquina fundamenta-se na identificação de uma demanda continua e crescente para os serviços elencados, como evidenciado pelos planos de trabalho executados ao longo do ano de 2023. Ao estender o tempo de operação dos equipamentos, não apenas respondemos eficazmente à demanda existente, mas também garante a eficiência e qualidade do serviço, contribuindo de maneira significativa para a manutenção e aprimoramento das condições das vias em foco. Essa medida não apenas representa uma decisão estratégica em resposta às demandas operacionais, mas também se alinha a uma perspectiva econômica prudente e de longo alcance.

A tabela abaixo (17) apresenta os novos quantitativos de locação com os ajustes dos "Caminhão Tanque Distribuidor de Asfalto, Minicarregadeira, Rolo Compactador Pé de Carneiro e Caminhão Basculante":

**Tabela 17 - Valor total da locação, considerando o quantitativo de horas que foi levantado.**

CÓD. SICRO	DESCRIÇÃO - SICRO ABRIL/2023	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO/EQUIPAMENTO (R\$/h)	VALOR TOTAL (R\$)
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m <sup>3</sup> - 113 kW	25.050	horas	R\$ 267,54	R\$ 6.701.834,81
E9697	Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 45,50 kW	27.648	horas	R\$ 210,35	R\$ 5.815.812,65
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	11.546	horas	R\$ 374,65	R\$ 4.325.666,54
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	21.054	horas	R\$ 335,37	R\$ 7.060.835,21
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	11.546	horas	R\$ 518,57	R\$ 5.987.429,76
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw	13.440	horas	R\$ 186,07	R\$ 2.500.833,70
E9110	Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m <sup>3</sup> - 118 kW	32.256	horas	R\$ 617,93	R\$ 19.931.997,66
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	13.824	horas	R\$ 377,48	R\$ 5.218.339,76
COTAÇÃO					
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	2.522	horas	R\$ 521,10	R\$ 1.314.468,33
E9134	Minibônus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	48.384	horas	R\$ 312,43	R\$ 15.116.723,18
E9666	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW	48.384	horas	R\$ 590,61	R\$ 28.576.164,98
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW	145.152	horas	R\$ 418,75	R\$ 60.782.680,75
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	52.655	horas	R\$ 472,75	R\$ 24.892.469,41
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	48.384	horas	R\$ 210,04	R\$ 10.162.774,31
E9524	Motoniveladora - 93 kW	45.531	horas	R\$ 392,54	R\$ 17.872.761,94
E9526	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m <sup>3</sup> - 58 Kw	28.918	horas	R\$ 208,65	R\$ 6.033.672,31
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	64.512	horas	R\$ 272,68	R\$ 17.590.942,53
A9304	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW	16.128	horas	R\$ 242,23	R\$ 3.906.677,02
VALOR TOTAL PARA LOCAÇÃO					<b>R\$ 253.161.646,45</b>

Fonte: SICRO, Abril 2023.

Com isso, feito os novos ajustes, o novo valor estimado para a contratação passar a ser **R\$ 253.161.646,45** (duzentos e cinquenta e três milhões, cento e sessenta e um mil seiscents e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

O reajuste dos quantitativos dos Caminhões Basculantes, Minicarregadeiras, Rolos compactadores Pé de Carneiro e Caminhões Tanque Distribuidor de Asfalto também se aplicaram ao quantitativo possível a ser adquiridos, respeitando a mesma metodologia da locação, conforme tabela 18 abaixo:

**Tabela 18 - Demonstrativo dos valores unitários e totais referente a aquisição de equipamentos (com redução dos basculantes).**

CÓD. SICRO	DESCRIÇÃO - SICRO ABRIL/2023	QUANTIDADE (UND.)	CUSTO MÉDIO PARA COMPRA DE UMA MÁQUINA NOVA - SICRO ABRIL/2023	CUSTO MÉDIO PARA COMPRA DO NÚMERO TOTAL DE MÁQUINAS PARA ATENDER OS LOTES
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m <sup>3</sup> - 113 kW	12	<b>R\$ 745.988,52</b>	<b>R\$ 8.951.862,20</b>
E9697	Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 45,50 kW	12	<b>R\$ 380.783,36</b>	<b>R\$ 4.569.400,30</b>
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	7	<b>R\$ 780.669,39</b>	<b>R\$ 5.464.685,73</b>
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	13	<b>R\$ 1.038.940,46</b>	<b>R\$ 13.506.225,96</b>
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	7	<b>R\$ 1.978.817,99</b>	<b>R\$ 13.851.725,93</b>
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw	14	<b>R\$ 211.599,98</b>	<b>R\$ 2.962.399,67</b>
E9110	Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m <sup>3</sup> - 118 kW	14	<b>R\$ 1.369.096,60</b>	<b>R\$ 19.167.352,45</b>
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	6	<b>R\$ 740.376,98</b>	
A9323	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW		<b>R\$ 549.806,98</b>	<b>R\$ 4.442.261,87</b>
A9363	Tanque espargidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW		<b>R\$ 190.570,00</b>	
Cotação	Caminhão Comboio de lubrificação		<b>R\$ 1.370.583,34</b>	<b>R\$ 9.594.083,38</b>
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW		<b>R\$ 1.115.782,52</b>	
A9302	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 8.300 kg e distância entre eixos 4,4 m - 115 kW - Motorista de veículo especial		<b>R\$ 418.697,52</b>	<b>R\$ 3.347.347,57</b>
A9368	Equipamento demarcador de faixas a frio montado sobre chassis com capacidade de 800 l - 28 kW	21	<b>R\$ 697.085,00</b>	
E9134	Minibônus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW		<b>R\$ 600.885,45</b>	<b>R\$ 12.618.594,36</b>
E9666	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW		<b>R\$ 1.312.324,13</b>	
A9321	Cavalo mecânico estradeira 6 x 2, PBT 23.000 kg - 265 kW - Motorista de caminhão	21	<b>R\$ 901.094,13</b>	<b>R\$ 27.558.806,83</b>
A9354	Semirreboque com 3 eixos		<b>R\$ 411.230,00</b>	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW	63	<b>R\$ 915.183,88</b>	
A9317	Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de caminhão		<b>R\$ 811.874,88</b>	<b>R\$ 57.656.584,45</b>
A9344	Caçamba basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup>		<b>R\$ 103.309,00</b>	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW		<b>R\$ 814.428,34</b>	
A9332	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 23.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - condição de trabalho severa - Motorista de caminhão		<b>R\$ 707.107,34</b>	<b>R\$ 21.175.136,74</b>
A9360	Tanque para transporte de água com capacidade de 10.000 l		<b>R\$ 107.321,00</b>	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	21	<b>R\$ 459.878,54</b>	
A9303	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 9.600 kg e distância entre eixos 3,7 m - 115 kW - Motorista de caminhão		<b>R\$ 439.608,31</b>	<b>R\$ 9.657.449,24</b>
A9348	Carroceria de madeira com capacidade de 5 t		<b>R\$ 20.270,23</b>	
E9524	Motoniveladora - 93 kW	22	<b>R\$ 1.384.102,41</b>	<b>R\$ 30.450.253,09</b>
E9526	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m <sup>3</sup> - 58 kW	16	<b>R\$ 522.909,92</b>	<b>R\$ 8.366.558,74</b>
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	28	<b>R\$ 639.685,64</b>	<b>R\$ 17.911.197,94</b>
A9304	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - motorista de caminhão	7	<b>R\$ 549.806,98</b>	<b>R\$ 3.848.648,85</b>
VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO				
<b>R\$ 275.100.575,30</b>				

Fonte: SICRO, Abril 2023.

Feita a redução dos caminhões basculantes, o novo valor estimado para a aquisição passar a ser **R\$ 275.100.575,30** (duzentos e setenta e cinco milhões, cem mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

A redução dos caminhões basculantes também se aplicou ao quantitativo de mão de obra a ser contratada, respeitando a mesma metodologia da locação:

**Quadro 9 - Estimativa anual para contratação de mão de obra (com redução dos basculantes).**

Quantidade necessária de contratação	Remuneração mensal por cada servidor	Contribuição previdenciária patronal	Custo mensal	Custo Anual
Operadores de máquinas	R\$ 4.607,63	R\$ 343,58	R\$ 717.925,45	R\$ 8.615.105,40
Motoristas	R\$ 4.607,63	R\$ 343,58	R\$ 866.461,75	R\$ 10.397.541,00
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 19.012.646,40</b>

Fonte: COUSA/DER.

Com isso, feita a redução dos caminhões basculantes, o novo valor estimado para a contratação de mão de obra de operadores e motoristas de caminhões passados passa a ser de **R\$ 19.012.646,40** (dezenove milhões, doze mil seiscents e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

#### 9.2.3 Análise:

Considerando que o valor levantado no tópico 9.2.1 referente aos "custos de aquisição" não contemplam os custos envolvidos na operação do maquinário, são alguns deles: mobilização e desmobilização, contratação de operador, estrutura logística e operacional, deslocamento, diárias, alimentação, entre outros custos envolvidos;

Considerando a demora na entrega dos equipamentos o que acaba gerando perda para a população devido a paralisação das obras;

Considerando a depreciação e a eventual necessidade de manutenção desses equipamentos, com a consequente paralisação e complicações na logística empregada nas execuções dos serviços;

Considerando que na modalidade "locação" os custos trabalhistas relacionados aos operadores fica a encargo da empresa vencedora do certame licitatório, o que desobriga a administração pública de arcar com esses custos;

Considerando que, ao se adquirir o volume de equipamentos e maquinários informados anteriormente, se faz necessário a criação de uma estrutura robusta de operação e logística para fornecer apoio a utilização desses equipamentos, situação essa que avelumaria em demasia o número de servidores, operadores, entre outros que são inerentes ao bom funcionamento, controle, fiscalização dos mesmos;

Considerando que, na hipótese de se adquirir tais equipamentos, os custos levantados no tópico 9.2.2 referente aos custos de locação também teriam que ser absorvidos por este departamento (nesse caso hipotético, desconta-se o valor referência de BDI aplicado de 31,81%, descrito no tópico 7.2), o que traria um ônus financeiro muito alto ao erário público;

Diante do exposto, é possível observar que a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões basculantes se mostra a alternativa mais viável economicamente, com maior custo-benefício aos cofres públicos, em virtude do valor anual estimado de **253.161.646,45** (duzentos e cinquenta e três milhões, cento e sessenta e um mil seiscents e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), após reanálise feita no item **9.2.2.1 Dedução dos caminhões basculantes**, Tabela 17, em face ao valor estimado de aquisição de **R\$ 275.100.575,30** (duzentos e setenta e cinco milhões, cem mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), Tabela 18, somados aos valor para contratação de mão de obra especializada para operação dos equipamentos na quantia de de **R\$ 19.012.646,40** (dezenove milhões, doze mil seiscents e quarenta e seis reais e quarenta centavos), por ano, conforme Quadro 9.

Cabe ressaltar que não está contemplado (no valor da aquisição) os custos com manutenção e diesel (tais custos absorvidos por esta autarquia ao longo dos anos de 2022 e 2023, podem ser conferidos no Despacho (0040093917) e Despacho (0044966901), que somados chegam na casa dos **R\$ 165.991.345,23** (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos - Quadro 10), custos operacionais que ainda deveriam ser absorvidos por esta autarquia, tal como o custo da logística/operacional pelo departamento visando o suporte operacional a esse montante teoricamente adquirido, o que levaria a um aumento do contingente, inchando mais ainda a máquina pública, indo contrário ao princípio da vantajosidade e custo benefício, resultando em aumento de gastos com pessoal, o que pode comprometer a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Quadro 10 - Gastos com manutenção e combustíveis - DER.			
ANO	MANUTENÇÃO	COMBUSTÍVEL	TOTAL
2022	R\$ 33.199.823,25	R\$ 63.037.974,83	R\$ 96.237.798,08
2023	R\$ 33.243.656,26	R\$ 36.509.890,89	R\$ 69.753.547,15
Total 2022/2023			R\$ 165.991.345,23

Fonte: CLOG/DER.

Adicionalmente, o planejamento desta Autarquia inclui o planejamento de terceirização gradativa da manutenção das rodovias por empresas especializadas a partir de 2025, conforme processo **0009.011509/2023-01**, que é a causa inicial da nova metodologia de execução. O lote 1 (**0009.011860/2023-93**) possui uma extensão de 228,89 km de rodovias pavimentadas, e o lote 2 possui 263,77 km de rodovias pavimentadas. Vale ressaltar que as terceirizações das rodovias se darão por lotes e de maneira gradativa, não sendo realizadas em sua totalidade de uma única vez.

Como se trata de locação de veículos e equipamentos por 1 ano, podendo se estender por no máximo mais 1 ano, não sendo necessário adquirir esses ativos para complementar a frota do DER para uso em um curto período de tempo, a aquisição resultaria no subsequente desuso e "abandono" deles. O desuso por um longo período pode configurar má utilização dos recursos públicos, gerando desperdícios e depreciação dos bens. Além disso, a aquisição de equipamentos também elevaria os gastos com manutenção e consumo de combustível, contribuindo para o aumento das despesas do Estado.

As coordenadorias - COUSA e COF - juntamente com a Coordenadoria Logística(CLOG/DER) levantaram os quantitativos de equipamentos e veículos servíveis do DER, ou seja, aqueles que possuem condições de emprego para as atividades necessárias mesmo que por vezes necessite de manutenções (corretivas e preventivas). Dentro deste universo de ativos, foi possível obter um montante de 479( quatrocentos e setenta e nove) ativos **DISPONÍVEIS**, que são aqueles que se encontram em plenas condições de funcionamento e que estão sendo empregados nas frentes de serviço, e um montante de 136 (cento e trinta e seis) ativos **EM MANUTENÇÃO**, ou seja, aqueles que encontram-se parados em manutenções, seja ela corretiva grave e complexas, leves e simples, ou manutenções preventivas como troca de filtros, óleos e demais revisões.

Imagem 10 - Frota servível do DER	
FROTA SERVIVEL DO DER - 11/01/2024	
615	
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>EM MANUTENÇÃO</b>
479	136

Fonte: Sistema de Gestão de Frota - Ticket Log - (CLOG/DER)

Considerando que a média de veículos e equipamentos disponíveis e em manutenção do DER está representado na **Imagem 10** e que há uma rotatividade quanto aos seus status (DISPONÍVEL/EM MANUTENÇÃO), pois ora alguns equipamentos ou veículos que estão **EM MANUTENÇÃO** passam a ficar **DISPONÍVEIS**, ora estão **DISPONÍVEIS** e passam para **EM MANUTENÇÃO**. De modo geral, este montante de 615 ativos são os responsáveis pelo gasto com manutenção e combustível apresentado no **Quadro 10**.

Considerando que em caso da **AQUISIÇÃO** de veículos e equipamentos, seria adicionado a frota deste departamento 320 ativos, um aumento de aproximadamente 52%. Com base nos dados históricos do Quadro 10, pode-se estimar que os gastos com manutenção e combustível também elevaria para 52%, representando um valor também aproximado anual de **R\$ 43.182.648,46** (quarenta e três milhões, cento e oitenta e dois mil seiscents e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), podendo chegar a **R\$ 86.365.296,92** (oitenta e seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) em 2(dois) anos. Esses valores, seriam adicionados ao custo de aquisição e o custo com a contratação de servidores apresentado no **Quadro 9**.

Vale ressaltar que o DER possui uma malha viária pavimentada de 1.502,59 quilômetros, e aproximadamente um total de 492,66 quilômetros dos lotes supracitados estão em processo de terceirização (**0009.011509/2023-01**). O departamento também possui aproximadamente 3.993,93 quilômetros de rodovias não pavimentadas que não estão previstas em processos de terceirização, permanecendo ao DER as responsabilidades diretas sobre elas quanto a execução da manutenção e conservação. Cabe ainda ressaltar que o DER atende a convênios e termos de cooperação com os municípios do estado de Rondônia, por meio de execuções diretas e indiretas, o que impacta diretamente a execução do planejamento anual de manutenção das rodovias sob os cuidados deste departamento.

Portanto, diante da diferença de valores e em virtude do planejamento estratégico traçado por esta autarquia, no intuito do aprimoramento dos métodos de execução, inicialmente por meio da terceirização da frota própria, para posteriormente adentrar em alternativas ainda mais economicamente e tecnicamente viáveis para a execução das demandas da administração pública, o presente ETP se mostra mais vantajoso economicamente para o Estado de Rondônia no período de 1 (um) ano a modalidade de **locação**.

Por fim, no período de transição para a terceirização, caberá ao DER realizar as manutenções das rodovias que estão sob sua responsabilidade direta. Isso reforça a necessidade de optar pela locação podendo prorrogar por mais 1(um) ano, em vez da compra de equipamentos e veículos que possivelmente entrariam em desuso, gradativamente, após este período.

#### 9.2.4 Da projeção:

Considerando o SICRO, foi realizado a projeção do comparativo do custo de aquisição com a locação. A projeção tem por finalidade apresentar a vantajosidade de determinado tipo de contratação em relação a uma janela de tempo.

É apresentado abaixo, a Tabela de Curva ABC que se trata de uma ferramenta de gerenciamento que ajuda a priorizar itens com base em sua importância relativa:

Tabela 19 - Demonstrativo da Tabela de Curva ABC.

CÓD. SICRO	DESCRIÇÃO - SICRO ABRIL/2023	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO/EQUIPAMENTO (R\$/h)	VALOR TOTAL (R\$)	TOTAL ACUMULADO	% POR ATIVO	% ACUMULADA	CLASSE
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW	145.152	horas	R\$ 418,75	R\$ 60.782.400,00	R\$ 60.782.400,00	24,01%	24,01%	A
E9666	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW	48.384	horas	R\$ 590,61	R\$ 28.576.074,24	R\$ 89.358.474,24	11,29%	35,30%	A
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	52.655	horas	R\$ 472,75	R\$ 24.892.651,25	R\$ 114.251.125,49	9,83%	45,13%	A
E9110	Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m <sup>3</sup> - 118 kW	32.256	horas	R\$ 617,93	R\$ 19.931.950,08	R\$ 134.183.075,57	7,87%	53,00%	A
E9524	Motoniveladora - 93 kW	45.531	horas	R\$ 392,54	R\$ 17.872.738,74	R\$ 152.055.814,31	7,06%	60,06%	A
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6t - 82 kW	64.512	horas	R\$ 272,68	R\$ 17.591.132,16	R\$ 169.646.946,47	6,95%	67,01%	A
E9134	Minibônus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	48.384	horas	R\$ 312,43	R\$ 15.116.613,12	R\$ 184.763.559,59	5,97%	72,98%	A
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	48.384	horas	R\$ 210,04	R\$ 10.162.575,36	R\$ 194.926.134,95	4,01%	77,00%	A
COTAÇÃO	Caminhão Combio de Lubrificação	16.128	horas	R\$ 580,95	R\$ 9.369.561,60	R\$ 204.295.696,55	3,70%	80,70%	B
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	21.054	horas	R\$ 335,37	R\$ 7.060.879,98	R\$ 211.356.576,53	2,79%	83,49%	B
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m <sup>3</sup> - 113 kW	25.050	horas	R\$ 267,54	R\$ 6.701.877,00	R\$ 218.058.453,53	2,65%	86,13%	B
E9526	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m <sup>3</sup> - 58 Kw	28.918	horas	R\$ 208,65	R\$ 6.033.740,70	R\$ 224.092.194,23	2,38%	88,52%	B
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	11.546	horas	R\$ 518,57	R\$ 5.987.409,22	R\$ 230.079.603,45	2,37%	90,88%	B
E9697	Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 45,50 kW	27.648	horas	R\$ 210,35	R\$ 5.815.756,80	R\$ 235.895.360,25	2,30%	93,18%	B
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	13.824	horas	R\$ 377,48	R\$ 5.218.283,52	R\$ 241.113.643,77	2,06%	95,24%	C
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	11.546	horas	R\$ 374,65	R\$ 4.325.708,90	R\$ 245.439.352,67	1,71%	96,95%	C
A9304	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW	16.128	horas	R\$ 242,23	R\$ 3.906.685,44	R\$ 249.346.038,11	1,54%	98,49%	C
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw	13.440	horas	R\$ 186,07	R\$ 2.500.780,80	R\$ 251.846.818,91	0,99%	99,48%	C
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	2.522	horas	R\$ 521,10	R\$ 1.314.214,20	R\$ 253.161.033,11	0,52%	100,00%	C

Fonte: SICRO ABRIL/2023.

VI - **Classe A (ou Categoria A):** Representa os itens mais importantes ou críticos. Geralmente, essa categoria inclui um número de elementos que contribuem significativamente para a maior parte do valor total (por exemplo, 80% do valor total pode ser atribuído a 20% dos itens);

VII - **Classe B (ou Categoria B):** Inclui itens de importância intermediária. Eles estão em uma posição intermediária em termos de contribuição para o valor total. (15% do valor total pode ser atribuído a 30% dos itens)

VIII - **Classe C (ou Categoria C):** Inclui itens de menor importância. Eles contribuem com uma pequena parte para o valor total, mas geralmente são muitos em número. (5% do valor total pode ser atribuído a 50% dos itens)

Neste caso a classificação se deu do "Total Acumulado" de cada item, sendo eles classificados do maior para o menor. A representatividade foi considerada dos valores em relação ao total para classificação. Com isso, também foi possível obter a proporção de itens que representam as suas respectivas "Classes".

Tabela 20 - Demonstrativo da proporção

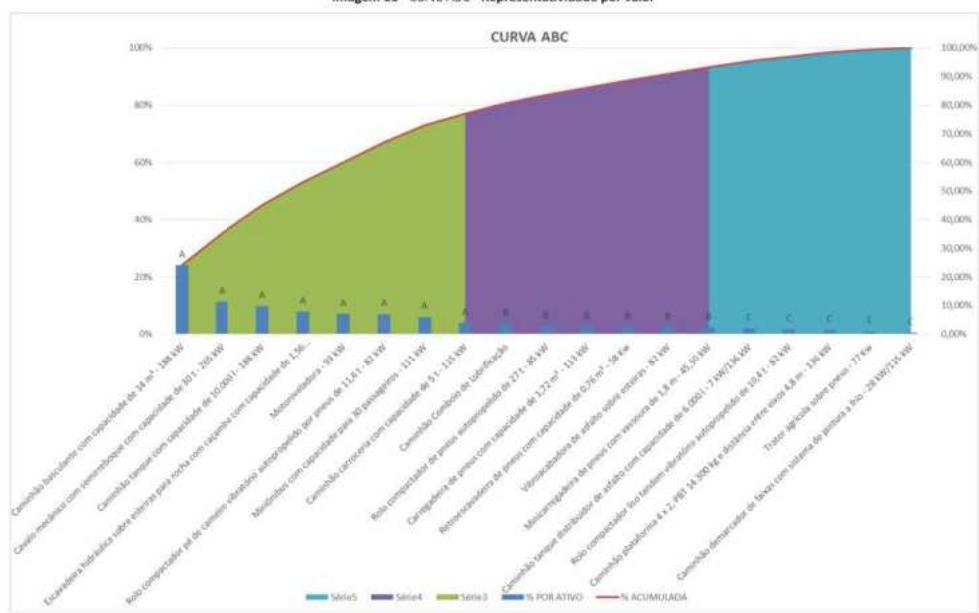
CLASSE	CORTE	PROPORÇÃO SUÍS	PROPORÇÃO DE VALOR
A	80%	42,11%	77,00%
B	95%	31,58%	16,18%
C	5%	26,32%	6,82%

Fonte: DER

Conforme apresentado na tabela acima, podemos definir que 42,11 % , ou seja, 8 de 19 itens a serem locados estão classificados na **Categoria A**, sendo aqueles de maior relevância de impacto orçamentário. Dito isto, este quantitativo representa um valor de 77,00% do valor orçado.

O gráfico abaixo apresenta a distribuição dos ativos na Curva ABC - Representatividade por valor:

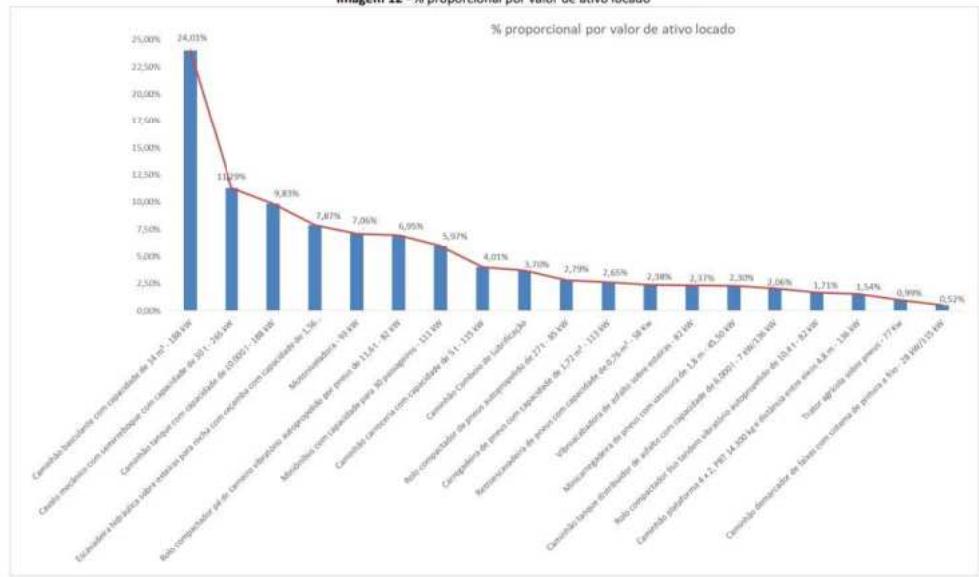
Imagem 11 - Curva ABC - Representatividade por valor



Fonte: DER

Dentre os itens, temos o Caminhão Basculante como o de maior relevância tanto na Curva ABC quanto na sua proporção individual, representado na Tabela 19 e Imagem 9, com um montante de 23,77% do valor total estimado.

Imagem 12 - % proporcional por valor de ativo locado



Fonte: DER

Com isso, foi escolhido o Caminhão Basculante para realizar a projeção amostral do item de maior impacto financeiro e com maior vida útil:

Tabela 21 - Projeção de Custos - Caminhão Basculante

Custos Anuais Para Um Caminhões Basculantes - SICRO		
Custos	Aquisição	Locação
Aquisição	R\$ 915.183,88	R\$ 964.800,00
Oportunidade de Capital [R\$/A]	R\$ 37.339,55	
Mantenção [R\$/A]	R\$ 140.459,90	
Seguro+Impostos [R\$/A]	R\$ 13.361,13	
Diesel [R\$/A]	R\$ 376.661,15	
Mão de obra [R\$/A]	R\$ 66.013,52	

Depreciação [R\$/A]	R\$ 98.130,82	
Total	R\$ 1.647.149,93	R\$ 964.800,00

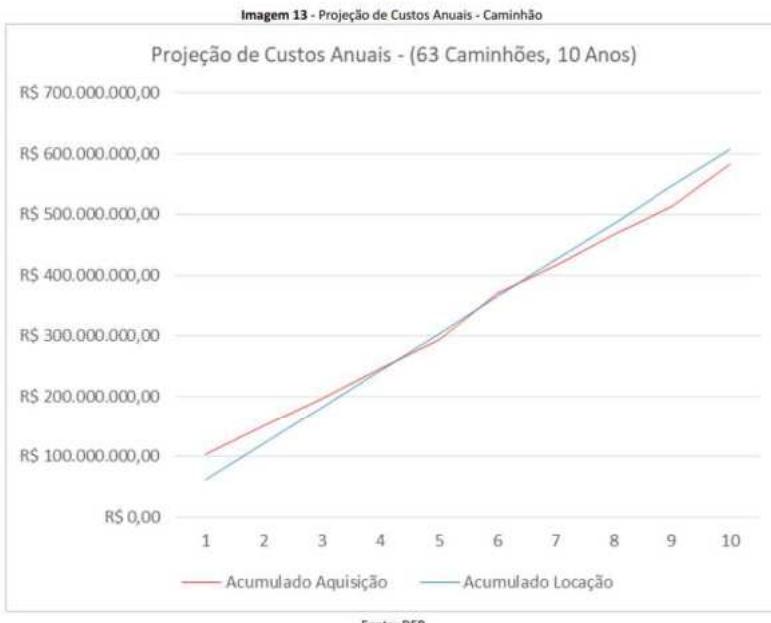
Fonte: DER/SICRO Abril 2023

**Tabela 22 - Projeção de Custos - Caminhão Basculante**  
Projeção de Custos Anuais Para 63 Caminhões Basculantes - 10 Anos

Ano	Valor de Aquisição	Valor Residual do Equipamento	Custos anuais	Acumulado Aquisição	Locação	Acumulado Locação	Saldo (Locação x Aquisição, SICRO)
1	R\$ 57.656.584,45	R\$ 0,00	R\$ 46.113.861,43	R\$ 103.770.446,47	R\$ 60.782.400,00	R\$ 60.782.400,00	R\$ 42.988.046,47
2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.113.861,43	R\$ 149.884.307,90	R\$ 60.782.400,00	R\$ 121.564.800,00	R\$ 28.319.507,90
3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.113.861,43	R\$ 195.998.169,33	R\$ 60.782.400,00	R\$ 182.347.200,00	R\$ 13.650.969,33
4	R\$ 6.508.467,00	-R\$ 1.301.693,40	R\$ 46.113.861,43	R\$ 247.318.804,36	R\$ 60.782.400,00	R\$ 243.129.600,00	R\$ 4.189.204,36
5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.113.861,43	R\$ 293.432.665,78	R\$ 60.782.400,00	R\$ 303.912.000,00	-R\$ 10.479.334,22
6	R\$ 51.148.117,45	-R\$ 20.459.246,98	R\$ 46.113.861,43	R\$ 370.235.397,66	R\$ 60.782.400,00	R\$ 364.694.400,00	R\$ 5.540.997,68
7	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.113.861,43	R\$ 416.349.259,10	R\$ 60.782.400,00	R\$ 425.476.800,00	-R\$ 9.127.540,90
8	R\$ 6.508.467,00	-R\$ 1.301.693,40	R\$ 46.113.861,43	R\$ 467.669.894,13	R\$ 60.782.400,00	R\$ 486.259.200,00	-R\$ 18.589.305,87
9	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.113.861,43	R\$ 513.783.755,56	R\$ 60.782.400,00	R\$ 547.041.600,00	-R\$ 33.257.844,44
10	R\$ 37.352.978,46	-R\$ 14.290.344,69	R\$ 46.113.861,43	R\$ 582.960.250,76	R\$ 60.782.400,00	R\$ 607.824.000,00	-R\$ 24.863.749,24

Fonte: DER/SICRO Abril 2023

A projeção apresentada na Tabela 22, pode ser melhor entendida com o gráfico da imagem a seguir:



Fonte: DER

Com a projeção supracitada, temos a seguinte **ANÁLISE**:

- a) **A vida útil** do conjunto do equipamento caminhão basculante 188kW, adotada para análise realizada acima foi de 5,3 anos (E9667), tirando a média ponderada, para a carga horária de 2.304h por ano, devido as condições severas de uso;
- b) **Custos anuais:** Depreciação, Oportunidade de Capital, Seguros, Impostos, Manutenção, Operação e Mão de Obra (Tabela 21);
- c) **Valor Residual (SICRO):** após o período de vida útil do equipamento, resta o valor do patrimônio após depreciação, que poderá ser vendido para complementar o novo custo de aquisição para reposição da frota, sendo de 40% para os caminhões e 20% para os implementos (SICRO A9317 e A9344);
- d) **Aporte Inicial (Valor de Aquisição):** O custo de aquisição para o primeiro ano é 80% maior que o custo de o custo de locação, em virtude do desembolso elevado para a aquisição dos equipamentos, R\$ 57.656.584,45 além dos custos anuais , R\$ 46.113.861,43 , e dos montantes para reposição da frota que ocorrerão ao final da vida útil dos caminhões e implementos (A9344 e A9317) que somam R\$ 6.508.467,00 , R\$ 51.148.117,45, R\$ 6.508.467,00 e R\$ 37.352.978,46;
- e) **Oportunidade de Capital:** ao escolher uma opção em detrimento da outra, aquisição ou locação, pode-se estar sujeito às vantagens e ou desvantagens da opção optada. Para os primeiros seis anos e para o sexto ano, observa-se a oportunidade de aplicação de um capital significativo em obras e demais demandas/investimentos da administração pública, por parte do DER, apesar de se ter um quinto ano fechado com saldo negativo, porém sendo recuperado no sexto ano. Por outro lado, para os quatro últimos anos da análise, nota-se um fluxo de caixa negativo, mesmo após os desembolsos para a reposição da frota;
- f) **Reposição da Frota:** ao final da vida útil leva-se em consideração o residual dos equipamentos conforme SICRO (A9317 e A9344, 7 e 5,3 anos, para 2.000h/ano). Ao aplicar a carga horária prevista pelo DER (2.304h/ano) obtivemos as vidas úteis de 6,1 e 4,6 anos para os equipamentos A9317 e A9344. A partir do quarto ano a reposição de frota torna-se necessária para o departamento manter as plenas capacidades operacionais, uma vez que o equipamento depreciado além da vida útil tende à obsolescência;

Considerando que em caso de aquisição dos ativos de maneira imediata, esta autarquia deveria realizar o aporte do valor integral para aquisição dos equipamentos que eventualmente seriam locados, consequentemente impactando em adequações orçamentárias, devido a não previsão de aquisição para acrescentar à frota existente.

Considerando que conforme já citado no subitem **"9.2.3 Análise"**, há previsão por parte do DER de terceirização de manutenção das rodovias, mas que não é possível definir o período exato em que isto se concluirá, uma vez que se tratam de processos licitatórios por lotes e estudos.

Em conclusão, temos então a definição da **Viabilidade** pode-se observar que os **saldo dos fluxos de caixa se mantem positivos até o 6º ano**, demonstrando que a locação neste período é economicamente vantajosa, tendo em vista o investimento inicial e reinvestimentos ao final da vida útil dos conjuntos, desconsiderando seus valores residuais. Por fim, ao analisar os pontos citados acima, a Tabela 22 e a Imagem 13, levando em consideração os parâmetros supracitados, observa-se a viabilidade da continuidade da locação até o sexto ano analisado, com base na tabela de referência SICRO abril de 2023 (para o item analisado, Caminhão Basculante E9667, item de maior relevância no estudo de locação do presente ETP).

## 10. MÉTODOLOGIA DE MENSURAÇÃO

### 10.1 DA METODOLOGIA ADOTADA

Conforme o manual do DNIT - INTRODUÇÃO À ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - Composição de Custos, o custo "é a soma de todos os gastos necessários para a produção e/ou prestação de serviços, incluindo todos os insumos(equipamentos, mão de obra, materiais etc.), bem como todo o dispêndio com a infraestrutura necessária para a produção da obra em questão", IPR-DNIT\_2021, dessa forma os custos têm a capacidade de serem atribuídos ao produto final. Dentre as classificações de custos podemos ter os diretos (equipamentos, mão de obra, materiais, atividades auxiliares e transportes) e indiretos (canteiros de obras, administração local, mobilização e desmobilização). Nesse sentido, os custos devem atender à finalidade de entregar um serviço ou produto final, em se tratando deste ETP, considera-se como a finalidade dos custos envolvidos a execução dos serviços elencados no planejamento anual de manutenção das rodovias sob competência do DER (0009.081225/2022-92 e 0009.003061/2023-43), rodovias pavimentadas e não pavimentadas).

Para a realização da composição de custos pode-se adotar diferentes metodologias, conforme o manual do DNIT - INTRODUÇÃO À ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - Composição de Custos, podendo ser composição de custo horário, unitária ou mista. A depender das características dos tipos de serviços a serem contratados, considera-se uma modalidade de composição de custos:

"A composição de custo horário incide no custo horário do serviço que expresse a descrição, quantidades, custos de mão de obra, utilizações produtivas e improdutivas dos equipamentos, necessários à execução do serviço em determinada unidade de tempo, normalmente em hora".

A composição de custo unitária consiste no detalhamento do serviço expressando a descrição, as quantidades, as produções e os custos unitários da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários à execução de uma unidade de serviço.

As composições de custos mistas constituem a forma mais adequada para modelar serviços cíclicos que envolvam patrulhas coordenadas de diferentes equipamentos, como ocorre normalmente nas atividades de terraplenagem e de pavimentação. Por sua natureza analítica e por estar amplamente difundido no meio técnico, o formato misto foi mantido em todas as composições do SICRO." IPR-DNIT\_2021

Conforme descrito acima, para a contratação de serviços fins, a exemplo os descritos nos planos anuais de manutenção do DER, caberiam então como melhor modalidade de composição de custos a unitária ou mista, haja vista a possibilidade de quantificar com exatidão dos serviços a ser executados. Por exemplo: escavação, carga e transporte de 500 m<sup>3</sup> de material de 1<sup>º</sup> categoria.

Por outro lado, quando trata-se de contratar um serviço que compõe uma parcela dos custos de um produto ou atividade fim, adota-se a composição de custo horário, onde "incide no custo horário do serviço que expresse a descrição, quantidades, custos de mão de obra, utilizações produtivas e improdutivas dos equipamentos, necessários à execução do serviço em determinada unidade de tempo, normalmente em hora". IPR-DNIT\_2021

Este departamento utilizou como parâmetro adoção de produtividade e improdutividade por equipamentos e veículos. Segundo o Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 01 - Metodologia e Conceitos, do DNIT, que trata em seu corpo sobre os conceitos de produtividade e improdutividade:

#### 4.2.3. Tempo Produtivo e Tempo Improdutivo

Os conceitos e o modelo matemático adotado no cálculo das composições de custos unitários do SICRO consideram dois períodos de tempo diferentes na atuação regular dos equipamentos: a hora produtiva e a hora improdutiva.

**Durante a hora produtiva, o equipamento encontra-se dedicado ao serviço, com seus motores ou acionadores em funcionamento. Neste caso, o equipamento encontra-se efetivamente executando uma tarefa na frente de serviço.**

**Na hora improdutiva, o equipamento encontra-se parado, com o motor desligado e em situação de espera, aguardando que algum outro membro da patrulha mecânica concla sua parte, de modo a garantir frente para que ele possa atuar.**

Os equipamentos que participam de tarefas específicas e com utilização parcial em um determinado serviço, quando não limitados pelas operações da patrulha, serão quantificados de forma fracionada e terão apenas seu custo produtivo remunerado.

Em consequência desses conceitos, o custo horário produtivo consiste no somatório de todas as parcelas envolvidas com a operação dos equipamentos, a saber: custo de propriedade, de manutenção e de operação. Já o custo horário improdutivo é constituído, além do custo da mão de obra, por parcelas referentes à depreciação do equipamento e à remuneração do capital.

Matematicamente, a improdutividade aparece quando se compara a produção horária da equipe com a dos equipamentos individualmente. O coeficiente de utilização produtivo é o quociente da produção da equipe pela produção de cada tipo de equipamento e deve sempre ser menor ou igual a 1. O coeficiente de utilização improdutiva é obtido por meio desta diferença."

Neste sentido, podemos entender que quase sempre é impossível uma determinada máquina atuar em seu tempo integral de maneira produtiva, uma vez que os trabalhos são realizados de maneira conjunta com outros equipamentos, onde são dependentes de outros para atuar de maneira efetiva. Exceto em casos específicos.

Em complemento as referências supracitadas, o Manual de Custos Rodoviários, Volume 1 - Metodologia e Conceito, também trata do mesmo assunto:

"A rigor, tais tempos podem ser classificados em:

- Operativo

- Produtivo

- Em esperas

- Improdutivo

Tempo operativo é aquele em que o equipamento está dedicado ao serviço, na frente de trabalho, com seus motores ou acionadores ligados, quando for o caso, ou em condições de trabalho, quando se tratar de equipamento não propulsado mecanicamente. O equipamento operativo comporta duas situações: produtivo e em espera. No seu tempo produtivo, o equipamento está efetivamente executando alguma das tarefas a ele inerentes. De acordo com o interesse do levantamento que se pretende realizar, essas diferentes tarefas podem ser discriminadas como fases do serviço a serem apropriadas.

Quando em espera, o equipamento está aguardando que algum outro componente da patrulha complete sua parte, de modo a abrir frente para que ele possa atuar. Tais esperas têm sua origem em desequilibrios internos, e resultam de se juntar numa mesma patrulha equipamentos com capacidades e níveis de produtividades diferentes, de tal sorte que o ritmo do mais lento condiciona a produção do conjunto. Aplica-se este conceito apenas quando as esperas forem de curta duração que não justifiquem desligamento de motores. Durante as esperas, assim caracterizadas, os motores estarão funcionando em marcha lenta ou os equipamentos realizando pequenos deslocamentos para melhor se posicionarem.

Os tempos improdutivos, por sua vez, comportam paradas de mais longa duração, em que os equipamentos continuam vinculados ao serviço e seus operadores permanecem mobilizados, mesmo que seus motores tenham sido desligados. Tais paradas podem ter as mais diversas razões como, por exemplo, chuva, falta de material, necessidades do operador, quebra ou falha do equipamento em questão ou de algum outro componente da patrulha, reabastecimento de combustível etc. A fim de não complicar desnecessariamente a apropriação, é preciso avaliar quais deles se deseja individualizar e quais os que podem ser tratados em conjunto sob a rubrica de outros ou de diversos."

Caso ocorra algum imprevisto durante a execução do serviço, como problema técnico simples em uma máquina, ela consequentemente irá impactar outras que estão prontas para o emprego e que dependem dela. Isso já prejudicaria a mensuração da relação meta/custo.

Nesse sentido, o Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 01 - Metodologia e Conceitos, do DNIT também trata a respeito:

#### 4.2.2. Produção das Equipes Mecânicas

Na fase de planejamento da execução de um serviço, uma das ações iniciais se refere à escolha e ao dimensionamento de uma equipe mecânica que seja compatível com o tipo de obra e que tenham equipamentos de desempenho similares, visando o aproveitamento do conjunto, com objetivo de reduzir a ociosidade de um equipamento em relação a outro ou mesmo ao líder da equipe.

A produção das equipes mecânicas corresponde normalmente a de seu equipamento principal ou líder da patrulha, o qual condiciona a atuação do conjunto de equipamentos, em função de suas diferentes capacidades e produções.

A determinação da produção das equipes mecânicas constitui elemento fundamental para formação dos custos unitários dos serviços.

O custo unitário de execução é a relação entre o custo horário de execução de determinado serviço e a produção calculada na mesma unidade de tempo.

A produção mecânica dos equipamentos pode ser determinada por métodos teóricos ou empíricos e que levam em consideração os seguintes fatores:

- Informação de fabricantes;

- Informações de catálogos dos equipamentos;

- Experiência de profissionais;

- Informações de aferições de produções de serviço no campo;

- Critérios técnicos fundamentados em conceitos de engenharia.

Os métodos teóricos de cálculo de produção mecânica compreendem a utilização de fórmulas e ábacos específicos por tipo de equipamento. As fórmulas normalmente consideram diversas variáveis intervenientes, que são função das características dos equipamentos e do serviço.

A relação meta/custo se torna ainda mais complexo, quanto se utiliza os mesmos equipamentos para vários tipos de serviço, transporte e carga e descarga de material. Para isso a tabela SICRO possui diferentes coeficientes de produtividade para Escavação, Carga e Transporte de material de 1<sup>ª</sup> e 2<sup>ª</sup> Categoria, sendo o primeiro "[...] solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado." DNIT 106\_2009, e o segundo compreendendo em "[...]solos de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe com combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente;" DNIT 106\_2009.

Esta diferenciação impacta no produtivo e improdutivo e empregos das máquinas, observando conforme as imagens abaixo:

Imagem 14 - ECT - Mat. 1<sup>ª</sup> Cat - DMT 1.000 - 1.200

CGCIT		DNIT	
<b>SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO</b>		Rondônia	FIC 0,04937
Custo Unitário de Referência		Julho/2023	Produção da equipe 243,82 m <sup>3</sup>
<b>5001880 Escavação, carga e transporte de material de 1<sup>ª</sup> categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup></b>			Valores em reais (R\$)
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>	Quantidade	Utilização	Custo Horário
		Operativa Improdutiva	Produtivo Improdutiva
E9867 Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW	6.000000	0,64 0,18	299.0596 92.8407
E9511 Carregadeira de prensa com capacidade de 3,40 m <sup>3</sup> - 195 kW	1.200000	1,00 0,00	431.1068 205.1538
E9541 Trator sobre esteiras com iluminação - 259 kW	1.200000	1,00 0,00	774.7391 302.2400
			Custo horário total de equipamentos 2.802.0282
<b>B - MÃO DE OBRA</b>	Quantidade	Unidade	Custo Horário
P9624 Servente	1.000000	h	21.8998
			Custo horário total de mão de obra 21.8998
			Custo horário total de execução 2.823.9280
			Custo unitário da execução 11.8620
			Custo no FIC 0,3718
			Custo do FIT -
<b>C - MATERIAL</b>	Quantidade	Unidade	Preço Unitário
			Custo unitário total de material
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>	Quantidade	Unidade	Custo Unitário
			Custo total de atividades auxiliares
			Subtotal 12.1538
<b>E - TEMPO FIXO</b>	Código	Quantidade	Unidade
			Custo unitário total de tempo fixo
<b>F - MOMENTO DE TRANSPORTE</b>	Quantidade	Unidade	DMT
			IP P
			Custo unitário total de transporte
			Custo unitário direto total 12,18

Obs:

Fonte: SICRO - DNIT

Imagem 15 - ECT - Mat. 2<sup>ª</sup> Cat - DMT 1.000 - 1.200

CGCIT		DNIT	
<b>SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO</b>		Rondônia	FIC 0,01645
Custo Unitário de Referência		Julho/2023	Produção da equipe 177,32 m <sup>3</sup>
<b>5002356 Escavação, carga e transporte de material de 2<sup>ª</sup> categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup></b>			Valores em reais (R\$)
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>	Quantidade	Utilização	Custo Horário
		Operativa Improdutiva	Produtivo Improdutiva
E9867 Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW	5.000000	0,66 0,15	299.0596 92.8407
E9511 Carregadeira de prensa com capacidade de 3,40 m <sup>3</sup> - 195 kW	1.000000	1,00 0,00	431.1068 205.1538
E9541 Trator sobre esteiras com iluminação - 259 kW	1.000000	1,00 0,00	774.7391 302.2400
E9865 Trator sobre esteiras com iluminação e escarificador - 258 kW	1.000000	0,88 0,32	792.3658 311.3918
			Custo horário total de equipamentos 3.180.8622
<b>B - MÃO DE OBRA</b>	Quantidade	Unidade	Custo Horário
P9624 Servente	1.000000	h	21.8998
			Custo horário total de mão de obra 21.8998
			Custo horário total de execução 3.207.0610
			Custo unitário da execução 10.0064
			Custo no FIC 0,2975
			Custo do FIT -
<b>C - MATERIAL</b>	Quantidade	Unidade	Preço Unitário
			Custo unitário total de material
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>	Quantidade	Unidade	Custo Unitário
			Custo total de atividades auxiliares
			Subtotal 18.3839
<b>E - TEMPO FIXO</b>	Código	Quantidade	Unidade
			Custo unitário total de tempo fixo
<b>F - MOMENTO DE TRANSPORTE</b>	Quantidade	Unidade	DMT
			IP P
			Custo unitário total de transporte
			Custo unitário direto total 18,38

Obs:

Fonte: SICRO - DNIT

A mensuração se torna viável a partir do momento em que se contrata a execução de um serviço, como por exemplo Escavação, Carga e Transporte de material 1<sup>ª</sup> ou 2<sup>ª</sup> Cat, onde se contrata todo o conjunto e se paga por ele.

No caso deste departamento, não será contratado os serviços em questão, mas sim a locação dos ativos para complementar a frota para emprego nas diversas atividades corriqueiras, onde as máquinas do DER podem impactar na produtividade de máquinas de terceiros ou vice-versa. Os ativos locados serão incorporados de maneira individual ou coletiva as Equipes Mecânicas, do DER, devendo ser controladas individualmente, e mesmo que improdutivas, também terão um custo. Nesse sentido, o Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 01, também trata a respeito:

"Em consequência desses conceitos, o custo horário produtivo consiste no somatório de todas as parcelas envolvidas com a operação dos equipamentos, a saber: custo de propriedade, de manutenção e de operação. Já o custo horário improdutivo é constituído, além do custo da mão de obra, por parcelas referentes à depreciação do equipamento e à remuneração do capital.

Matematicamente, a improdutividade aparece quando se compara a produção horária da equipe com a dos equipamentos individualmente. O coeficiente de utilização produtivo é o quociente da produção da equipe pela produção de cada tipo de equipamento e deve sempre ser menor ou igual a 1. O coeficiente de utilização improdutiva é obtido por meio dessa diferença."

No caso em questão a melhor metodologia a ser adotada é apropriar(anotar e controlar) os dados, conforme Planilha de composição de preço ([0040437753](#)), Planilha controle mensal de horas ([0040437523](#)), Planilha controle mensal de horas ([0040437523](#)) e Planilha de medição ([0040437760](#)), e realizar a medição com o que efetivamente fora considerado produtivo e improdutivo, e aplicar aos seus preços.

Para as atividades de locação, será determinada uma carga horária de no máximo 8 horas por dia de empregos dos equipamentos e veículos, salvo em quando houver necessidade desta Administração, devidamente autorizado e registrado formalmente. O controle de produtividade será realizada através de horímetro. Os veículos que não possuirem horímetro deverão ser instalados pela CONTRATADA para que possa ser medido os horários de trabalho. O Manual de Custos Rodoviários - Volume 1 trata o seguinte:

"Intervalos de tempo que se deseja levantar:

- Tempo Operativo Produtivo
- Tempo Operativo em esperas
- Tempo Operativo em manobras
- Tempo Improdutivo"

## 10.2 DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

Com isso, podemos obter o PRODUTIVIDADE EFETIVA através da hora apresentada no horímetro onde nele constará o "Tempo Operativo Produtivo", "Tempo Operativo em esperas" e "Tempo Operativo em manobras" que são relacionados a operatividade do equipamento.

Dentro desta ideia, temos o seguinte exemplo:

- Considera-se que um equipamento ou veículo deverá atuar 8 horas por dia, considerando Operativo e Improdutivo;
- Em determinado dia ao início dos trabalhos seu horímetro inicial é de 500 horas;
- Ao final do dia seu horímetro final será de 506 horas;
- Podemos concluir que o ativo foi OPERATIVO(Empregado) por 6 horas naquele dia, considerando a diferença do horímetro final com inicial.
- Logo teremos um valor Operativo de 6 horas e Improdutivo de 2 horas, totalizando as 8 horas diárias, sendo medido e pago as 6 horas produtivas e 2 improdutivas.

Levando em consideração o apresentado acima, não será pago mais do que 8 horas diárias considerando produtivo e improdutivo, pois somente este quantitativo estará dentro do escopo de emprego do ativo.

## 11.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de locação de máquinas rodoviárias pesadas para os serviços de manutenção e conservação rodoviária. Estes serviços são indispensáveis para atender as demandas do Estado de Rondônia e seus municípios, visando disponibilizar as devidas condições para o pleno funcionamento das rodovias e estradas, com isso, consequentemente as atividades econômicas e sociais.

## 12.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A montagem da licitação por itens poderá ocasionar prejuízo à Administração, como prejuízo à economia de escala, à gestão do contrato, em virtude da necessidade de haver vários contratos, a depender da quantidade de itens, a questão do tempo gasto, visto que, geralmente, os órgãos possuem um quadro reduzido de servidores para a área de licitação, dentre outros motivos.

Nesse sentido, o TCU editou o Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara, do relator Ministro André Luis, que estabelece:

*É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exibirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.*  
(grifo nosso)

Observando a eficiência técnica, a licitação por lotes se mostra como alternativa mais vantajosa, uma vez que a proposta mais benéfica será identificada através do menor preço por lote, sob o regime de fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses.

O fornecimento parcelado do processo de locação é uma opção vantajosa por vários motivos, atendendo as necessidades específicas da Administração. Permite ao DER ter uma flexibilidade financeira de modo a distribuir ao longo do ano os custos, principalmente se o orçamento disponível não permitir a contratação total, sendo adequado aos seus limites; realizar avaliação de desempenho das máquinas no decorrer do contrato antes de sem comprometer a realizar a locação integral, permitindo a identificação de problemas e ajustá-los conforme a necessidade; redução de riscos em caso de problemas com algumas máquinas, permitindo correções e substituições necessárias; o fornecimento parcelado se dará conforme necessidade das atividades da Administração, respeitado as etapas de serviços das obras, sem que ocorra a locação de determinado ativo que por ventura fique parado em desuso.

Com o desiderado de manter a qualidade do empreendimento, concentrando as atividades gerenciais em um mesmo administrador. Diante disso, algumas das vantagens seriam:

- Maior nível de controle pela administração na execução das obras e serviços;
- Maior interação entre as diferentes fases das frentes de serviço;
- Maior facilidade no cumprimento dos cronogramas preestabelecidos e na observância dos prazos;
- Concentração da responsabilidade do empreendimento em uma só pessoa jurídica;
- Concentração da garantia dos resultados.

## 13.

### CRITÉRIO DE AGRUPAMENTO DE ITEM EM LOTES

É cediço que não se mostra vantajoso para a Administração o critério de excessiva restrição, visto que nem todas as empresas possuem capacidade de atendimento a todos os itens especificados no subitem 5.1.1, bem como não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, tendo em vista que há a possibilidade da empresa participante do certame, não conseguir atender aos requisitos mínimos exigidos.

A divisão dos itens em lotes facilita e otimiza o controle do uso e gestão dos equipamentos, visto que, quando seccionado por regiões, facilita a participação de empresa com maior especialização no tipo de equipamento que será utilizado nas frentes de serviço.

A rigor, o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, gerando inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de administração pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento do pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou ainda através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:  
"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto."

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

Portanto, ao se licitar por lote, deve o administrador analisar a viabilidade técnica do Estudo Técnico Preliminar de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho:

*"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento."*

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que:

*"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala".*

O conjunto dos itens em lotes levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, tendo em vista que o agrupamento dos itens em um só lote traria ganho econômico, entretanto, não viabilizaria tecnicamente a possibilidade de ampla concorrência.

Este agrupamento encontra guarita ainda em deliberações do TCU sobre a matéria, tais como a decisão de que:

*"A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes, adotando o entendimento do acórdão 5.260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes estejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si."*

Considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) serve como embasamento para elaboração de Sistema de Registro de Preço com critério de julgamento menor preço por lote;

Considerando que o lote agrupa todos os itens que possuem o objetivo principal de prover os meios necessários para implantação de uma solução de atendimento de serviços;

Considerando que o Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública, no qual os órgãos públicos realizam somente um processo licitatório que pode atender as demandas de serviço por um período de 12 meses;

Considerando que no ano de 2022 o DER firmou aproximadamente 36 (trinta e seis) convênios com as prefeituras, sendo que alguns deles tem como objeto grandes volumes de serviços. Convênio é o instrumento pelo qual é ajustada a transferência de crédito, bens ou serviços de Órgão da Administração Pública Direta, de Autarquia, de Fundação Pública ou de Empresa Estatal dependente do estado de Rondônia, para outro Poder, órgão ou entidade da mesma natureza de Rondônia;

Considerando que no dia 24 de junho de 2021 foi publicado o Decreto nº 26.165 que regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013, no qual reformulou a regulamentação dos convênios e os termos de cooperação, passando o poder ao Chefe da Casa Civil do Estado de Rondônia a responsabilidade de autorizar as formalizações de convênio, conforme dispõe o art. 2º, II:

Art. 2º O procedimento administrativo destinado à formalização de convênio será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e, ao qual serão juntados oportunamente os documentos exigidos pela legislação e pelo presente Decreto, em especial:

- I - plano de trabalho, na forma do artigo 3º deste Decreto;
- II - autorização do Chefe da Casa Civil do Estado de Rondônia;
- III - documentos de regularidade fiscal;
- IV - pareceres técnicos acerca do objeto e do Plano de Trabalho do Convênio; e
- V - parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado.

Considerando que conforme observamos na dicção da norma supra mencionada, o chefe da Casa Civil delibera quanto ao tempo e ao modo que se iniciam os convênios, sem contudo estar condicionado a prévio planejamento para comportar a demanda que será autorizada, a qual deverá ser executada pela pasta competente, o que em nosso caso, comprometerá todo e qualquer planejamento de emprego de insumos, pessoal e de equipamento. Por tal motivo, resta comprovado que não há como a referida ATA de registro de preço comportar somente a previsão de horas máquinas para atender apenas as necessidades do plano de manutenção anual e dos serviços previstos de apoio a Infraestrutura Urbana dos municípios;

Considerando a volatilidade das devidas formalizações, no qual os engenheiros não conseguem prever e mensurar os serviços firmados com as prefeituras dentro do plano anual de manutenções, pois as celebrações ocorrem ao decorrer do ano e o planejamento anual do DER deve elaborado e entregue até o dia 31 de março, de acordo com Termo de Ajustamento de Gestão - TAG (2015);

O DER/RO assumiu os seguintes compromissos na ocasião:

Do Controle da Conservação das Obras Rodoviárias e da Execução da Garantia pela Solidez e Segurança

IV ... a partir do exercício de 2016 e os seguintes, elaborar anualmente um plano de manutenção das obras rodoviárias relativas a estradas pavimentadas e não pavimentadas, apresentando-o ao COMPROMITENTE até o dia 31 de março de cada ano;

Considerando que no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER não há como se falar em inclusão dos serviços dos convênios dentro do plano de manutenção das obras rodoviárias, pois os convênios podem ser legitimados a qualquer momento, com exceção ao período eleitoral, como rege o art. 73 da Lei nº 9.504/1997:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

- a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;
- b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
- c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

Considerando que os convênios comprometem a mão-de-obra e frentes de serviços que ora foram planejadas no plano anual de manutenções;

Diante desse cenário, fica evidente a **inviabilidade** de se registrar uma ata de registro de preços considerando apenas no planejamento interno do DER, no qual os convênios não estejam inseridos no mesmo, por ser o Sistema de Registro de Preço, uma modalidade onde a administração pública compra ou contrata se quiser, quando quiser e na quantidade que desejar, desde que dentro dos quantitativos máximos licitados em atendimento ao prazo de validade da ata.

Além dos fatos já supracitados, também deve ser levado em conta o fato do estudo subsidiar os quantitativos para duas coordenadorias COF e COUSA. Portanto, esses lotes devem suprir a necessidade logística das duas coordenadorias da forma mais eficiente possível, visando a economicidade e eficácia.

Logo, os lotes serão ajustados da seguinte forma:

Tabela 23 - Agrupamento em lotes.

LOTE 1 - ARIQUEMES, MACHADINHO D'OESTE, PORTO VELHO, BURITIS E REGIÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS POR MÊS	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	CUSTO HORA DE REFERÊNCIA - SICRO (R\$)	VALOR TOTAL
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	3	5.842,00	HORAS	R\$ 267,54	R\$ 1.562.958,84
2	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA PARA ASFALTO	2	4.608,00	HORAS	R\$ 210,35	R\$ 969.302,11
3	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	2	2.458,00	HORAS	R\$ 374,65	R\$ 920.880,68
4	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	4	5.091,00	HORAS	R\$ 335,37	R\$ 1.707.357,84
5	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	2	2.458,00	HORAS	R\$ 518,57	R\$ 1.274.649,43
6	TRATOR AGRÍCOLA	4	2.413,00	HORAS	R\$ 186,07	R\$ 448.996,41
7	CAMINHÃO ESPARGIDOR	1	2.304,00	HORAS	R\$ 377,48	R\$ 869.723,29
8	VEICULO TIPO CAMINHAO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	2	4.608,00	HORAS	R\$ 580,95	R\$ 2.677.017,60
9	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIARIA	1	616,00	HORAS	R\$ 521,10	R\$ 320.998,67
10	MICRO-ÔNIBUS	6	13.824,00	HORAS	R\$ 312,43	R\$ 4.319.063,76
11	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHAS	6	13.824,00	HORAS	R\$ 590,61	R\$ 8.164.618,57
12	CAMINHÃO BASCULANTE	18	41.472,00	HORAS	R\$ 418,75	R\$ 17.366.480,21
13	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	6	11.815,00	HORAS	R\$ 472,75	R\$ 5.585.528,90
14	CAMINHÃO 3/4	6	13.824,00	HORAS	R\$ 210,04	R\$ 2.903.649,80
15	MOTONIVELADORA	6	12.126,00	HORAS	R\$ 392,54	R\$ 4.759.921,66
16	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	4	7.570,00	HORAS	R\$ 208,65	R\$ 1.579.476,19
17	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO POR PNEUS	8	18.432,00	HORAS	R\$ 272,68	R\$ 5.025.983,58
18	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	4	9.216,00	HORAS	R\$ 617,93	R\$ 5.694.856,47
19	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	2	4.608,00	HORAS	R\$ 242,23	R\$ 1.116.193,43
SUBTOTAL LOTE 01						R\$ 67.267.657,47

LOTE 2 - OURO PRETO DO OESTE, ALVORADA D'OESTE, JI-PARANÁ, JARU, SÃO FRANCISCO DO GUaporé E REGIÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS POR MÊS	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	CUSTO HORA DE REFERÊNCIA - SICRO (R\$)	VALOR TOTAL
20	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	4	8.211,00	HORAS	R\$ 267,54	R\$ 2.196.757,11
21	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA PARA ASFALTO	4	9.216,00	HORAS	R\$ 210,35	R\$ 1.938.604,22
22	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	2	4.117,00	HORAS	R\$ 374,65	R\$ 1.542.418,94
23	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	4	7.371,00	HORAS	R\$ 335,37	R\$ 2.471.996,60
24	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	2	4.117,00	HORAS	R\$ 518,57	R\$ 2.134.960,01
25	TRATOR AGRÍCOLA	3	2.936,00	HORAS	R\$ 186,07	R\$ 546.313,08
26	CAMINHÃO ESPARGIDOR	2	4.608,00	HORAS	R\$ 377,48	R\$ 1.739.446,59
27	VEICULO TIPO CAMINHAO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	2	4.608,00	HORAS	R\$ 580,95	R\$ 2.677.017,60
28	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIARIA	1	1.137,00	HORAS	R\$ 521,10	R\$ 592.492,68
29	MICRO-ÔNIBUS	7	16.128,00	HORAS	R\$ 312,43	R\$ 5.038.907,73
30	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHAS	7	16.128,00	HORAS	R\$ 590,61	R\$ 9.525.388,33
31	CAMINHÃO BASCULANTE	21	48.384,00	HORAS	R\$ 418,75	R\$ 20.260.893,58
32	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	7	14.003,00	HORAS	R\$ 472,75	R\$ 6.619.903,62
33	CAMINHÃO 3/4	7	16.128,00	HORAS	R\$ 210,04	R\$ 3.387.591,44
34	MOTONIVELADORA	6	12.193,00	HORAS	R\$ 392,54	R\$ 4.786.221,74
35	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	2	2.319,00	HORAS	R\$ 208,65	R\$ 483.858,03
36	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO POR PNEUS	10	23.040,00	HORAS	R\$ 272,68	R\$ 6.282.479,47
37	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	5	11.520,00	HORAS	R\$ 617,93	R\$ 7.118.570,59
38	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	2	4.608,00	HORAS	R\$ 242,23	R\$ 1.116.193,43
SUBTOTAL LOTE 02						R\$ 80.460.014,78

LOTE 3 - COLORADO D'OESTE, CACOAL, ROLIM DE MOURA, VILHENA, PIMENTA BUENO E REGIÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS POR MÊS	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	CUSTO HORA DE REFERÊNCIA - SICRO (R\$)	VALOR TOTAL
39	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	5	10.997,00	HORAS	R\$ 267,54	R\$ 2.942.118,86
40	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA PARA ASFALTO	6	13.824,00	HORAS	R\$ 210,35	R\$ 2.907.906,33

41	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	3	4.971,00	HORAS	R\$ 374,65	R\$ 1.862.366,91
42	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	5	8.592,00	HORAS	R\$ 335,37	R\$ 2.881.480,77
43	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	3	4.971,00	HORAS	R\$ 518,57	R\$ 2.577.820,31
44	TRATOR AGRÍCOLA	7	8.091,00	HORAS	R\$ 186,07	R\$ 1.505.524,22
45	CAMINHÃO ESPARGIDOR	3	6.912,00	HORAS	R\$ 377,48	R\$ 2.609.169,88
46	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	3	6.912,00	HORAS	R\$ 580,95	R\$ 4.015.526,40
47	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIARIA	1	769,00	HORAS	R\$ 521,10	R\$ 400.727,24
48	MICRO-ÔNIBUS	8	18.432,00	HORAS	R\$ 312,43	R\$ 5.758.751,69
49	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	8	18.432,00	HORAS	R\$ 590,61	R\$ 10.886.158,09
50	CAMINHÃO BASCULANTE	24	55.296,00	HORAS	R\$ 418,75	R\$ 23.155.306,95
51	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	13	26.837,00	HORAS	R\$ 472,75	R\$ 12.687.163,71
52	CAMINHÃO 3/4	8	18.432,00	HORAS	R\$ 210,04	R\$ 3.871.533,07
53	MOTONIVELADORA	10	21.212,00	HORAS	R\$ 392,54	R\$ 8.326.526,32
54	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	10	19.029,00	HORAS	R\$ 208,65	R\$ 3.970.390,01
55	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO POR PNEUS	10	23.040,00	HORAS	R\$ 272,68	R\$ 6.282.479,47
56	ESCAVADORA HIDRÁULICA	5	11.520,00	HORAS	R\$ 617,93	R\$ 7.118.570,59
57	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	3	6.912,00	HORAS	R\$ 242,23	R\$ 1.674.290,15
						<b>SUBTOTAL LOTE 03 R\$ 105.433.810,98</b>
						<b>TOTAL GERAL R\$ 253.161.483,23</b>

Fonte: COUSA e COF.

Com isso, feito o agrupamento em lotes, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 253.161.483,23** (duzentos e cinquenta e três milhões, cento e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

#### 14. POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES

Não se aplica a este instrumento. O orçamento estimado utilizado está de acordo com a tabela SICRO, onde os valores ofertados estão aplicados de maneira macro, a toda região de RONDÔNIA, abrangendo todas as localidades necessárias deste Departamento.

#### 15. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

A parcela de maior relevância e valor significativo dos lotes desta licitação ficam determinadas:

- I - No Lote 01, Item 12: CAMINHÃO BASCULANTE;
- II - No Lote 02, Item 31: CAMINHÃO BASCULANTE;
- III - No Lote 03, Item 50: CAMINHÃO BASCULANTE.

#### 16. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados previstos com a presente contratação são: garantir o bom funcionamento das operações do DER, como também a viabilidade da execução de manutenções nas rodovias estaduais, garantir a execução dos serviços que estão atrelados ao desenvolvimento de outras atividades e fatores, como cita-se nos valores e missão do DER, permitir que todos ativos fornecidos durante a locação estejam disponíveis e operantes para emprego necessário, substituindo-os quando for o caso, conforme as necessidades deste Departamento.

Além disso, a contratação prevê serviço de locação de máquinas pesadas com a devida mão-de-obra especializada e manutenção por conta da contratada, o que torna o processo mais célere e consequentemente desonera o erário, pois no custo da hora-máquina tais itens já estarão contemplados no valor final.

#### 17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES E DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

##### 16.1 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE deverá elaborar Instrução Geral de Quadros de Capacitação para os servidores que atuarão como Gestores e Fiscais dos Contratos de seus respectivos lotes;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, caso solicitado como forma de diligência;

Os documentos de habilitação, bem como as propostas poderão ser diligenciadas, aos termos do § 2º do Art. 59 da Lei Nº 14.133/21;

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei Nº 14.133/21.

##### 16.2 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do CONTRATANTE;

Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico e a CONTRATADA, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

Os serviços das horas máquina levantados, objeto desta licitação, deverão ser executados parceladamente, de acordo com as solicitações do DER, nos locais determinados e indicados, onde exista a necessidade da máquina para atender a demanda;

Os equipamentos e máquinas deverão estar à disposição do DER no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após emissão das ordens de serviços, podendo ser prorrogado, comprovado o caso fortuito ou força maior;

O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação.

Os equipamentos/maquinários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme § 1º do Art. 140 da Lei Nº 14.133/21, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela CONTRATANTE, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços;

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificação do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Inciso XVI do Art. 92 da Lei Nº 14.133/21;

A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, no qual as máquinas e veículos precisam apresentar em sua estrutura os dispositivos de segurança necessários, conforme normativas do CONTRAN, para garantir a segurança dos operadores e motoristas, assim como das equipes que norteiam as áreas de abrangência dos serviços em que estes equipamentos irão atuar, assim como dos usuários das vias que estes equipamentos estão atuando;

A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato;

Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição;

Os veículos e equipamentos que irão fazer o transporte de cargas ou mesmo outros maquinários, deverão estar de acordo com a legislação e respectivas licenças da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

A CONTRATADA deverá possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos;

A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será em comum acordo com os responsáveis da CONTRATANTE;

A guarda dos equipamentos e veículos será por conta e responsabilidade da CONTRATADA;

Os equipamentos e máquinas deverão ser operados por pessoal devidamente habilitado e treinados para a função, fornecidos pela CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá adesivar os veículos nas portas e na parte traseira antes de iniciar o transporte, e comprovar o adesivo fixado no veículo com foto para o gestor do contrato. A arte será fornecida por esse Departamento, conforme documento [\(0040437804 e 0040437816\)](#).

Despesas com salários, encargos, refeições, hospedagens, combustíveis, manutenção, entre outros relacionados aos custos de mão de obra envolvidos serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;

Para efetuar a medição das horas trabalhadas o apontador, definido pela CONTRATANTE, deverá demonstrar, dentro da planilha de medição, as horas produtivas (efetivamente trabalhadas nos trechos a serem executados) e as horas improdutivas (máquina e operador a disposição entretanto sem estar em atividade);

A CONTRATADA deverá ter um controle em forma de bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, na qual deve constar os serviços realizados, a quantidade de horas trabalhadas (contabilizando e apontando dentro da planilha de medição as horas produtivas e as horas improdutivas), a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e o dia em que o equipamento foi disponibilizado;

O Bloco de Ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, deverá ter o aceite do DER, antes da confecção e impressão;

O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de uso, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos mesmos pelo(s) fiscal(is) do DER;

A hora trabalhada será de 60 (sessenta) minutos;

O fechamento das horas trabalhadas será mensal, mediante relatório;  
O relatório de horas trabalhadas deverá ser entregue pela CONTRATADA, com a ordem de serviço da empresa, no qual se deve obedecer o modelo de planilhas em anexo ([0040437523](#), e [0040437760](#)), onde consta:

- Hora inicial produtiva em relação ao horímetro;
- Hora final produtiva em relação ao horímetro;
- Hora inicial improdutiva em relação ao horímetro;
- Hora final improdutiva em relação ao horímetro;
- Total de horas trabalhadas produtivas e improdutivas, respectivamente;

Nos casos do não funcionamento do horímetro, a contratada é obrigada a realizar a troca do mesmo em até 01 (um) dia, deixando em perfeitas condições de uso;

Deverá ser entregue pela CONTRATADA a ordem de serviço original liberada pela CONTRATANTE;

No serviço, a CONTRATADA deverá fornecer em até **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da ordem de serviço, o maquinário em referência na área determinada pela contratante. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da CONTRATADA, ou seja, na proposta de prego deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças;

Posterior o fechamento das horas trabalhadas, um dos fiscais do contrato irá verificar as planilhas de medição enviadas e atestar as horas conforme orientações técnicas;

A CONTRATANTE, através da comissão de fiscalização nomeada em portaria pelo gestor da pasta, fará o controle dos serviços através do Diário de Obras ou livro ordem ([https://creaweb.crearo.org.br/creaweb/creaweb/livro\\_de\\_ordem](https://creaweb.crearo.org.br/creaweb/creaweb/livro_de_ordem)), para registro das ocorrências durante a execução dos serviços em que os equipamentos locados foram disponibilizado;

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao LICITADOR/CONTRATANTE e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o LICITADOR/CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrências dos mesmos;

Despesas com deslocamento, refeições dos operadores, hospedagens, combustíveis e manutenções serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;

O abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA;

No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais de serviço, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;

Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e os respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto à segurança no trabalho;

Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA com os dizeres "A SERVIÇO DO DER";

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme refletivo aos seus colaboradores, assim como os respectivos EPIs de acordo com o equipamento locado, para fins de segurança dos operadores e motoristas e dos demais transeuntes e usuários das vias onde estes equipamentos estão atuando com os dizeres "A SERVIÇO DO DER";

A CONTRATADA deverá fornecer documento de identificação aos seus colaboradores;

A CONTRATADA deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

Os itens deverão estar de acordo com o objeto proposto;

A CONTRATADA deve atender as solicitações dos fiscais designados pela administração, dentro das respectivas atribuições para os quais foram designados;

A CONTRATADA deve atender as normas de segurança e demais leis trabalhistas;

A CONTRATADA deve manter registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria; Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente com o objeto desta licitação;

A CONTRATADA deve substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando não resolvido os problemas dentro deste prazo;

A CONTRATADA deve atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores e equipamentos;

A CONTRATADA deve executar o objeto desta licitação diretamente, sendo  **vedada a subcontratação**;

A CONTRATADA deve levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

É dever da CONTRATADA manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção em problemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e borracharia, mantendo os equipamentos em bom estado de conservação;

A CONTRATADA deve manter motoristas habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, neste caso a CONTRATADA apresentará mensalmente junto às medições, documento atestado pelo titular da CONTRATADA indicando a legitimidade dos seus operadores e motoristas;

Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

É dever da CONTRATADA apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

É dever da CONTRATADA cumprir todas as disposições legais em vigor e, em especial, as pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação e demais atualizações;

É dever da CONTRATADA apresentar no ATO DO ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, portanto, ANTES DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL, a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS demonstrando os custos, despesas e lucro dos seus respectivos itens, conforme documento ID ([0040437753](#)).

#### 16.1 SOBRE AS HORAS MÁQUINA E FECHAMENTO DAS NOTAS DE SERVIÇO

Para melhor definição, entende-se **hora produtiva** como momento em que o equipamento está operando normalmente no trecho a ser executado sendo esta hora calculada somando-se os custos horários de depreciação, operação, manutenção, seguros e impostos, juros e valor da aquisição. Já o termo **hora improdutiva** remete ao fato da máquina e seu respectivo operador estarem a disposição, entretanto tais recursos não estão empregados efetivamente na execução dos serviços, portanto no cálculo de tal item estão contemplados os custos operativo, de depreciação e juros.

Para melhor entendimento, segue planilha com os critérios de medição que serão utilizados para subsidiar as futuras medições:

Quadro 11 - Critérios de medição conforme equipamento.

EQUIPAMENTO	SERVIÇO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	
		HORA PRODUTIVA	HORA IMPRODUTIVA
Pá carregadeira sobre rodas	Execução CBUQ	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto <b>não operando</b> .
	Microrevestimento		
Minicarregadeira com pá, vassoura recolhedora e fresadora para asfalto	Fresagem	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto <b>não operando</b> .
	Tapa buraco		
Rolo liso compactador chapa	Execução CBUQ	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto <b>não operando</b> .
	Base de solo estabilizada		
Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus	Execução CBUQ	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto <b>não operando</b> .
	Base de solo estabilizada		
Vibro acabadora de asfalto sobre esteira	Execução CBUQ	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto <b>não operando</b> .
	Base de solo estabilizada		
Trator agrícola	Roçada	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto <b>não operando</b> .
	Base de solo estabilizada		
Caminhão de demarcação viária	Sinalização horizontal	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto <b>não operando</b> .
	Base de solo estabilizada		
Caminhão Basculante	Transporte	Veículo em transporte de insumo.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto <b>não operando</b> .
	Base de solo estabilizada		
Caminhão Espargidor	Imprensação	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto <b>não operando</b> .
	Pintura de ligação		
	Microrevestimento		
Caminhão Tanque (Pipa)	Fresagem	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto <b>não operando</b> .
	Microrevestimento		
	Base de solo estabilizada		
	Tapa buraco		
Caminhão 3/4	Sinalização vertical	Equipamento operando/executando ou realizando serviço de transporte/apoio nos trechos.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto <b>não operando</b> .
	Limpeza placa de sinalização		

Micro-Ônibus	Transporte	Veículo em transporte de servidores/outras.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto <b>não operando</b> .
Cavalo Mecânico e Semirreboque Prancha	Transporte	Veículo transportando equipamentos que são de <b>propriedade do DER</b> para o trecho.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto <b>não operando</b> .
Veículo tipo caminhão comboio de lubrificação cabine metálica avançada	Manutenção de Equipamentos	Equipamento realizando a manutenção das máquinas no trecho	Equipamento e Operador à disposição, entretanto <b>não operando</b> .
Caminhão plataforma tipo guincho autossocorro	Transporte	Veículo transportando equipamentos que são de <b>propriedade do DER</b> para o trecho.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto <b>não operando</b> .
Durante a <b>hora operativa</b> , o equipamento está operando normalmente, sujeito às restrições que são levadas em conta quando se aplica o fator eficiência. Na <b>hora improductiva</b> , o equipamento está parado, com o motor desligado, aguardando que o equipamento que comanda a equipe permita-lhe operar.			

Para realização do pagamento das notas, será pago o respectivo valor da hora produtiva e improductiva apresentada pela empresa e pelo apontador conforme Planilha de medição ([0040437760](#)).

Como parâmetro dos valores que serão considerados nesse tópico, utilizou-se a planilha do SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAS DE OBRAS - SICRO de Abril/2023, de elaboração do DNIT, onde consta:

**Custo produtivo (R\$/h) = Depreciação (R\$/h) + Oportunidade de capital (R\$/h) + Seguros e impostos (R\$/h) + Manutenção (R\$/h) + Operação (R\$/h) + Mão de obra de operação (R\$/h)**

**Custo improductivo (R\$/h) = Depreciação (R\$/h) + Oportunidade de capital (R\$/h) + Seguros e impostos (R\$/h) + Mão de obra de operação (R\$/h)**

Sendo os itens de **manutenção** e **operação** ausentes dos parâmetros de cálculo quando se trata da composição do **custo improductivo**.

Segue na Tabela 24 os valores de referência para cada tipo de hora:

**Tabela 24 - Custo produtivo e improductivo, não considerado nesses valores o BDI referencial.**

CÓD. SICRO	MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS - SICRO ABRIL/2023	VALOR FINAL (R\$)	BDI REF. (%)	PRODUTIVA	IMPRODUCTIVA	% DIFERENCIAL
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m <sup>3</sup> - 113 kW	R\$ 267,54	31,81%	R\$ 202,97	R\$ 94,60	<b>46,61%</b>
E9697	Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 45,50 kW	R\$ 210,35	31,81%	R\$ 159,59	R\$ 62,28	<b>39,03%</b>
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	R\$ 374,65	31,81%	R\$ 284,23	R\$ 94,67	<b>33,31%</b>
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	R\$ 335,37	31,81%	R\$ 254,43	R\$ 116,54	<b>45,80%</b>
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	R\$ 518,57	31,81%	R\$ 393,42	R\$ 169,44	<b>43,07%</b>
E9577	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira - 77 kW	R\$ 186,07	31,81%	R\$ 141,17	R\$ 42,74	<b>30,27%</b>
E9110	Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m <sup>3</sup> - 118 kW	R\$ 617,93	31,81%	R\$ 468,80	R\$ 192,64	<b>41,09%</b>
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	R\$ 377,48	31,81%	R\$ 286,39	R\$ 74,22	<b>25,92%</b>
COTAÇÃO	Caminhão Comboio de Lubrificação	R\$ 580,95	31,81%	R\$ 440,75	R\$ 247,41	<b>56,13%</b>
	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	R\$ 521,10	31,81%	R\$ 395,34	R\$ 153,57	<b>38,85%</b>
E9644	Caminhão tanque com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	R\$ 312,43	31,81%	R\$ 237,03	R\$ 67,41	<b>28,44%</b>
E9666	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW	R\$ 590,61	31,81%	R\$ 448,08	R\$ 128,87	<b>28,76%</b>
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW	R\$ 418,75	31,81%	R\$ 317,69	R\$ 93,25	<b>29,35%</b>
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	R\$ 472,75	31,81%	R\$ 358,66	R\$ 83,93	<b>23,40%</b>
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	R\$ 210,04	31,81%	R\$ 159,35	R\$ 58,27	<b>36,56%</b>
E9524	Motoniveladora - 93 kW	R\$ 392,54	31,81%	R\$ 297,81	R\$ 122,18	<b>41,03%</b>
E9526	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m <sup>3</sup> - 58 kW	R\$ 208,65	31,81%	R\$ 158,30	R\$ 74,86	<b>47,29%</b>
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	R\$ 272,68	31,81%	R\$ 206,87	R\$ 82,73	<b>39,99%</b>
A9304	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW	R\$ 242,23	31,81%	R\$ 183,77	R\$ 63,95	<b>34,80%</b>

Para fins de referência do presente ETP, considerou-se a tabela **SICRO DE ABRIL/2023** e para fins de fechamento das notas de serviço, o parâmetro a ser utilizado também será a tabela **SICRO DE ABRIL/2023**, no qual a diferença em percentual das horas produtivas e improdutivas deverá ser respeitada. Esse entendimento valerá para todos os equipamentos que serão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Para maiores esclarecimentos, mensalmente as **horas produtivas** serão pagas integralmente sobre o valor da proposta (o que foi registrado na Ata de Registro de Preços), com o quantitativo levantado pelo apontador em campo no referido mês, que corresponde ao equipamento operando/executando. Em relação às **horas improdutivas**, o pagamento da mesma será realizado sobre o valor registrado com aplicação dos percentuais que constam na Tabela 24, coluna "% DIFERENCIAL", com o quantitativo levantado pelo apontador em campo no referido mês, que corresponde ao equipamento e operador à disposição, entretanto não operando. Dessa forma, a partir do recebimento dos equipamentos no local de entrega (Quadro 12 e 13) os deslocamentos para a frente de serviço serão computados a títulos de horas improdutivas. Tal percentual se refere ao índice calculado pela razão do valor improdutivo pelo valor produtivo, resultando no percentual final que consta na referida coluna.

#### 18. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica a referida aquisição.

#### 19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os maquinários adquiridos por meio de locação serão utilizados tanto para execução dos serviços de melhoria da Infraestrutura Urbana, que visa atender os 52 municípios do Estado, quanto nas frentes de serviço previstas no plano anual de manutenção e restauração de rodovias. Dessa modo, por ser uma demanda grande de utilização, tendo em vista as necessidades de todo o Estado, esta alternativa se mostra muito mais vantajosa para a administração, uma vez que, os custos relacionados a aquisição seriam muito mais onerosos conforme já exposto no tópico 9.2.3.

Considerando também que a Administração ficará isenta de quaisquer ônus de reposição de peças e manutenção desses veículos, obrigações trabalhistas, despesas com impostos, seguro, como também qualquer outro custo relacionado ao armazenamento, controle, fiscalização, observando-se portanto os critérios de economicidade e vantajosidade.

Sendo assim, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 9.2.2, ou seja, da contratação de locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões basculantes, para o período analisado, mostra-se possível tecnicamente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Faz-se importante destacar que o presente estudo tem caráter estimativo e opinativo, porém não vincula a decisão superior acerca da melhor forma de aplicabilidade, apenas trazendo a contextualização fática, técnica e documental com base nos dados que foram carreados a este processo (provídos do planejamento anual das usinas e residências regionais), fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e posterior decisão. Desta maneira, submeteremos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e possíveis ratificações, em caso de concordância o processo seguirá seus trâmites de praxe.

#### 20. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (ENTREGA DO MATERIAL) OU QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TODO MATERIAL SOLICITADO

Os locais contemplados para a execução do serviço estão expostos no Quadro 12, conforme Lei Complementar nº 414, de 28 de dezembro de 2007.

**Quadro 12 - Locais das frentes de serviço conforme LC nº 414 de 2007.**

REGIÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	MUNICÍPIOS
Região I	Porto Velho; Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.
Região II	Ariquemes, Alto Paráiso, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Monte Negro e Rio Crespo.
Região III	Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari e Machadinho do Oeste.
Região IV	Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Nova União e Vale do Paraíso.
Região V	Ji-Paraná, Alvorada D'Oeste, Texeirópolis, Presidente Médici e Urupá.
Região VI	Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe e Parecis.
Região VII	Vilhena, Chupinguaia, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Pimenteiras e Corumbiara.
Região VIII	Rolim de Moura, Novo Horizonte, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia, Castanheiras e Alta Floresta do Oeste.
Região IX	São Francisco do Guaporé, Costa Marques, São Miguel do Guaporé e Seringueiras.
Região X	Guaporé Mirim e Nova Mamoré.

Fonte: Lei Complementar nº 414, de 28 de dezembro de 2007.

Porém, para fins de melhor logística, avaliação preliminar do equipamento locado e controle operacional, tem-se o Quadro 13, que informa as unidades de entrega dos equipamentos locados, quando solicitados através das Ordens de Serviços, de acordo com a localização das Residências e das Usinas de Asfalto do Estado de Rondônia, fazendo referência ao endereço de entrega e respectivos lotes.

**Quadro 13 - Local de entrega das máquinas.**

LOTE	MUNICÍPIO	ENDERECO
LOTE 1	ARIQUEMES	Usina de asfalto: RO 257 KM 03, s/n, zona rural. Saída para Machadinho D'Oeste. Residência: Rua: Vimberê, nº 2188, Setor 04, CEP: 76.873-463
	MACHADINHO D'OESTE	RO-133, nº 4041, CEP: 76.868-000.
	PORTO VELHO	Rua Antonio Lacerda, nº 4168, Setor Industrial, CEP: 76.821-038.
	BURITIS	Av.: Ayrton Senna, nº 3766, Setor Industrial, CEP: 76.880-000.

LOTE 2	JI-PARANÁ	Usina de asfalto: Avenida Edson Lima, nº 3835, bairro: Jorge Teixeira. Residência: BR 364 – KM 08, Setor Rural, CEP: 76.900-000.
	JARU	Usina de asfalto: RO 463 (pátio da COOAJA), bairro: Zona Rural. Residência: Rua Tapajos, nº 3963, Setor 02, CEP: 76.890-000.
	OURO PRETO D'OESTE	Rua: Burareiro, s/n, Setor Industrial, CEP: 76.920-000.
	ALVORADA D'OESTE	Av.: Independência, s/nº, Bairro: Alto Alegre, CEP: 76.930-000.
LOTE 3	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Rua Dom Joao, nº 3436, Bairro: Cidade Baixa.
	CACOAL	Usina de asfalto: Lote 31, Linha 04, gleba setor prosperidade. Residência: Rua: Rondônia, nº 1078, Bairro: INCRA, CEP: 76.965-872.
	ROLIM DE MOURA	Usina de asfalto: Avenida Morumbi esquina com Parnaíba, s/n. Residência: Av.: Sete de Setembro, nº 5490, Bairro: Boa Esperança, CEP: 76.940-000.
	VILHENA	Usina de asfalto: Setor 13, quadra 07, lote 01. Residência: Av: Jo Sato, nº 1280, Bairro: Beira Vista.
	COLORADO D'OESTE	Rua: Amapá, nº 5329, Bairro: São Jose, CEP: 76.993-970.
	PIMENTA BUENO	Rua: Rui Barbosa, nº 250, Bairro: Beira Rio, CEP: 76.970-970.

21. **DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU ENTREGA DE MATERIAL**

Prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

22. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

A Ata de Registro de Preço terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a depender do interesse da Administração, desde que demonstrado a vantajosidade, conforme dispõe o Art. 84 da Lei 14.133/21.

23. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com o parágrafo único do Art. 84 da Lei Nº 14.133/21.

24. **CONCLUSÃO**

O presente estudo permite concluir pela viabilidade da contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas frentes de serviços do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, e é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, atendendo ao disposto na Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, a saber:

I - descrição da necessidade da contratação, no capítulo 2;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, no capítulo 8 e em memória de cálculo atualizada, anexo ao Termo de Referência;

VI - estimativa do valor da contratação, no capítulo 9;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, no capítulo 11;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, no presente capítulo.

25. **REFERÊNCIAS**

Lei nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

Decreto nº 22.474/17 - Dispõe sobre a Malha Rodoviária do Estado de Rondônia - MR/RO, aprova o Plano Rodoviário Estadual PRE/RO e dá outras providências;

Decreto nº 27.282/22 - Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 22.474, de 14 de dezembro de 2017;

Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO - Rondônia, Abril/2023;

Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Vol. 01 - Metodologia e Conceitos - SICRO/DNIT;

Manual de Custos Rodoviários - Vol. 01 - Metodologia e Conceitos - DNIT;

Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias - Publicação IPR 738/DNIT; e

DNIT - INTRODUÇÃO À ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - Módulo 2: Composição de Custos, 2021.

Porto Velho, na data de sua assinatura.

**LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**

Membro da comissão

Portaria 222 ([0045151198](#))

**MARCELO SILVA DOS SANTOS**

Membro da comissão

Portaria 222 ([0045151198](#))

**ENDERSON DA SILVA LOPES**

Membro da comissão

Portaria 222 ([0045151198](#))

**GLAUCO FERNANDO A. R. ANDREOLI**

Membro da comissão

Portaria 222 ([0045151198](#))

**ODAIR JOSÉ DA SILVA**

Membro da comissão

Portaria 222 ([0045151198](#))

**ADENIR FERREIRA**

Membro da comissão

Portaria 222 ([0045151198](#))

**ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES**

Membro da comissão

Portaria 222 ([0045151198](#))

**BRUNA VIANA COSTA**

Membro da comissão

Portaria 222 ([0045151198](#))

**FERNANDA LEITE NEVES**

Membro da comissão

Portaria 222 ([0045151198](#))

**MÁRCIO DE CARVALHO CRUZ**

Membro da comissão

Portaria 222 ([0045151198](#))



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Albuquerque de Oliveira, Coordenador(a)**, em 12/03/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **brunaviana costa, Assessor(a)**, em 12/03/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ENDERSON DA SILVA LOPES, Assessor(a)**, em 12/03/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenir Ferreira, Assessor(a)**, em 12/03/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA DOS SANTOS, Coordenador(a)**, em 12/03/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ODAIR JOSE DA SILVA, Assessor(a)**, em 12/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO DE CARVALHO CRUZ, Assessor(a)**, em 12/03/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LEITE NEVES, Assessor(a)**, em 12/03/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Borges Fernandes, Assessor(a)**, em 12/03/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLLI, Assessor(a)**, em 12/03/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046700856** e o código CRC **E7AE36EA**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0009.009362/2023-81.

SEI nº 0046700856

Criado por **00839865295**, versão 50 por **10036010650** em 12/03/2024 11:20:53.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA SEREM UTILIZADOS NAS FRENTES DE SERVIÇOS DAS USINAS DE ASFALTO E RESIDÊNCIAS REGIONAIS DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER, EM TODO O ESTADO DE RONDÔNIA, N.º \_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, O \_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_ (NOME) \_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2023, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO, sediado a Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nacionalidade), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebra o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.009362/2023-81, que deu origem o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, ainda, demais legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO — DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SEGUNDO — DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 1 - ARIQUEMES, MACHADINHO D'OESTE, PORTO VELHO, BURITIS E REGIÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISIBILIDADE DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS MENSAL	UNIDADE	TOTAL DE HORAS (ANUAL)
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	3	HORAS	5.842,00
2	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA PARA ASFALTO	2	HORAS	4.608,00
3	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	2	HORAS	2.458,00
4	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	4	HORAS	5.091,00
5	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	2	HORAS	2.458,00
6	TRATOR AGRÍCOLA	4	HORAS	2.413,00
7	CAMINHÃO ESPARGIDOR	1	HORAS	2.304,00
8	VEICULO TIPO CAMINHAO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	2	HORAS	4.608,00
9	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIARIA	1	HORAS	616,00
10	MICRO-ÔNIBUS	6	HORAS	13.824,00
11	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHAS	6	HORAS	13.824,00
12	CAMINHÃO BASCULANTE	18	HORAS	41.472,00
13	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	6	HORAS	11.815,00
14	CAMINHÃO 3/4	6	HORAS	13.824,00
15	MOTONIVELADORA	6	HORAS	12.126,00
16	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	4	HORAS	7.570,00
17	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO POR PNEUS	8	HORAS	18.432,00
18	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	4	HORAS	9.216,00
19	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	2	HORAS	4.608,00
LOTE 2 - OURO PRETO DO OESTE, ALVORADA D'OESTE, JI-PARANÁ, JARU, SÃO FRANCISCO DO GUaporé E REGIÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISIBILIDADE DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS MENSAL	UNIDADE	TOTAL DE HORAS (ANUAL)
20	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	4	HORAS	8.211,00
21	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA PARA ASFALTO	4	HORAS	9.216,00
22	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	2	HORAS	4.117,00
23	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	4	HORAS	7.371,00
24	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	2	HORAS	4.117,00
25	TRATOR AGRÍCOLA	3	HORAS	2.936,00
26	CAMINHÃO ESPARGIDOR	2	HORAS	4.608,00
27	VEICULO TIPO CAMINHAO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	2	HORAS	4.608,00
28	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIARIA	1	HORAS	1.137,00
29	MICRO-ÔNIBUS	7	HORAS	16.128,00
30	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHAS	7	HORAS	16.128,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE	21	HORAS	48.384,00
32	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	7	HORAS	14.003,00
33	CAMINHÃO 3/4	7	HORAS	16.128,00
34	MOTONIVELADORA	6	HORAS	12.193,00
35	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	2	HORAS	2.319,00
36	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO POR PNEUS	10	HORAS	23.040,00
37	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	5	HORAS	11.520,00
38	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	2	HORAS	4.608,00
LOTE 3 - COLORADO D'OESTE, CACOAL, ROLIM DE MOURA, VILHENA, PIMENTA BUENO E REGIÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISIBILIDADE DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS MENSAL	UNIDADE	TOTAL DE HORAS (ANUAL)
39	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	5	HORAS	10.997,00

40	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA PARA ASFALTO	6	HORAS	13.824,00
41	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	3	HORAS	4.971,00
42	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	5	HORAS	8.592,00
43	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	3	HORAS	4.971,00
44	TRATOR AGRÍCOLA	7	HORAS	8.091,00
45	CAMINHÃO ESPARGIDOR	3	HORAS	6.912,00
46	VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	3	HORAS	6.912,00
47	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIARIA	1	HORAS	769,00
48	MICRO-ÔNIBUS	8	HORAS	18.432,00
49	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHAS	8	HORAS	18.432,00
50	CAMINHÃO BASCULANTE	24	HORAS	55.296,00
51	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	13	HORAS	26.837,00
52	CAMINHÃO 3/4	8	HORAS	18.432,00
53	MOTONIVELADORA	10	HORAS	21.212,00
54	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	10	HORAS	19.029,00
55	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO POR PNEUS	10	HORAS	23.040,00
56	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	5	HORAS	11.520,00
57	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	3	HORAS	6.912,00

**1. TRATA-SE A QUANTIDADE DE UMA PREVISÃO, PODENDO ESTA SER MAIOR, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE AS HORAS ANUAIS ESTABELECIDAS.**

1.1. Poderá a Ordem de Serviço conter solicitação de quantidade de máquinas/equipamentos maior da que a prevista acima na tabela, uma vez que trata-se de previsão.

1.2. Caso se solicite maior quantidade, ao final, não poderá ultrapassar as horas anuais estabelecidas na tabela acima.

**2. LOAÇÃO DE MOTONIVELADORA, potência mínima de 93 kW (125 HP), cabine fechada, ar condicionado, capacidade mínima do tanque de combustível 240 Litros, peso bruto mínimo de 16 toneladas, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI's de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**3. LOAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, com capacidade da mínima caçamba de 0,75 m<sup>3</sup>, potência mínima 58 kW (78 HP), tração 4x4, profundidade de escavação 4.250mm, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI's de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**4. LOAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULSO POR PNEUS, potência mínima de 92 kW (130 HP), peso bruto mínimo de 10,5 toneladas, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI's de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**5. LOAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, com potência mínima de 97 kW (137 HP) cabine fechada, com ar condicionado com suspensão cinto de segurança, espelhos retrovisores interno e externos; caçamba de uso geral com dentes e capacidade mínima de 1,75m<sup>3</sup>, peso operacional de 9.800 kg, força de desgarragem de 8.000 kgf, onibus 20.5-25 x 25,12, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI's de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**6. LOAÇÃO DE MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA HIDRÁULICA PARA ASFALTO, cabine fechada, com ar condicionado, potência mínima de 44 kW (60 HP), com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI's de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**7. LOAÇÃO DE ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA, com no mínimo 82 kW (110 HP), peso bruto mínimo de 10.000 Kg, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI's de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**8. LOAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO, com no mínimo 89 kW (120 HP), peso operacional mínimo de 10.000 Kg, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI's de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**9. LOAÇÃO DE VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA, com no mínimo 74 kW (100 HP), com silo com capacidade mínima de 10 toneladas, com largura de lançamento mínimo de 1,7 m, sistema rodante sobre esteiras, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI's de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**10. LOAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, com no mínimo 78 kW (105 HP), acoplado com vassoura mecânica, com implemento de roçadeira de arrasto, grade de 24 discos rebocável de d = 60 cm (24"), cabine fechada, com ar condicionado, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI's de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**11. LOAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, com capacidade mínima de 25 passageiros, com poltronas almofadadas, com ar condicionado, como no máximo 10 anos da data de fabricação, tudo em perfeito estado de conservação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacômetro funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI's de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**12. LOAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, com no mínimo 270 CV, tração 6x4, com no máximo 10 anos da data de fabricação, com implemento de roçadeira hidráulica articulada, com implemento de roçadeira de arrasto, grade de 24 discos rebocável de d = 60 cm (24"), cabine fechada, com ar condicionado, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacômetro funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI's de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**13. LOAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR, com no máximo 10 anos da data de fabricação, cabine metálica avançada, motor turbo intercooler, 4 cilindros, potência líquida: 180 CV, número de marchas 5 à frente e uma a ré, tração 4x2, PBT homologado de 15.000 kg, equipado com espargidor de asfalto, hidrostático, com as seguintes características: capacidade para 6.000 litros, revestimento do tanque em aço inox, boia de nível do produto, sistema de aquecimento com no mínimo 02 maçaricos jato de alta pressão, consumo: 10 Litros/hora, filtro de linha para os maçaricos, reservatório de óleo diesel 200 litros, pressurizador (compressor de 15 pés), unidade de força através de bomba hidráulica de fluxo variável, ligada a bomba de força do veículo, acionamento operacional hidráulico, reservatório de óleo hidráulico com capacidade de 100 litros, barra espargidora com 3,6 metros, 36 válvulas de esferas de aço inox, acionamento de barra hidráulico, recurso de barra levante pantográfico, correção transversal e abertura e fechamento dos bicos com acionamento hidráulico, bombeamento por meio de bomba de engrenagem de 3" com 30.000 Litros/hora com acionamento hidráulico e pré-filtro de bomba, controle de varão através de tacômetro, carga de descarga, mangueira de gramídeo de 2" x 6,0 m com sistema de engate rápido, acessórios termômetro de 0 a 250° graus, 5<sup>a</sup> roda com tacômetro e assento para operador.** Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacômetro funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI's de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**14. LOAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA), com motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 185 CV, transmissão com caixa de câmbio com 06 marchas à frente e uma a ré, tração 6x2, 3º eixo de série com suspensor pneumático, entre eixo 4800mm, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção hidráulica, PBT de 23.000kg, baterias livres de manutenção, equipado com tanque com capacidade de 10 mil litros ou capacidade superior, com chuveiro traseiro e bico de pato lateral, 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Deverá atender todas as exigências do CONAMA e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacômetro funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI's de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**15. LOAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA, tração 4x2, potência mínima de 180 CV, com capacidade de tanque lastro de no máximo 5.000 litros, conjunto para graxa de no mínimo 200 quilos, com no máximo 10 anos da data de fabricação, para atendimento exclusivo de abastecimento dos caminhões e equipamentos da frota própria do DER, vedado o uso para atendimento ao abastecimento dos veículos locados.** Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível para circulação/deslocamento do veículo comboio, Abastecimento, manter o hodômetro e tacômetro funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI's de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas do equipamentos, instalar sistema de rastreamento e monitoramento via satélite, com no mínimo 3 (três) câmeras de videomonitoramento no lado das bombas de abastecimento e atrás com configuração a partir de 1080p de resolução, manter em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, de modo a registrar toda a operação de abastecimento nos postos de combustíveis e dos equipamentos do DER nas frentes de serviço, disponibilizar acesso ao sistema em tempo real das câmeras de segurança para o contratante, entregar ao DER relatório completo de cada operação, contendo hodômetro e horímetro, de cada abastecimento no prazo máximo de 12 horas, após o abastecimento, acesso com conexão 3G/4G ou wi-fi, a contratada deverá entregar mensalmente ao contratante o arquivo de vídeo de cada operação, deverá fornecer todos os EPI'S de acordo com a normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**16. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4, com carroceria de madeira ou ferro, com tração 4x2, potência mínima do motor de 155 CV, capacidade mínima de carga de 6.000 Kg, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**17. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, com potência mínima de 111 kW (155 HP), tração 4x2, pelo sistema a frio (tintas de resina acrílica ou à base de ácida), montado sobre caminhão de no mínimo 8 toneladas, tanque de tinta de no mínimo 700 litros, tanque de microesferas de 250kg, compressor 90 PCM Pistão, com dupla aspersão, com sistema hidráulico, com no máximo 10 anos da data de fabricação, tanto do caminhão quanto dos equipamentos.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**18. LOCAÇÃO DE CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMI-REBOQUE PRANCHA, tração 6x4, potência mínima 370 HP, com ar condicionado, semireboque com 03 (três) eixos, com capacidade de carga de 25,8 toneladas, sendo o peso bruto total combinado (tara dos veículos + carga) de 44,9 toneladas, com Autorização Especial de Trânsito vigente para circulação em rodovias federais e estaduais, e com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**19. LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, com potência mínima de 116 kW (158 HP), com cabine fechada, ar condicionado, com caçamba com capacidade de 1,15 m<sup>3</sup> - mínima, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

**20. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSCORRO, para transporte de máquinas e veículos de pequeno porte, com tração 4x2, potência mínima do motor de 180 CV, com plataforma basculante reforçada, capacidade mínima de carga de 6.000 Kg, com cintas para amarração, com no máximo 10 anos da data de fabricação.** Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

#### CÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS, DA ENTREGA, EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DO LOCAL DAS FRENTES DE SERVIÇOS E DA ENTREGA DAS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO — PRAZO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS:** Esse período antecederá à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, e ocorrerá da seguintes forma:

1. A Administração terá até 15 (quinze) dias úteis para a verificação de pendências;

2. Será dado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a empresa as sanarem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO — DO PRAZO DA ENTREGA:** Entregar, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, o equipamento no local determinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO — DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Será de forma imediata, conforme o estabelecido em Ordem de Serviço.

1. Para a emissão das Ordens de Serviço será exigido das Usinas e Residências Regionais a apresentação do Plano de Trabalho, justificando a solicitação e os quantitativos dos ativos a serem locados.

2. Os serviços das horas máquina levantados, objeto deste instrumento, deverão ser executados parceladamente, de acordo com as solicitações do DER, nos locais determinados e indicados, onde exista a necessidade da máquina para atender a demanda.

**PARÁGRAFO QUARTO — LOCAIS DAS FRENTES DE SERVIÇOS:** Os locais contemplados para a execução do serviço estão expostos na tabela abaixo, conforme Lei Complementar nº 414, de 28 de dezembro de 2007.

REGIÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	MUNICÍPIOS
Região I	Porto Velho; Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.
Região II	Ariquemes, Alto Paráso, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Monte Negro e Rio Crespo.
Região III	Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari e Machadinho do Oeste.
Região IV	Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Nova União e Vale do Paráso.
Região V	Ji-Paraná, Alvorada D'Oeste, Texeirópolis, Presidente Médici e Urupá.
Região VI	Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe e Parecis.
Região VII	Vilhena, Chupinguaia, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Pimenteiras e Corumbáia.
Região VIII	Rolim de Moura, Novo Horizonte, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia, Castanheiras e Alta Floresta do Oeste.
Região IX	São Francisco do Guaporé, Costa Marques, São Miguel do Guaporé e Seringueiras.
Região X	Guaporé Mirim e Nova Mamoré.

**PARÁGRAFO QUINTO — LOCAL DE ENTREGA DAS MÁQUINAS:** As unidades de entrega dos equipamentos locados, quando solicitados através das Ordens de Serviços, de acordo com a localização das Residências e das Usinas de Asfalto do Estado de Rondônia, fazendo referência ao endereço de entrega e respectivos lotes.

LOTE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
LOTE 1	ARIQUEMES	Usina de asfalto: RO 257 KM 03, s/n, zona rural, Saída para Machadinho D'Oeste. Residência: Rua: Vimberê, nº 2188, Setor 04, CEP: 76.873-463
	MACHADINHO D'OESTE	RO-133, nº 4041, CEP: 76.868-000.
	PORTO VELHO	Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Setor Industrial, CEP: 76.821-038. Av.: Ayrton Senna, nº 3766, Setor Industrial, CEP: 76.880-000.
LOTE 2	JI-PARANÁ	Usina de asfalto: Avenida Edson Lima, nº 3835, bairro: Jorge Teixeira. Residência: BR 364 – KM 08, Setor Rural, CEP: 76.900-000.
	JARU	Usina de asfalto: RO 463 (pátio COOAJA), bairro: Zona Rural. Residência: Rua Tapajós, nº 3963, Setor 02, CEP: 76.890-000.
	OURO PRETO D'OESTE	Rua: Burareiro, s/n, Setor Industrial, CEP: 76.920-000.
	ALVORADA D'OESTE	Av: Independência, s/n, Bairro: Alto Alegre, CEP: 76.930-000. Rua: Don Joao, nº 3436, Bairro: Cidade Baixa.
LOTE 3	CACOAL	Usina de asfalto: Lote 31, Linha 04, gleba setor prosperidade. Residência: Rua: Rondônia, nº 1078, Bairro: INCRA, CEP: 76.965-872.
	ROLIM DE MOURA	Usina de asfalto: Avenida Morumbi esquina com Parnaíba, s/n. Residência: Av: Sete de Setembro, nº 5490, Bairro: Boa Esperança, CEP: 76.940-000.
	VILHENA	Usina de asfalto: Setor 13, quadra 07, lote 01. Residência: Av: Jo Sato, nº 1280, Bairro: Bela Vista.
	COLORADO D'OESTE	Rua: Amapá, nº 5329, Bairro: São José, CEP: 76.993-970.
	PIMENTA BUENO	Rua: Rui Barbosa, nº 250, Bairro: Beira Rio, CEP: 76.970-970.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXIGÊNCIA PARA ACEITAÇÃO DO MAQUINÁRIO/EQUIPAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O uso dos equipamentos/maquinários a serem, de no máximo 10 anos de vida útil contados da data de fabricação, uma vez que quanto maior o tempo de uso do equipamento, maior o desgaste e maior a exigência e ocorrência de paradas para manutenções corretivas, podendo assim comprometer o andamento das frentes de serviços onde estes equipamentos serão utilizados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fundamentação para o tempo máximo de vida útil dos equipamentos a serem locados encontra-se no Anexo III (Bens relacionados na Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM) da Instrução Normativa nº 1.700 da Receita Federal, de 14 de março de 2017, em razão dos desgastes provocados pelo tempo de uso dos equipamentos. Isto porque máquinas muito antigas, mesmo sendo bem conservadas, em virtude da intensidade dos serviços a qual serão submetidas nas frentes de serviços do DER/RO, podem apresentar desgastes precocemente interrompendo assim, periodicamente para manutenção, sua capacidade operacional; nisto é sabido que equipamentos ociosos refletem em desperdícios de dinheiro público, resultando em perdas de produtividade, comprometendo o cronograma de execução das frentes de serviço.

#### CLÁUSULA QUARTA — DA GARANTIA DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/21, e sujeitando-se a demais legislações vigentes.

#### CLÁUSULA QUINTA — DO RECEBIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Executado o serviço, conforme Art. 140 da Lei Nº 14.133, será recebido:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, sendo:

I - Verificação física do equipamento adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II - Verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os equipamentos/maquinários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, conforme § 1º do Art. 140 da Lei Nº 14.133/21, lavrar-se-á Termo de Recusa, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela CONTRATANTE, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA — DO PREÇO E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), de acordo com os valores especificados na proposta de preços e Planilhas de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos consignados do ano de 2024, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme Declaração de Adequação Financeira.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente certificada por meio de Relatório de Medição (Relatório de medição deverá conter informações do material recebido com registro fotográfico com data e hora do recebimento) emitido pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções vigentes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As notas fiscais / faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto a indicação do número do contrato e da conta bancária da empresa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) deverão, ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, à ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplimento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365

I = .....

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

**PARÁGRAFO QUINTO:** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal / Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha à ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica instituída a possibilidade de glosa no contrato em caso de sua inadimplência e a rescisão, podendo haver a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**PARÁGRAFO NONO:** Fica autorizado o contrante a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, em caso de vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao contratante, Estado e/ou a terceiros.

## CLÁUSULA OITAVA — DAS HORAS QUE SERÃO CONSIDERADAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para a determinação das horas máquina que serão necessárias em relação aos maquinários de apoio e as horas mensais estabelecidas, serão considerados apenas os dias úteis em que tenha previsão de execução de serviços (dias úteis da semana e possivelmente o sábado, considerando para este dia 8 horas/dia), portanto, o cálculo fica da seguinte forma:

1. Previsão de:

1.1. 8 horas por dia;

1.2. 6 dias (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira e podendo ser sábado, conforme a necessidade);

1.3. 4 semanas por mês

1.4. Portanto, o cálculo final estimado das horas mensais trabalhadas é de 192 horas/mês, valor este que servirá de referência para fins de cálculo, conforme horas produtivas e improdutivas trabalhadas.

## CLÁUSULA NONA — DA MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO E A NECESSIDADE DE MAQUINÁRIO DE APOIO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Segundo o Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes (vol. 01 - Metodologias e Conceitos, pág. 161), o conceito de mobilização e desmobilização:

"[...] consistem no conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local da obra, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos."

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ainda segundo o Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes (vol. 09 - Mobilização e Desmobilização, pág. 7), o item 2.3 estabelece que a distância mínima de mobilização e desmobilização será de 50 km. Segundo levantamento feito por estas coordenadorias, cerca de 50% dos trechos que serão executados pelas usinas ([0040437621](#)) e residências ([0040447767](#)) possuem DMT condizente com as condições anteriormente citadas e estabelecidas pela SICRO. Para chegar a esse valor representativo, foi dividido o número de trechos com DMT acima de 50 km pelo quantitativo total de trechos, chegando aos seguintes valores conforme abaixo:

1. Relação entre o número total de trechos e o trechos com DMT acima de 50 km da COUSA.

RELAÇÃO ENTRE O NÚMERO TOTAL DE TRECHOS E OS TRECHOS COM DMT ACIMA DE 50 KM - COUSA			
USINA	QUANTITATIVO DE TRECHOS COM DMT ACIMA DE 50 km	QUANTITATIVO TOTAL DE TRECHOS	% de DMTs ACIMA DE 50 km
Porto Velho	0	3	0,00%
Ariquemes	6	10	60,00%
Ji-Paraná	9	14	64,29%
Jaru	8	12	66,67%
Cacoal	6	10	60,00%
Rolim de Moura	10	17	58,82%
Vilhena	9	9	100,00%
%	48	75	64,00%

2. Relação entre o número total de trechos e o trechos com DMT acima de 50 km da COF.

RELAÇÃO ENTRE O NÚMERO TOTAL DE TRECHOS E OS TRECHOS COM DMT ACIMA DE 50 KM - COF			
RESIDÊNCIA	QUANTITATIVO DE TRECHOS COM DMT ACIMA DE 50 km	QUANTITATIVO TOTAL DE TRECHOS	% de DMTs acima de 50 km
Colorado do Oeste	1	8	12,50%
Ariquemes	8	12	66,67%
Ouro Preto do Oeste	1	10	10,00%
Cacoal	4	10	40,00%
Rolim de moura	2	14	14,29%
Machadinho do Oeste	5	5	100,00%
Alvorada do Oeste	0	9	0,00%
Ji-Paraná	0	10	0,00%
Vilhena	0	8	0,00%
Plimenta Bueno	3	15	20,00%
Jaru	7	9	77,78%
Porto Velho	4	7	57,14%
Buritis	2	3	33,33%
São Francisco do Guaporé	6	6	100,00%
%	42	126	34,13%

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ainda segundo o SICRO, buscando manter a fluidez e segurança na circulação dos veículos que transitam nas rodovias, é necessário a instalação de sinalização que busque informar e alertar os motoristas que estão em trânsito pela região. Ainda segundo o Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias, DNIT (pág. 32):

"A sinalização provisória deve ter características próprias, conforme o tempo necessário à execução das obras, que podem ser de curta ou longa duração.

Para as obras de curta duração, os dispositivos de sinalização devem, também, ser os mais portáteis possíveis, admitindo-se, porém, dispositivos fixos e de maior porte." (grifo nosso)

**PARÁGRAFO QUARTO:** Para a realidade desta autarquia, visto que os trechos executados por vezes são distantes, é importante o apoio de veículo com capacidade de transportar esse material de sinalização, como também para o transporte de ferramentas, insumos, e outros tipos de itens que são utilizados nas frentes de serviço.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os equipamentos que serão utilizados para apoio aos demais maquinários serão: **Micro-ônibus** para deslocamento dos trabalhadores, **Conjunto cavalo mecânico e semi-reboque prancha** para transporte do maquinário do DER que não consegue se deslocar por meios próprios ou que a logística para o deslocamento próprio seja inviável, **Caminhão Comboio de Lubrificação** para manutenção e abastecimento exclusivo das máquinas e caminhões da frota própria do DER, que necessitam desse tipo de operação para que os equipamentos, das frentes de serviços, não sofram descontinuidade e **Caminhão 3/4** para instalação de sinalização vertical temporária e permanente; assim como também apoio logístico em campo, tais como: transporte de ferramentas, instrumentos e insumos, outrrossim em virtude de dar continuidade nos serviços em vias não pavimentadas agregados as regularizações das jazidas, tendo em vista a necessidade do equipamento **Escavadeira hidráulica**, com intuito de extração de minerais e materiais. A relação de equipamentos foi extraída da Tabela SICRO/DNIT, exceto o Caminhão Comboio de Lubrificação que não possui composição inserida dentro desse sistema referencial. Para isto, utilizou-se de cotação enviada por empresa especializada nesse tipo de serviço, usando apenas como referência para fins de especificação e observação de valores.

1. Relação dos veículos de apoio:

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
CÓDIGO SICRO E9134	Minônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW
CÓDIGO SICRO E9665	Carvalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 35 t - 210 Kw
COTAÇÃO DOC ID (0032633671)	Caminhão Comboio de Lubrificação
CÓDIGO SICRO E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 Kw
CÓDIGO SICRO E9110	Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m <sup>3</sup> - 118 Kw
CÓDIGO SICRO A9304	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 Kw

2. Relação de Jazida regulamentadas:

ITEM	PROCESSO SEDAM	MUNICÍPIO
1	1801/03948/2019	COLORADO DO OESTE
2	1801/04493/2019	JI-PARANÁ
3	1801/03727/2019	JI-PARANÁ
4	1801/05205/2019	PRESIDENTE MÉDICI

5	1801/05073/2019	JI-PARANÁ/URUPÁ
6	1801/00161/2020	JI-PARANÁ
7	1801/03741/2019	CHUPINGUAIA
8	1801/03526/2019	CHUPINGUAIA
9	1801/03577/2019	ESPIGÃO D'OSTE
10	1801/03961/2019	PORTO VELHO
11	1801/03962/2019	PORTO VELHO
12	1801/00160/2020	VALE DO PARAÍSO
13	1801/03578/2019	CHUPINGUAIA
14	1801/03523/2019	PARECIS
15	1600504/2015 - SEMA	PORTO VELHO
16	1801/00136/2018	ALTA FLORESTA D'OSTE
17	1801/03949/2019	PRESIDENTE MÉDICI
18	1801/03613/2019	PRESIDENTE MÉDICI
19	1801/03524/2019	JI-PARANÁ
20	1801/03909/2019	CHUPINGUAIA
21	1801/03527/2019	CHUPINGUAIA
22	1801/01110/2020	CHUPINGUAIA
23	1801/00208/2020	JI-PARANÁ
24	1801/03525/2019	ALTA FLORESTA D'OSTE
25	1801/04023/2019	MIRANTE DA SERRA
26	1801/05058/2019	URUPÁ
27	1801/04167/2019	ALVORADA D'OSTE
28	1801/03522/2019	ESPIGÃO D'OSTE
29	1801/00850/2012	SANTA LUZIA D'OSTE

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Será obtido uma produtividade efetiva através da hora apresentada no horímetro onde nele constará o "Tempo Operativo Produtivo", "Tempo Operativo em esperas" e "Tempo Operativo em manobras" que são relacionados a operatividade do equipamento, da seguinte forma:

1. Considera-se que um equipamento ou veículo deverá atuar 8 horas por dia, considerando Operativo e Improdutivo;

2. Em determinado dia ao início dos trabalhos seu horímetro inicial é de 500 horas;

3. Ao final do dia seu horímetro final será de 506 horas;

4. Podemos concluir que o ativo foi OPERATIVO (Empregado) por 6 horas naquele dia, considerando a diferença do horímetro final com inicial.

5. Logo teremos um valor Operativo de 6 horas e Improdutivo de 2 horas, totalizando as 8 horas diárias, sendo medido e pago as 6 horas produtivas e 2 improdutivas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Levando em consideração o apresentado acima, não será pago mais do que 8 horas diárias considerando produtivo e improdutivo, pois somente este quantitativo estará dentro do escopo do emprego do ativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — SOBRE AS HORAS MÁQUINA E FECHAMENTO DAS NOTAS DE SERVIÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para melhor definição, entende-se **hora produtiva** como momento em que o equipamento está operando normalmente no trecho a ser executado sendo esta hora calculada somando-se os custos horários de depreciação, operação, manutenção, seguros e impostos, juros e valor da aquisição. Já o termo **hora improdutiva** remete ao fato da máquina e seu respectivo operador estarem a disposição, entretanto tais recursos não estão empregados efetivamente na execução dos serviços, portanto no cálculo de tal item estão contemplados os custos operativo, de depreciação e juros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para melhor entendimento, segue planilha com os critérios de medição que serão utilizados para subsidiar as futuras medições:

EQUIPAMENTO	SERVIÇO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	
		HORA PRODUTIVA	HORA IMPRODUTIVA
Pá carregadeira sobre rodas	Execução CBUQ Micronvestimento	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto não operando.
Minicarregadeira com pá, vassoura recolhedora e fresa para asfalto	Fresagem Tapa buraco	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto não operando.
Rolo liso compactador chapa	Execução CBUQ	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto não operando.
Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus	Base de solo estabilizada	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto não operando.
Vibro acabadora de asfalto sobre esteira	Execução CBUQ Execução CBUQ	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto não operando.
Trator agrícola	Base de solo estabilizada Roçada	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto não operando.
Caminhão de demarcação viária	Sinalização horizontal	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto não operando.
Caminhão Basculante	Transporte	Veículo em transporte de insumo.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto não operando.
Caminhão Espargidor	Imprensação Micronvestimento	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto não operando.
Caminhão Tanque (Pipa)	Fresagem Micronvestimento Base de solo estabilizada	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto não operando.
Caminhão 3/4	Base de solo estabilizada Tapa buraco	Equipamento operando/executando.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto não operando.
Sinalização vertical		Equipamento operando/executando ou realizando serviço de transporte/apoio nos trechos.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto não operando.
Limpeza placa de sinalização		Veículo em transporte de servidores/outras.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto não operando.
Micro-Ônibus	Transporte	Veículo transportando equipamentos que são de propriedade do DER para o trecho.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto não operando.
Cavalo Mecânico e Semirreboque Prancha	Transporte	Veículo transportando equipamentos que são de propriedade do DER para o trecho.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto não operando.
Veículo tipo caminhão comboio de lubrificação cabine metálica avançada	Manutenção de Equipamentos	Equipamento realizando a manutenção das máquinas no trecho	Equipamento e Operador à disposição, entretanto não operando.
Caminhão plataforma tipo guincho autosocorro	Transporte	Veículo transportando equipamentos que são de propriedade do DER para o trecho.	Equipamento e Operador à disposição, entretanto não operando.
Durante a hora operativa, o equipamento está operando normalmente, sujeito às restrições que são levadas em conta quando se aplica o fator eficiência. Na hora improdutiva, o equipamento está parado, com o motor desligado, aguardando que o equipamento que comanda a equipe permita-lhe operar.			

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para realização do pagamento das notas, será pago o respectivo valor da hora produtiva e improdutiva apresentada pela empresa e pelo apontador conforme Planilha de medição ([0040437760](#)).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Como parâmetro dos valores que serão considerados nesse tópico, utilizou-se a planilha do SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAS DE OBRAS - SICRO de Abril/2023, de elaboração do DNIT, onde consta:

**Custo produtivo (R\$/h) = Depreciação (R\$/h) + Oportunidade de capital (R\$/h) + Seguros e impostos (R\$/h) + Manutenção (R\$/h) + Operação (R\$/h) + Mão de obra de operação (R\$/h)**

**Custo improdutivo (R\$/h) = Depreciação (R\$/h) + Oportunidade de capital (R\$/h) + Seguros e impostos (R\$/h) + Mão de obra de operação (R\$/h)**

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sendo os itens de **manutenção** e **operação** ausentes dos parâmetros de cálculo quando se trata da composição do **custo improdutivo**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Segue na tabela abaixo os valores de referência para cada tipo de hora de Custo produtivo e improdutivo, não considerado nesses valores o BDI referencial.

CÓD. SICRO	MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS - SICRO ABRIL/2023	VALOR FINAL (R\$)	BDI REF. (%)	PRODUTIVA	IMPRODUTIVA	% DIFERENCIAL
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m <sup>3</sup> - 113 kW	R\$ 267,54	31,81%	R\$ 202,97	R\$ 94,60	46,61%
E9697	Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 45,50 kW	R\$ 210,35	31,81%	R\$ 159,59	R\$ 62,28	39,03%
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	R\$ 374,65	31,81%	R\$ 284,23	R\$ 94,67	33,31%
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	R\$ 335,37	31,81%	R\$ 254,43	R\$ 116,54	45,80%
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	R\$ 518,57	31,81%	R\$ 393,42	R\$ 169,44	43,07%
E9577	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira - 77 kW	R\$ 186,07	31,81%	R\$ 141,17	R\$ 42,74	30,27%
E9110	Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m <sup>3</sup> - 118 kW	R\$ 617,93	31,81%	R\$ 468,80	R\$ 192,64	41,09%
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	R\$ 377,48	31,81%	R\$ 286,39	R\$ 74,22	25,92%
COTACÃO	Caminhão Comboio de Lubrificação	R\$ 580,95	31,81%	R\$ 440,75	R\$ 247,41	56,13%
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	R\$ 521,10	31,81%	R\$ 395,34	R\$ 153,57	38,85%
E9134	Miniblínibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW	R\$ 312,43	31,81%	R\$ 237,03	R\$ 67,41	28,44%
E9666	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 kW	R\$ 590,61	31,81%	R\$ 448,08	R\$ 128,87	28,76%
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW	R\$ 418,75	31,81%	R\$ 317,69	R\$ 93,25	29,35%
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	R\$ 472,75	31,81%	R\$ 358,66	R\$ 83,93	23,40%
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	R\$ 210,04	31,81%	R\$ 159,35	R\$ 58,27	36,56%
E9524	Motoniveladora - 93 kW	R\$ 392,54	31,81%	R\$ 297,81	R\$ 122,18	41,03%
E9526	Retroserradeira de pneus com capacidade de 0,76 m <sup>3</sup> - 58 kW	R\$ 208,65	31,81%	R\$ 158,30	R\$ 74,86	47,29%
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	R\$ 272,68	31,81%	R\$ 206,87	R\$ 82,73	39,99%
A9304	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW	R\$ 242,23	31,81%	R\$ 183,77	R\$ 63,95	34,80%

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Para fins de referência do presente, considerou-se a tabela SICRO DE ABRIL/2023 e para fins de fechamento das notas de serviço, o parâmetro a ser utilizado também será a tabela SICRO DE ABRIL/2023, no qual a diferença em percentual das horas produtivas e improdutivas deverá ser respeitada. **Esse entendimento valerá para todos os equipamentos que serão registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**PARÁGRAFO OITAVO:** Para maiores esclarecimentos, mensalmente as **horas produtivas** serão pagas integralmente sobre o valor da proposta (o que foi registrado na Ata de Registro de Preços), com o quantitativo levantado pelo apontador em campo no referido mês, que corresponde ao equipamento operando/executando. Em relação às **horas improdutivas**, o pagamento da mesma será realizado sobre o valor registrado com aplicação dos percentuais que constam na Tabela acima, coluna "% DIFERENCIAL", com o quantitativo levantado pelo apontador em campo no referido mês, que corresponde ao equipamento e operador à disposição, entretanto não operando. **Dessa forma, a partir do recebimento dos equipamentos no local de entrega, conforme cláusula segunda deste instrumento, os deslocamentos para a frente de serviço serão computados a títulos de horas improdutivas.** Tal percentual se refere ao índice calculado pela razão do valor improdutivo pelo valor produtivo, resultando no percentual final que consta na referida coluna.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA MANUTENÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: Manutenção Corretiva (defeituosa):** Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: Manutenção Preventiva:** Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os equipamentos/maquinários que tenham que passar por manutenção, preventiva ou corretiva, o prazo para o retorno das atividades é de 48 (quarenta e oito) horas, quando não resolvido os problemas dentro deste prazo, a contratada deverá substitui-lo(s) dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Contratada executará manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, ficando a seu encargo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o lugar determinado pelo Contratante no referido lote e nas demais localidades dispostas no lote.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, devendo no ato da entrega ao Contratante, apresentar relatório de vistoria assinado por mecânico, atestando as condições de uso.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão, não arcando o DER com qualquer ônus em caso de acidente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Instalar rastreadores nos equipamentos a fim de possibilitar visualização em tempo real de todos os equipamentos, máquinas e caminhões que serão entregues para a prestação de serviço, devendo, ainda, de forma obrigatória, disponibilizar ao contratante acesso em tempo real de todo o controle de movimentação dos equipamentos e caminhões objetos do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Todos equipamentos locados, incluindo veículos e máquinas deverão, sem excessão, possuir horímetro funcionando durante toda operação e execução do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os serviços que constituem o objeto deste instrumento deverão ser executados de acordo com a solicitação da Contratante e a orientação/fiscalização dos técnicos do DER, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a Contratada estar sujeita à fiscalização e orientação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Para a prestação do serviço será exigido que os funcionários se apresentem devidamente identificados e usando todos os equipamentos de proteção individual cumprindo os requisitos da legislação vigente (NR 06, NR 11 e NR 12).

**PARÁGRAFO NONO:** Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Os equipamentos e máquinas deverão estar à disposição do DER no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após emissão das ordens de serviços, podendo ser prorrogado, comprovado o caso fortuito ou força maior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificação deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XVI do Art. 92 da Lei Nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, no qual as máquinas e veículos precisam apresentar em sua estrutura os dispositivos de segurança necessários, conforme normativas do CONTRAN, para garantir a segurança dos operadores e motoristas, assim como das equipes que nortelam as áreas de abrangência dos serviços em que estes equipamentos irão atuar, assim como dos usuários das vias que estes equipamentos estão atuando.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Os veículos e equipamentos que irão fazer o transporte de cargas ou mesmo outros maquinários, deverão estar de acordo com a legislação e respectivas licenças da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será em comum acordo com os responsáveis da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** A guarda dos equipamentos e veículos será por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Os equipamentos e máquinas deverão ser operados por pessoal devidamente habilitado e treinados para a função, fornecidos pela CONTRATADA. Deverá ser apresentada pela CONTRATADA, após a emissão da Ordem de Serviço, em até 15 dias, o documento comprobatório que habilite o operador ou motorista a operar/dirigir a máquina solicitada.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá adesivar os veículos nas portas e na parte traseira antes de iniciar o transporte, e comprovar o adesivo fixado no veículo com foto para o gestor do contrato. A arte será fornecida por esse Departamento, conforme documento [\(0040437804 e 0040437816\)](#).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** No serviço, a CONTRATADA deverá fornecer em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, o maquinário em referência na área determinada pela contratante. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação, deslocamento e transporte dos operador-motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da CONTRATADA, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças e equipamentos/maquinários necessários.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** Despesas com deslocamento, refeições dos operadores, hospedagens, combustíveis e manutenções, salários, encargos, entre outros relacionados aos custos de mão de obra envolvidos, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA e qualquer outro que afete a operação.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO:** O custo de mobilização, desmobilização e deslocamento dos equipamentos para o local de entrega, cláusulas segunda e nona deste instrumento, alimentação e transporte dos operador/ motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço está a cargo da CONTRATADA, ou seja, a proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças e equipamentos/maquinários necessários.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO:** Deverão estar incluídos no valor da proposta todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais de serviço, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO:** Para efetuar a medição das horas trabalhadas o apontador, definido pela CONTRATANTE, deverá demonstrar, dentro da planilha de medição, as horas produtivas (efetivamente trabalhadas nos trechos a serem executados) e as horas improdutivas (máquina e operador a disposição entretanto sem estar em atividade).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO:** A CONTRATADA deverá ter um controle em forma de bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, na qual deve constar os serviços realizados, a quantidade de horas trabalhadas (contabilizando e apontando dentro da planilha de medição as horas produtivas e as horas improdutivas), a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e o dia em que o equipamento foi disponibilizado.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO:** O Bloco de Ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, deverá ter o aceite do DER, antes da confecção e impressão.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO:** O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de uso, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos mesmos pelo(s) fiscal(is) do DER.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** A hora trabalhada será de 60 (sessenta) minutos.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** O fechamento das horas trabalhadas será mensal, mediante relatório.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** O relatório de horas trabalhadas deverá ser entregue pela CONTRATADA, com a ordem de serviço da empresa, no qual se deve obedecer o modelo de planilhas em anexo [\(0040437523 e 0040437760\)](#), onde consta:

I - Hora inicial produtiva em relação ao horímetro;

II - Hora final produtiva em relação ao horímetro;

III - Hora inicial improdutiva em relação ao horímetro;

IV - Hora final improdutiva em relação ao horímetro;

V - Total de horas trabalhadas produtivas e improdutivas, respectivamente.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** A atividades de locação, será determinada uma carga de horário de no máximo 8 horas por dia de empregos dos equipamentos e veículos, salvo em quando houver necessidade desta Administração, devidamente autorizado e registrado formalmente. O controle de produtividade será realizada através de horímetro. Os veículos que não possuirem horímetro deverão ser instalados pela CONTRATADA para que possa ser medido os horários de trabalho. O Manual de Custos Rodoviários - Volume 1 trata o seguinte:

1. "Intervalos de tempo que se deseja levantar:

I - Tempo Operativo Produtivo

II - Tempo Operativo em esperas

III - Tempo Operativo em manobras

IV - Tempo Improdutivo"

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO:** Nos casos de não funcionamento do horímetro, a contratada é obrigada a realizar a troca do mesmo em até 01 (um) dia, deixando em perfeitas condições de uso.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO:** Deverá ser entregue pela CONTRATADA a ordem de serviço original liberada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao LICITADOR/CONTRATANTE e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto do presente instrumento, isentando o LICITADOR/CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrências dos mesmos.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO:** O abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO:** A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, caso solicitado como de diligência;

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO:** Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e os respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto à segurança no trabalho.

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO:** Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA com os dizeres "A SERVIÇO DO DER".

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO:** A CONTRATADA deverá fornecer uniforme refletivo aos seus colaboradores, assim como os respectivos EPIs de acordo com o equipamento locado, para fins de segurança dos operadores e motoristas e dos demais transeuntes e usuários das vias onde estes equipamentos estão atuando com os dizeres "A SERVIÇO DO DER".

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO:** A CONTRATADA deverá fornecer documento de identificação aos seus colaboradores.

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEXTO:** A CONTRATADA deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO:** Os itens deverão estar de acordo com o objeto proposto.

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO OITAVO:** A CONTRATADA deve atender as solicitações dos fiscais designados pela administração, dentro das respectivas atribuições para os quais foram designados.

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO NONO:** A CONTRATADA deve atender as normas de segurança e demais leis trabalhistas.

**PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO:** A CONTRATADA deve manter registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria.

**PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deve substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando não resolvido os problemas dentro deste prazo.

**PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO:** A CONTRATADA deve atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA deve levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

**PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO QUARTO:** É dever da CONTRATADA manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção em problemas mecânicos, elétricos, eletroônicos, hidráulicos e borracharia, mantendo os equipamentos em bom estado de conservação.

**PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO QUINTO:** Os veículos e máquinas serão disponibilizados em perfeito estado de funcionamento no inicio da locação. A manutenção preventiva será realizada regularmente, seguindo um rigoroso cronograma para assegurar a operacionalidade contínua.

**PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SEXTO:** A frota proposta inclui ativos equipados com tecnologias modernas, como sistemas de rastreamento e comunicação, visando otimizar o controle logístico e a segurança durante as operações.

**PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO:** A entrega inicial compreende uma inspeção conjunta para garantir a conformidade dos veículos e máquinas com as especificações técnicas. Um termo de aceitação será formalizado após essa etapa.

**PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO OITAVO:** A manutenção preventiva e corretiva será realizada frequentemente, conforme necessidade, para manter a efetiva disponibilidade. Todas as intervenções serão documentadas e compartilhadas com a contratante.

**PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO NONO:** Em caso de falha irreparável ou obsolescência, a empresa contratada se compromete a substituir os veículos ou máquinas afetados, garantindo uma frota sempre atualizada.

**PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO:** A equipe de suporte será composta por profissionais qualificados para realizar a manutenção e atender prontamente às demandas emergenciais.

**PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO PRIMEIRO:** A contratada oferece garantias técnicas para assegurar o desempenho operacional dos veículos e máquinas durante todo o contrato.

**PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO SEGUNDO:** A empresa contratada será responsável por manter seguros adequados para cobrir eventuais danos, roubos ou responsabilidades civis relacionadas aos veículos e máquinas.

**PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO TERCEIRO:** A empresa contratada compromete-se a conduzir todas as operações de locação de forma ética, seguindo padrões de conduta profissional e legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO QUARTO:** A frota proposta adota práticas sustentáveis, incluindo veículos com baixas emissões e o descarte ambientalmente responsável de resíduos.

**PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO QUINTO:** A CONTRATADA deve manter motoristas habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, neste caso a CONTRATADA apresentará mensalmente junto às medições, documento atestado pelo titular da CONTRATADA indicando a legitimidade dos seus operadores e motoristas.

**PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO SEXTO:** Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

**PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO SÉTIMO:** É dever da CONTRATADA apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais.

**PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO OITAVO:** É dever da CONTRATADA cumprir todas as disposições legais em vigor e, em especial, as pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação e demais atualizações.

**PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO NONO:** É de responsabilidade da contratada eventuais encargos com ocorrências climáticas, em caso de necessidade de reembalho, alteração do cronograma de execução, aumento nos custos, perda de serviços já executados e/ou materiais estocados, danos às instalações do canteiro e dificuldade de acesso ao local dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO:** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao contratante, Estado e/ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO PRIMEIRO:** Caso a contratada comprove que esteja mobilizada e ficar oclusa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos.

1. Não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.

2. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação.

3. Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização.

**PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO SEGUNDO:** A contratada deverá propor plano de ataque da obra e similar condições operacionais buscando evitar a ocorrência de perda de produtividade.

**PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO TERCEIRO:** Garantir a elaboração de um Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) de acordo com a NR18, que inclua medidas de prevenção, controle e monitoramento dos riscos ocupacionais.

**PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO QUARTO:** Poderá a contratada realizar uma visita prévia ao local de entrega para avaliar a acessibilidade e assegurar que as máquinas possam ser entregues sem problemas, podendo ser planejado rotas alternativas em caso de impossibilidade de acesso ao local original.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Através da comissão de fiscalização nomeada em portaria pelo gestor da pasta, deverá fazer o controle dos serviços através do Diário de Obras ou livro ordem ([https://creaweb.crearo.org.br/creaweb/creaweb/livro\\_de\\_ordem](https://creaweb.crearo.org.br/creaweb/creaweb/livro_de_ordem)), para registro das ocorrências durante a execução dos serviços em que os equipamentos locados foram disponibilizado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será elaborado Instrução Geral de Quadros de Capacitação para os servidores que atuarão como Gestores e Fiscais dos Contratos de seus respectivos lotes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Prestar informações indispensáveis a regular execução do objeto e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto, bem como da execução do serviço.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à empresa.

**PARÁGRAFO NONO:** Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Serviço para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**PARÁGRAFO QUINTO:** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**PARÁGRAFO NONO:** São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço contratado.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução parcial ou total do contrato.	10	10 %

Para os itens a seguir, deixar de:

07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia

10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, bem como deste instrumento, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

(\*) Incide sobre a parte inadimplida.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo aferido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA, FUSÃO CISÃO E/OU INCORPORAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto e/ou obrigações inerentes, bem como a a fusão, cisão ou incorporação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a contratação do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que, quando da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá cumprir as orientações referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, conforme legislações pertinentes, no que couber.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, RESOLUÇÃO CONAMA nº 315, de 29 de outubro de 2002, que dispõe sobre a nova etapa do programa de Controle de Emissões veiculares – PROCONVE, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular), **ABNT NBR ISO 14001** que estabelece diretrizes para sistemas de gestão ambiental (SGA) em empresas e organizações.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A empresa deve estar em conformidade com todas as regulamentações ambientais aplicáveis e adotar boas práticas de sustentabilidade ao longo de todo o processo contratual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Poderão ser utilizadas as medidas abaixo como mitigatórias:

I - Práticas Sustentáveis: Utilizar equipamentos modernos e eficientes em termos de consumo de energia. Implementar tecnologias limpas e inovações sustentáveis nos equipamentos;

II - Gestão de Resíduos: Desenvolver um plano abrangente de gestão de resíduos para lidar adequadamente com os detritos e resíduos gerados durante as operações. Priorizar a reciclagem e a reutilização sempre que possível;

III - Treinamento Ambiental: Proporcionar treinamento ambiental para os funcionários envolvidos nas operações, enfatizando a importância da redução dos impactos ambientais;

IV - Conservação da Biodiversidade: Proteger áreas sensíveis à biodiversidade e, se necessário, implementar medidas de conservação específicas durante as operações;

V - Eficiência Energética: Adotar práticas e tecnologias que promovam a eficiência energética dos equipamentos, como a programação adequada de manutenção preventiva;

VI - Garantir o cumprimento rigoroso de todas as leis e regulamentos ambientais locais e nacionais aplicáveis na locação de máquinas pesadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme as diretrizes do Art. 106 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA GARANTIA CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fiel contratação do serviço, deverá obedecer o disposto na lei 14.133, art. 96, § 1º e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A empresa vencedora deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento contratual dos serviços relativos aos adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade do DER/RO, nos termos do § 1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As modalidades de garantia pela qual a contratada poderá optar são:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A contratada obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO:** É vedado a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO NONO:** A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/MPOG nº 02/2008 alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA REVISÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após o período de um ano, o preço poderá ser reajustado utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003. Devendo a empresa contratada, pleitear o reajuste dos preços junto à Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a reparação objetiva de risco estabelecida no contrato, de acordo com a alínea d, inciso II, do Art. 124 Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo de resposta ao pedido do equilíbrio econômico-financeiro se dará no máximo em 1 (um) mês.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Conforme art. 117 da Lei 14.133/21, a Gestão e Fiscalização do Contrato será exercida por servidores do DER/RO especialmente designados através de Portaria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Gestão e fiscalização exercida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, ou outro servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Gestor e o Fiscal do Contrato terão como responsabilidade o controle e o acompanhamento da prestação de todos os serviços envolvidos no objeto contratual, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Ente, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do serviço oriundo do objeto contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Posterior ao fechamento das horas trabalhadas, pelo fiscal do contrato irá verificar as planilhas de medição enviadas e atestar as horas conforme orientações técnicas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATANTE, através da comissão de fiscalização nomeada em portaria pelo gestor da pasta, fará o controle dos serviços através do Diário de Obras ou livro ordem ([https://creaweb.crearo.org.br/creaweb/creaweb/livro\\_de\\_ordem](https://creaweb.crearo.org.br/creaweb/creaweb/livro_de_ordem)), para registro das ocorrências durante a execução dos serviços em que os equipamentos locados foram disponibilizados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A carga horária para fins de pagamento e prestação de contas serão as horas efetivamente trabalhadas e atestadas pelo responsável da fiscalização dos serviços, contabilizadas a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área delimitada pela CONTRATANTE), não sendo contabilizado como hora produtiva os deslocamentos até a localidade determinada, bem como, qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Contratante, conforme planilhas em anexos (004043753, 004043753 e 0040437760) sendo posteriormente confirmada com fotos do horimetro dos equipamentos e veículos pela Contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Posterior ao fechamento das horas trabalhadas, um dos fiscais do contrato irá verificar as planilhas de medição enviadas e atestar as horas conforme orientações técnicas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindir o mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da indenização paga ao contrato será adstrita as seguintes parcelas:

- I - desmobilização contratualmente prevista;
- II - pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiros de obras;
- III - devolução das garantias contratuais.

1. O contratado não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual.

2. Não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações arroladas abaixo, conforme art. 137 da Lei 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impedindo a execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DOS CASOS OMISSOS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão solucionados diretamente pela autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal N. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Declaram as partes que este instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, e a proposta do licitante vencedor (Art. 92, II, Lei Nº 14.133/21).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação (Art. 90, Lei Nº 14.133/21).

**PARÁGRAFO QUARTO:** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação (Art. 90, §2º da Lei Nº 14.133/21).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA — DO FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito, pelas partes, o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre a empresa CONTRATADA E A CONTRATANTE, decorrentes de execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls... à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N...., que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte — PGE-DER/RO**.

TITULAR DA CONTRARTE

TITULAR DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por VITORIA LORRANE SILVA LOBO CONDI, Gerente, em 14/03/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal do SEI), informando o código verificador 0046647324 e o código CRC 6877486F.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.009362/2023-81

SEI nº 0046647324

Criado por 01307082246, versão 4 por 01307082246 em 12/03/2024 16:23:37.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

SAMS

Órgão Requisitante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO

Fonte de Recurso: Programa Atividade: Elemento Despesa:

Exposição de Motivo: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia.

LOTE 1 - ARIQUEMES, MACHADINHO D' OESTE, PORTO VELHO, BURITIS E REGIÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISIBILIDADE DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS MENSAL	UNIDADE	TOTAL DE HORAS (ANUAL)
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	3	HORAS	5.842,00
2	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA PARA ASFALTO	2	HORAS	4.608,00
3	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	2	HORAS	2.458,00
4	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	4	HORAS	5.091,00
5	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	2	HORAS	2.458,00
6	TRATOR AGRÍCOLA	4	HORAS	2.413,00
7	CAMINHÃO ESPARGIDOR	1	HORAS	2.304,00
8	VEICULO TIPO CAMINHAO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	2	HORAS	4.608,00
9	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIARIA	1	HORAS	616,00
10	MICRO-ÔNIBUS	6	HORAS	13.824,00
11	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	6	HORAS	13.824,00
12	CAMINHÃO BASCULANTE	18	HORAS	41.472,00
13	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	6	HORAS	11.815,00
14	CAMINHÃO 3/4	6	HORAS	13.824,00
15	MOTONIVELADORA	6	HORAS	12.126,00
16	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	4	HORAS	7.570,00
17	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO POR PNEUS	8	HORAS	18.432,00
18	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	4	HORAS	9.216,00
19	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	2	HORAS	4.608,00

LOTE 2 - OURO PRETO DO OESTE, ALVORADA D' OESTE, JI-PARANÁ, JARU, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E REGIÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISIBILIDADE DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS MENSAL	UNIDADE	TOTAL DE HORAS (ANUAL)
20	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	4	HORAS	8.211,00
21	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA PARA ASFALTO	4	HORAS	9.216,00
22	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	2	HORAS	4.117,00
23	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	4	HORAS	7.371,00
24	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	2	HORAS	4.117,00
25	TRATOR AGRÍCOLA	3	HORAS	2.936,00
26	CAMINHÃO ESPARGIDOR	2	HORAS	4.608,00
27	VEICULO TIPO CAMINHAO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	2	HORAS	4.608,00
28	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIARIA	1	HORAS	1.137,00
29	MICRO-ÔNIBUS	7	HORAS	16.128,00
30	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	7	HORAS	16.128,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE	21	HORAS	48.384,00
32	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	7	HORAS	14.003,00
33	CAMINHÃO 3/4	7	HORAS	16.128,00

34	MOTONIVELADORA	6	HORAS	12.193,00
35	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	2	HORAS	2.319,00
36	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO POR PNEUS	10	HORAS	23.040,00
37	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	5	HORAS	11.520,00
38	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	2	HORAS	4.608,00

**LOTE 3 - COLORADO D'OESTE, CACOAL, ROLIM DE MOURA, VILHENA, PIMENTA BUENO E REGIÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISIBILIDADE DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS MENSAL	UNIDADE	TOTAL DE HORAS (ANUAL)
39	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	5	HORAS	10.997,00
40	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA PARA ASFALTO	6	HORAS	13.824,00
41	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	3	HORAS	4.971,00
42	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	5	HORAS	8.592,00
43	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	3	HORAS	4.971,00
44	TRATOR AGRÍCOLA	7	HORAS	8.091,00
45	CAMINHÃO ESPARGIDOR	3	HORAS	6.912,00
46	VEICULO TIPO CAMINHAO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	3	HORAS	6.912,00
47	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIARIA	1	HORAS	769,00
48	MICRO-ÔNIBUS	8	HORAS	18.432,00
49	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	8	HORAS	18.432,00
50	CAMINHÃO BASCULANTE	24	HORAS	55.296,00
51	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	13	HORAS	26.837,00
52	CAMINHÃO 3/4	8	HORAS	18.432,00
53	MOTONIVELADORA	10	HORAS	21.212,00
54	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	10	HORAS	19.029,00
55	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO POR PNEUS	10	HORAS	23.040,00
56	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	5	HORAS	11.520,00
57	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	3	HORAS	6.912,00

**Especificações:**

LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, potência mínima de 93 kW (125 HP), cabine fechada, ar condicionado, capacidade mínima do tanque de combustível 240 Litros, peso bruto mínimo de 16 toneladas, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, com capacidade de mínima caçamba de 0,75 m<sup>3</sup>, potência mínima 58 kW (78 HP), tração 4x4, profundidade de escavação 4.250mm, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO POR PNEUS, potência mínima de 92 kW (130 HP), peso bruto mínimo de 10,5 toneladas, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, com potência mínima de 97 kW (137 HP) cabine fechada, com ar condicionado de fábrica, assento ajustável com suspensão cinto de segurança, espelhos retrovisores interno e externos; caçamba de uso geral com dentes e capacidade mínima de 1,75m<sup>3</sup>, peso operacional de 9.800 kg, força de desagregação de 8.000 kgf, pneu 20.5-25 x 25 I2, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA HIDRÁULICA PARA ASFALTO, cabine fechada, com ar condicionado, potência mínima de 44 kW (60 HP), com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

LOCAÇÃO DE ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA, com no mínimo 82 kW (110 HP), peso bruto mínimo de 10.000 Kg, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamentos locados.

LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO, com no mínimo 89 kW (120 HP), peso operacional mínimo de 10.000 Kg, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da

Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

LOCAÇÃO DE VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA, com no mínimo 74 kW (100 HP), com silo com capacidade mínima de 10 toneladas, com largura de lançamento mínimo de 1,7 m, sistema rodante sobre esteiras, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, com no mínimo 78 kW (105 HP), acoplado com vassoura mecânica, com implemento de roçadeira hidráulica articulada, com implemento de roçadeira de arrasto, grade de 24 discos rebocável de d = 60 cm (24"), cabine fechada, com ar condicionado, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, com capacidade mínima de 25 passageiros, com poltronas almofadadas, com ar condicionado, como no máximo 10 anos da data de fabricação, tudo em perfeito estado de conservação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, com no mínimo 270 CV, tração 6x4, com no máximo 10 anos da data de fabricação, com caçamba basculante reforçada para terra e rocha, capacidade mínima de 14 m<sup>3</sup>, em caixa de aço. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR, com no máximo 10 anos da data de fabricação, cabine metálica avançada, motor turbo Intercooler, 4 cilindros, potência líquida: 180 CV, número de marchas 5 à frente e uma a ré, tração 4x2, PBT homologado de 15.000 kg, equipado com espargidor de asfalto, hidrostático, com as seguintes características: capacidade para 6.000 litros, revestimento do tanque em aço inox, boia de nível do produto, sistema de aquecimento com no mínimo 02 magaricos jatão de alta pressão, consumo 10 Litros/hora, filtro de linha para os magaricos, reservatório de óleo diesel 200 litros, pressurizador (compressor de 15 pés), unidade de força através de bomba hidráulica de fluxo variável, ligada a tomada de força do veículo, acionamento operacional hidráulico, reservatório de óleo hidráulico com capacidade de 100 litros, barra espargidora com 3,6 metros, 36 válvulas de esferas de aço inox, acionamento de barra hidráulico, recurso da barra levante pantográfico, correção transversal e abertura e fechamento dos bicos com acionamento hidráulico, bombeamento por meio de bomba de engrenagem de 3" com 30.000 Litros/hora com acionamento hidráulico e pré-filtro de bomba, controle de vazão através de tacômetro, carga de descarga mangueira de graminto de 2' x 6,0 m com sistema de engate rápido, acessórios termômetro de 0 a 250º graus, 5ª roda com tacômetro e assento para operador. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA), com motor a diesel turbo, com 06 cilindros, potência de 185 CV, transmissão com caixa de câmbio com 06 marchas à frente e uma a ré, tração 6x2, 3º eixo de série com suspensor pneumático, entre eixo 4800mm, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção hidráulica, PBT de 23000kg, baterias livres de manutenção, equipado com tanque com capacidade de 10 mil litros ou capacidade superior, com chuveiro traseiro e bico de pato lateral, 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada, com no máximo 10 anos da data de fabricação, deverá atender todas as exigências do CONAMA e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, instalar sistema de rastreamento e monitoramento via satélite, com no mínimo 3 (três) câmeras de videomonitoramento no lado das bombas de abastecimento e atrás com configuração a partir de 1080p de resolução, manter em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, de modo a registrar toda a operação de abastecimento nos postos de combustíveis e dos equipamentos do DER nas frentes de serviço, disponibilizar acesso ao sistema em tempo real das câmeras de segurança para o contratante, entregar ao DER relatório completo de cada operação, contendo hodômetro e horímetro, de cada abastecimento no prazo máximo de 12 horas, após o abastecimento, acesso com conexão 3G/4G e wi-fi, a contratada deverá entregar mensalmente ao contratante o arquivo de vídeo de cada operação, deverá fornecer todos os EPI'S de acordo com a normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA, tração 4x2, potência mínima de 180 CV, com capacidade de tanque lastro de mínimo no 5.000 litros, conjunto para graxa de no mínimo 200 quilos, com no máximo 10 anos da data de fabricação, para atendimento exclusivo de abastecimento dos caminhões e equipamentos da frota própria do DER, vedado o uso para atendimento ao abastecimento dos veículos locados. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível para circulação/deslocamento do veículo comboio, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, instalar sistema de rastreamento e monitoramento via satélite, com no mínimo 3 (três) câmeras de videomonitoramento no lado das bombas de abastecimento e atrás com configuração a partir de 1080p de resolução, manter em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, de modo a registrar toda a operação de abastecimento nos postos de combustíveis e dos equipamentos do DER nas frentes de serviço, disponibilizar acesso ao sistema em tempo real das câmeras de segurança para o contratante, entregar ao DER relatório completo de cada operação, contendo hodômetro e horímetro, de cada abastecimento no prazo máximo de 12 horas, após o abastecimento, acesso com conexão 3G/4G e wi-fi, a contratada deverá entregar mensalmente ao contratante o arquivo de vídeo de cada operação, deverá fornecer todos os EPI'S de acordo com a normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4, com carroceria de madeira ou ferro, com tração 4x2, potência mínima do motor de 155 CV, capacidade mínima de carga de 6.000 Kg, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, com potência mínima de 111 kW (155 HP), tração 4x2, pelo sistema a frio (tintas de resina acrílica ou à base de água), montado sobre caminhão de no mínimo 8 toneladas, tanque de tinta de no mínimo 700 litros, tanque de microesferas de 250kg, compressor 90 PCM Pistão, com dupla aspersão, com sistema hidráulico, com no máximo 10 anos da data de fabricação, tanto do caminhão quanto dos equipamentos. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

LOCAÇÃO DE CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMI-REBOQUE PRANCHA, tração 6x4, potência mínima 370 HP, com ar condicionado, semirreboque com 03 (três eixos), com capacidade de carga de 25,8 toneladas, sendo o peso bruto total combinado (tara dos veículos + carga) de 44,9 toneladas, com Autorização Especial de Trânsito vigente para circulação em rodovias federais e estaduais, e com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacôgrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, com potência mínima de 116 kW (158 HP), com cabine fechada, ar condicionado, com caçamba com capacidade de 1,15 m<sup>3</sup> - mínima, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos locados.

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO, para transporte de máquinas e veículos de pequeno porte, com tração 4x2, potência mínima do motor de 180 CV, com plataforma basculante reforçada, capacidade mínima de carga de 6.000 Kg, com cintas para amarração, com no máximo 10 anos da data de fabricação. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva, Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), Combustível, Abastecimento, manter o hodômetro e tacógrafo funcionando, manter o horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, identificação dos equipamentos com plotagem "A SERVIÇO DO DER", de acordo com a arte a ser disponibilizada pelo contratante, instalação de rastreador que permita a localização em tempo real dos equipamentos, disponibilização de acesso ao contratante para que possa visualizar as rotas dos equipamentos, fornecimento de EPI'S de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DO DER", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores dos equipamentos

Carimbo:	Local:	Responsável pela cotação:	Uso exclusivo do DER:	Valor da Proposta:
	Data:	Telefone:		Validade da Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	Agência:			
	C/C:			

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, Diretor(a), em 14/03/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046798381** e o código CRC **E02EF26A**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0009.009362/2023-81

SEI nº 0046798381

Criado por [01307082246](#), versão 3 por [01307082246](#) em 13/03/2024 14:58:34.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PÁDRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1 - ARIQUEMES, MACHADINHO D'OESTE, PORTO VELHO, BURITIS E REGIÃO																
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	HORAS	5.842,00	N/C	N/C	R\$ 506,00	R\$ 618,00	R\$ 510,00	R\$ 785,94	R\$ 506,00	<b>R\$ 604,99</b>	R\$ 564,00			R\$ 3.534.351,58	
2	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA PARA ASFALTO	HORAS	4.608,00	R\$ 270,00	R\$ 240,00	R\$ 275,00	R\$ 327,00	R\$ 280,00	656,39*	R\$ 240,00	<b>R\$ 278,40</b>	R\$ 275,00			R\$ 1.282.867,20	
3	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	HORAS	2.458,00	R\$ 596,30	N/C	R\$ 610,00	R\$ 530,00	R\$ 617,00	N/C	R\$ 530,00	<b>R\$ 588,33</b>	R\$ 603,15			R\$ 1.446.115,14	
4	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	HORAS	5.091,00	N/C	N/C	R\$ 680,00	R\$ 550,00	R\$ 689,00	N/C	R\$ 550,00	<b>R\$ 639,67</b>	R\$ 680,00			R\$ 3.256.559,97	
5	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	HORAS	2.458,00	R\$ 683,10	N/C	2346*	1710*	2350*	R\$ 555,16	R\$ 555,16	<b>R\$ 619,13</b>	R\$ 619,13			R\$ 1.521.821,54	
6	TRATOR AGRÍCOLA	HORAS	2.413,00	R\$ 338,54	R\$ 335,00	R\$ 386,00	R\$ 416,00	R\$ 390,00	R\$ 312,11	R\$ 312,11	<b>R\$ 362,94</b>	R\$ 362,27			R\$ 875.774,22	
7	CAMINHÃO ESPARGIDOR	HORAS	2.304,00	N/C	N/C	R\$ 583,00	850*	R\$ 590,00	R\$ 494,72	R\$ 494,72	<b>R\$ 555,91</b>	R\$ 583,00			R\$ 1.280.816,64	
8	VEICULO TIPO CAMINHAO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	HORAS	4.608,00	N/C	N/C	R\$ 620,00	R\$ 850,00	R\$ 625,00	R\$ 912,22	R\$ 620,00	<b>R\$ 751,81</b>	R\$ 737,50			R\$ 3.464.340,48	
9	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIARIA	HORAS	616	N/C	N/C	R\$ 694,00	R\$ 610,00	R\$ 700,00	N/C	R\$ 610,00	<b>R\$ 668,00</b>	R\$ 694,00			R\$ 411.488,00	
10	MICRO-ÔNIBUS	HORAS	13.824,00	R\$ 247,00	N/C	R\$ 315,00	468*	R\$ 317,00	N/C	R\$ 247,00	<b>R\$ 293,00</b>	R\$ 315,00			R\$ 4.050.432,00	
11	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	HORAS	13.824,00	R\$ 600,00	N/C	R\$ 592,00	1120*	R\$ 598,00	N/C	R\$ 592,00	<b>R\$ 596,67</b>	R\$ 598,00			R\$ 8.248.366,08	
12	CAMINHÃO BASCULANTE	HORAS	41.472,00	R\$ 620,00	N/C	R\$ 812,00	R\$ 765,00	R\$ 816,00	R\$ 481,98	R\$ 481,98	<b>R\$ 699,00</b>	R\$ 765,00			R\$ 28.988.928,00	
13	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	HORAS	11.815,00	R\$ 450,00	R\$ 340,00	R\$ 506,00	R\$ 496,00	R\$ 510,00	R\$ 295,09	R\$ 295,09	<b>R\$ 432,85</b>	R\$ 473,00			R\$ 5.114.122,75	
14	CAMINHÃO 3/4	HORAS	13.824,00	N/C	N/C	R\$ 305,00	R\$ 419,00	R\$ 310,00	N/C	R\$ 305,00	<b>R\$ 344,67</b>	R\$ 310,00			R\$ 4.764.718,08	
15	MOTONIVELADORA	HORAS	12.126,00	R\$ 594,00	N/C	R\$ 648,00	R\$ 842,00	R\$ 650,00	N/C	R\$ 594,00	<b>R\$ 683,50</b>	R\$ 649,00			R\$ 8.288.121,00	
16	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	HORAS	7.570,00	R\$ 199,50	N/C	R\$ 294,00	480*	R\$ 296,00	N/C	R\$ 199,50	<b>R\$ 263,17</b>	R\$ 294,00			R\$ 1.992.196,90	

17	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO POR PNEUS	HORAS	18.432,00	N/C	N/C	R\$ 418,00	R\$ 460,00	R\$ 420,00	R\$ 373,45	R\$ 373,45	<b>R\$ 417,86</b>	R\$ 419,00	94,41	89,31	35,37	MÉDIO MÉDIO MÉDIO	R\$ 7.701.995,52
18	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORAS	9.216,00	R\$ 515,79	R\$ 600,00	R\$ 615,00	R\$ 790,00	R\$ 620,00	R\$ 621,88	R\$ 515,79	<b>R\$ 627,11</b>	R\$ 617,50	94,41	89,31	35,37	17,52% 14,24% 8,46%	R\$ 5.779.445,76
19	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	HORAS	4.608,00	N/C	N/C	R\$ 483,00	R\$ 648,00	R\$ 486,00	N/C	R\$ 483,00	<b>R\$ 539,00</b>	R\$ 486,00	94,41	89,31	35,37	MÉDIO MÉDIO MÉDIO	R\$ 2.483.712,00
VALOR DO LOTE 1																	R\$ 94.486.172,86
LOTE 2 - OURO PRETO DO OESTE, ALVORADA D'OESTE, JI-PARANÁ, JARU, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E REGIÃO																	
20	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	HORAS	8.211	N/C	N/C	R\$ 506,00	R\$ 618,00	R\$ 510,00	R\$ 788,50	R\$ 506,00	<b>R\$ 605,63</b>	R\$ 564,00	93,08	90,02	40,02	132,50	R\$ 4.972.827,93
21	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA PARA ASFALTO	HORAS	9.216	R\$ 270,00	R\$ 240,00	R\$ 275,00	R\$ 327,00	R\$ 280,00	651,84*	R\$ 240,00	<b>R\$ 278,40</b>	R\$ 275,00	93,08	90,02	40,02	31,31	R\$ 2.565.734,40
22	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	HORAS	4.117	R\$ 596,30	N/C	R\$ 610,00	R\$ 530,00	R\$ 617,00	N/C	R\$ 530,00	<b>R\$ 588,33</b>	R\$ 603,15	93,08	90,02	40,02	39,82	R\$ 2.422.154,61
23	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	HORAS	7.371	N/C	N/C	R\$ 680,00	R\$ 550,00	R\$ 689,00	N/C	R\$ 550,00	<b>R\$ 639,67</b>	R\$ 680,00	93,08	90,02	40,02	77,78	R\$ 4.715.007,57
24	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	HORAS	4.117	R\$ 683,10	N/C	2346*	1710*	2350*	R\$ 551,46	R\$ 551,46	<b>R\$ 617,28</b>	R\$ 617,28	93,08	90,02	40,02	77,78	R\$ 2.541.341,76
25	TRATOR AGRÍCOLA	HORAS	2.936	R\$ 338,54	R\$ 335,00	R\$ 386,00	R\$ 416,00	R\$ 390,00	R\$ 312,40	R\$ 312,40	<b>R\$ 362,99</b>	R\$ 362,27	93,08	90,02	40,02	31,31	R\$ 1.065.738,64
26	CAMINHÃO ESPARGIDOR	HORAS	4.608	N/C	N/C	R\$ 583,00	850*	R\$ 590,00	R\$ 492,70	R\$ 492,70	<b>R\$ 555,23</b>	R\$ 583,00	93,08	90,02	40,02	39,82	R\$ 2.558.499,84
27	VEICULO TIPO CAMINHAO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	HORAS	4.608	N/C	N/C	R\$ 620,00	R\$ 850,00	R\$ 625,00	R\$ 913,35	R\$ 620,00	<b>R\$ 752,09</b>	R\$ 737,50	93,08	90,02	40,02	12,16% 11,03% 15,08%	R\$ 3.465.630,72
28	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIARIA	HORAS	1.137	N/C	N/C	R\$ 694,00	R\$ 610,00	R\$ 700,00	N/C	R\$ 610,00	<b>R\$ 668,00</b>	R\$ 694,00	93,08	90,02	40,02	50,32	R\$ 759.516,00
29	MICRO-ÔNIBUS	HORAS	16.128	R\$ 247,00	N/C	R\$ 315,00	468*	R\$ 317,00	N/C	R\$ 247,00	<b>R\$ 293,00</b>	R\$ 315,00	93,08	90,02	40,02	39,85	R\$ 4.725.504,00
30	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	HORAS	16.128	R\$ 600,00	N/C	R\$ 592,00	1120*	R\$ 598,00	N/C	R\$ 592,00	<b>R\$ 596,67</b>	R\$ 598,00	93,08	90,02	40,02	151,87	R\$ 9.623.093,76
31	CAMINHÃO BASCULANTE	HORAS	48.384	R\$ 620,00	N/C	R\$ 812,00	R\$ 765,00	R\$ 816,00	R\$ 480,60	R\$ 480,60	<b>R\$ 698,72</b>	R\$ 765,00	93,08	90,02	40,02	145,56	R\$ 33.806.868,48
32	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	HORAS	14.003	R\$ 450,00	R\$ 340,00	R\$ 506,00	R\$ 496,00	R\$ 510,00	R\$ 292,35	R\$ 292,35	<b>R\$ 432,39</b>	R\$ 473,00	93,08	90,02	40,02	145,56	R\$ 6.054.757,17
33	CAMINHÃO 3/4	HORAS	16.128	N/C	N/C	R\$ 305,00	R\$ 419,00	R\$ 310,00	N/C	R\$ 305,00	<b>R\$ 344,67</b>	R\$ 310,00	93,08	90,02	40,02	145,56	R\$ 5.558.837,76
34	MOTONIVELADORA	HORAS	12.193	R\$ 594,00	N/C	R\$ 648,00	R\$ 842,00	R\$ 650,00	N/C	R\$ 594,00	<b>R\$ 683,50</b>	R\$ 649,00	93,08	90,02	40,02	145,56	R\$ 8.333.915,50
35	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	HORAS	2.319	R\$ 199,50	N/C	R\$ 294,00	480*	R\$ 296,00	N/C	R\$ 199,50	<b>R\$ 263,17</b>	R\$ 294,00	93,08	90,02	40,02	145,56	R\$ 610.291,23

36	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO POR PNEUS	HORAS	23.040	N/C	N/C	R\$ 418,00	R\$ 460,00	R\$ 420,00	R\$ 373,48	R\$ 373,48	<b>R\$ 417,87</b>	R\$ 419,00	94,41	89,29	35,36	MÉDIO	MÉDIO	R\$ 9.627.724,80
37	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORAS	11.520	R\$ 515,79	R\$ 600,00	R\$ 615,00	R\$ 790,00	R\$ 620,00	R\$ 632,45	R\$ 515,79	<b>R\$ 628,87</b>	R\$ 617,50	17,52%	14,20%	8,46%			R\$ 7.244.582,40
38	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	HORAS	4.608	N/C	N/C	R\$ 483,00	R\$ 648,00	R\$ 486,00	N/C	R\$ 483,00	<b>R\$ 539,00</b>	R\$ 486,00	94,41	89,29	35,36	MÉDIO	MÉDIO	R\$ 2.483.712,00
<b>VALOR DO LOTE 2</b>																		<b>R\$ 113.135.738,57</b>

LOTE 3 - COLORADO D'OESTE, CACOAL, ROLIM DE MOURA, VILHENA, PIMENTA BUENO E REGIÃO

39	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	HORAS	10.997	N/C	N/C	R\$ 506,00	R\$ 618,00	R\$ 510,00	R\$ 785,94	R\$ 506,00	<b>R\$ 604,99</b>	R\$ 564,00	131,32	131,32	21,71%	MÉDIO	MÉDIO	R\$ 6.653.075,03
40	MINICARREGADEIRA COM PÁ, VASSOURA RECOLHEDORA E FRESADORA PARA ASFALTO	HORAS	13.824	R\$ 270,00	R\$ 240,00	R\$ 275,00	R\$ 327,00	R\$ 280,00	651,84*	R\$ 240,00	<b>R\$ 278,40</b>	R\$ 275,00	31,31	31,31	11,25%			R\$ 3.848.601,60
41	ROLO LISO COMPACTADOR CHAPA	HORAS	4.971	R\$ 596,30	N/C	R\$ 610,00	R\$ 530,00	R\$ 617,00	N/C	R\$ 530,00	<b>R\$ 588,33</b>	R\$ 603,15	77,78	77,78	6,77%	MÉDIO	MÉDIO	R\$ 2.924.588,43
42	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO	HORAS	8.592	N/C	N/C	R\$ 680,00	R\$ 550,00	R\$ 689,00	N/C	R\$ 550,00	<b>R\$ 639,67</b>	R\$ 680,00	40,02	40,02	12,16%	MÉDIO	MÉDIO	R\$ 5.496.044,64
43	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA	HORAS	4.971	R\$ 683,10	N/C	2346*	1710*	2350*	R\$ 551,46	R\$ 551,46	<b>R\$ 617,28</b>	R\$ 617,28	93,08	93,08	15,08%			R\$ 3.068.498,88
44	TRATOR AGRÍCOLA	HORAS	8.091	R\$ 338,54	R\$ 335,00	R\$ 386,00	R\$ 416,00	R\$ 390,00	R\$ 312,40	R\$ 312,40	<b>R\$ 362,99</b>	R\$ 362,27	40,02	40,02	11,03%	MÉDIO	MÉDIO	R\$ 2.936.952,09
45	CAMINHÃO ESPARGIDOR	HORAS	6.912	N/C	N/C	R\$ 583,00	850*	R\$ 590,00	R\$ 492,70	R\$ 492,70	<b>R\$ 555,23</b>	R\$ 583,00	54,27	54,27	7,55%	MÉDIO	MÉDIO	R\$ 3.837.749,76
46	VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA	HORAS	6.912	N/C	N/C	R\$ 620,00	R\$ 850,00	R\$ 625,00	R\$ 913,35	R\$ 620,00	<b>R\$ 752,09</b>	R\$ 737,50	20,19%	20,19%	9,77%			R\$ 5.198.446,08
47	CAMINHÃO DE DEMARCAÇÃO VIARIA	HORAS	769	N/C	N/C	R\$ 694,00	R\$ 610,00	R\$ 700,00	N/C	R\$ 610,00	<b>R\$ 668,00</b>	R\$ 694,00	50,32	50,32	13,60%	MÉDIO	MÉDIO	R\$ 513.692,00
48	MICRO-ÔNIBUS	HORAS	18.432	R\$ 247,00	N/C	R\$ 315,00	468*	R\$ 317,00	N/C	R\$ 247,00	<b>R\$ 293,00</b>	R\$ 315,00	39,85	39,85	0,70%	MÉDIO	MÉDIO	R\$ 5.400.576,00
49	CONJUNTO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA	HORAS	18.432	R\$ 600,00	N/C	R\$ 592,00	1120*	R\$ 598,00	N/C	R\$ 592,00	<b>R\$ 596,67</b>	R\$ 598,00	4,16	4,16	20,83%	MÉDIO	MÉDIO	R\$ 10.997.821,44
50	CAMINHÃO BASCULANTE	HORAS	55.296	R\$ 620,00	N/C	R\$ 812,00	R\$ 765,00	R\$ 816,00	R\$ 480,60	R\$ 480,60	<b>R\$ 698,72</b>	R\$ 765,00	145,56	145,56	7,55%	MÉDIO	MÉDIO	R\$ 38.636.421,12
51	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	HORAS	26.837	R\$ 450,00	R\$ 340,00	R\$ 506,00	R\$ 496,00	R\$ 510,00	R\$ 292,35	R\$ 292,35	<b>R\$ 432,39</b>	R\$ 473,00	18,69%	18,69%	21,68%			R\$ 11.604.050,43
52	CAMINHÃO 3/4	HORAS	18.432	N/C	N/C	R\$ 305,00	R\$ 419,00	R\$ 310,00	N/C	R\$ 305,00	<b>R\$ 344,67</b>	R\$ 310,00	64,42	64,42	15,92%			R\$ 6.352.957,44
53	MOTONIVELADORA	HORAS	21.212	R\$ 594,00	N/C	R\$ 648,00	R\$ 842,00	R\$ 650,00	N/C	R\$ 594,00	<b>R\$ 683,50</b>	R\$ 649,00	20,95%	20,95%	18,69%	MÉDIO	MÉDIO	R\$ 14.498.402,00
54	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	HORAS	19.029	R\$ 199,50	N/C	R\$ 294,00	480*	R\$ 296,00	N/C	R\$ 199,50	<b>R\$ 263,17</b>	R\$ 294,00	55,15	55,15	15,92%	MÉDIO	MÉDIO	R\$ 5.007.861,93

55	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO POR PNEUS	HORAS	23.040	N/C	N/C	R\$ 418,00	R\$ 460,00	R\$ 420,00	R\$ 373,48	R\$ 373,48	<b>R\$ 417,87</b>	R\$ 419,00	35,36	8,46%	MÉDIO	R\$ 9.627.724,80
56	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORAS	11.520	R\$ 515,79	R\$ 600,00	R\$ 615,00	R\$ 790,00	R\$ 620,00	R\$ 632,45	R\$ 515,79	<b>R\$ 628,87</b>	R\$ 617,50	89,29	14,20%	MÉDIO	R\$ 7.244.582,40
57	CAMINHÃO PLATAFORMA TIPO GUINCHO AUTOSOCORRO	HORAS	6.912	N/C	N/C	R\$ 483,00	R\$ 648,00	R\$ 486,00	N/C	R\$ 483,00	<b>R\$ 539,00</b>	R\$ 486,00	94,41	17,52%	MÉDIO	R\$ 3.725.568,00
VALOR DO LOTE 3															R\$ 147.573.614,07	
VALOR TOTAL															R\$ 355.195.525,50	

VALOR DO LOTE 1	R\$ 94.486.172,86
VALOR DO LOTE 2	R\$ 113.135.738,57
VALOR DO LOTE 3	R\$ 147.573.614,07

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

\* = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI.

**NOTA EXPLICATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

EMP1	BANCO DE PREÇOS
EMP2	BANCO DE PREÇOS
EMP3	BWC BROKERS WORD COMPANY - CNPJ: 15.800.170/0001-28
EMP4	Millennium Locadora Ltda - CNPJ: 03.422.390/0001-86
EMP5	B L DA SILVA OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 43.159.926/0001-37
EMP6	ATA N° 82/2024/SUPEL-RO

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0041726179).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° <b>xxx/2023/SUPEL_RO</b>			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 615/2023		
Data da Homologação:	<b>xx/xx/xxxx</b>	Processo n°	<b>0009.009362/2023-81</b>
Órgão Participante:	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

**5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## 7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATACÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## 9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO ÚNICO

--	--	--	--	--	--	--	--

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

**HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**  
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**  
Diretora Executiva/SUPEL

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0009.009362/2023-81

SEI nº 0047735233



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE